



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE
POLÍTICAS PÚBLICAS**

CLAUDETE FERREIRA PEREIRA CARDOSO BALIEIRO

**A GESTÃO ESCOLAR DO LEGAL AO REAL: UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DOS
COLEGIADOS EM DUAS INSTITUIÇÕES DA REDE ESTADUAL PAULISTA**

FRANCA

2018

CLAUDETE FERREIRA PEREIRA CARDOSO BALIEIRO

**A GESTÃO ESCOLAR DO LEGAL AO REAL: UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DOS
COLEGIADOS EM DUAS INSTITUIÇÕES DA REDE ESTADUAL PAULISTA.**

Dissertação submetida à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Análise de Políticas Públicas da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, como pré-requisito para obtenção do Título de Mestre em Planejamento e Análise de Políticas Públicas.

Área de Concentração: Planejamento e Análise de Políticas de Desenvolvimento Econômico-Social.

Orientadora: Professora Dr^a. Hilda Maria Gonçalves Da Silva.

Balieiro, Claudete Ferreira Pereira Cardoso.

A gestão escolar do legal ao real : uma análise da atuação dos colegiados em duas instituições da rede estadual paulista / Claudete Ferreira Pereira Cardoso Balieiro. –Franca : [s.n.], 2018.

116 f.

Dissertação (Mestrado Profissional – Políticas Públicas).
Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências Humanas
e Sociais

Orientadora: Hilda Maria Gonçalves Da Silva

1.Políticas públicas - Educação. 2. Escolas - Organização e
administração. 3. Associações de pais e professores. I. Título.

CDD – 371.2

CLAUDETE FERREIRA PEREIRA CARDOSO BALIEIRO

**A GESTÃO ESCOLAR DO LEGAL AO REAL: UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DOS
COLEGIADOS EM DUAS INSTITUIÇÕES DA REDE ESTADUAL PAULISTA**

Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como pré-requisito para obtenção do Título de Mestre em Planejamento e Análise de Políticas Públicas.

BANCA EXAMINADORA

Presidente:

Prof.^a Dr.^a. Hilda Maria Gonçalves Da Silva - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” campus Franca/SP

Prof.^a Dr.^a. Maria Madalena Gracioli – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ituverava

Prof.^a Dr.^a. Sheila Fernandes Pimenta e Oliveira – Centro Universitário de Franca (Uni-Facef)

Franca, 14 de junho de 2018.

Dedico a todos os docentes que fizeram parte de minha história acadêmica, por proporcionarem reflexões capazes de me levar a acreditar no poder transformador do saber;

Às pessoas que contribuíram, direta e indiretamente nesta pesquisa, especialmente aos profissionais das unidades escolares participantes;

Aos familiares e eternos amigos, presentes em minha trajetória de vida.

AGRADECIMENTOS

À UNESP, pela oportunidade concedida;

À minha primeira orientadora, Prof.^a Dr.^a. Ivani de Lourdes Marchesi de Oliveira, responsável por me fazer acreditar nesta conquista, por meio dos questionamentos e contribuições;

À minha querida orientadora, Prof.^a Dr.^a. Hilda Maria Gonçalves Da Silva, que não mediu esforços em me acolher e auxiliar;

Às docentes Prof.^a Dr.^a. Maria Madalena Gracioli, Prof.^a Dr.^a. Lucimary Bernabé Pedrosa de Andrade e Prof.^a Dr.^a. Sheila Fernandes Pimenta e Oliveira, arguidoras em minhas bancas de qualificação e defesa pelos apontamentos que enriqueceram minha pesquisa, pela amizade e pelo estímulo para trilhar uma nova fase;

À equipe docente do programa de pós-graduação em PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS da UNESP que contribuíram, com seus conhecimentos, para a minha formação;

A todos os membros dos colegiados das Unidades Escolares pesquisadas, que concordaram em participar do presente estudo, pela gentil colaboração;

Aos colegas que fiz pelo caminho, com os quais compartilhei minhas dúvidas e aprendizados;

A todos os amigos que contribuíram na construção deste trabalho seja pelas reflexões, por meio dos bate papos de ideias, pelas correções ortográficas estruturais: Edvaldo Pinheiro Cordeiro, Luzia Francisca dos Reis Rodrigues, Cíntia Sheila Branquinho, Tânia Maria de Sousa Batista, Miriam Moscardini, Davi Gonçalves da Silva Oliveira, Fernanda Queiroz Bertanha Gonçalves, Clarice Magali da Silva e Dársio Cândido Batista;

Aos meus familiares: meu pai Milton Pereira e minha mãe Neli Ferreira Pereira, por serem meu alicerce de persistência e luta; meu irmão Cláudio Ferreira Pereira e minha irmã Carla Ferreira Pereira, parceira do momento de inscrição deste curso e dos momentos significativos de minha vida, minhas cunhadas e sobrinhos;

Ao meu filho João Pedro Pereira Balieiro e minha filha Maria Vitória D'Rita Pereira Balieiro, por compreenderem os meus momentos de estudo e serem meus eternos companheiros ao compartilharem dos meus sonhos, das minhas lutas, e serem minha fonte de ânimo nesta vida;

E aquele que, desde o princípio, acompanhou minhas veredas neste momento significativo de minha trajetória acadêmica. Agradeço pela compreensão e carinho, mas,

sobretudo, pelo apoio fundamental para a realização deste trabalho, meu esposo Pedro Paulo Cardoso Balieiro;

A Deus e à Santa Rita de Cássia, que de diferentes formas, jeitos e maneiras estiveram comigo em toda a construção desse trabalho.

Meus sinceros agradecimentos a todos!

Todo ser humano tem deveres para com a comunidade em que o livre e pleno desenvolvimento da sua personalidade é possível. No exercício de seus direitos e liberdades, todo ser humano deve estar sujeito apenas às limitações determinadas pela lei exclusivamente com o propósito de assegurar o devido reconhecimento e respeito pelos direitos e liberdades dos outros e de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar geral de uma sociedade democrática.

(Artigo 29º da Declaração Universal dos Direitos Humanos).

BALIEIRO, Claudete Ferreira Pereira Cardoso. **A gestão escolar do legal ao real: uma análise da atuação dos colegiados em duas instituições da rede estadual paulista.** 2018. 116 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Análise de Políticas Públicas) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2018.

RESUMO

Este trabalho está inserido na área da Gestão Pública do Ensino no Estado de São Paulo, especificamente em duas escolas estaduais da região sul de Franca/SP. Tem por objetivo geral analisar as políticas públicas de gestão escolar na sua fase de implementação e efetivação em nível micro (escola) e como objetivos específicos, buscar fundamentações conceituais para contextualizar o problema entre Gestão Pública Escolar nos seus preceitos legais com as especificidades da Instituição de Ensino; analisar atas dos seguintes colegiados escolares: Associação de Pais e Mestres (APM), Conselho de Escola e Grêmio Estudantil nos seus aspectos legal e real; levantar possíveis causas que expliquem o proclamado legal ao executado real, enfim, identificar no cotidiano escolar os elementos da construção e uso do poder produzido pela agregação de indivíduos, nos moldes do pensamento foucaultiano, buscando-se demonstrar o distanciamento ou não entre toda uma normatividade que se firma por gerir ‘democraticamente’ e as discrepâncias de seus atuais modelos de representatividade. O referido trabalho demonstra resultados, por meio de pesquisa qualitativa, de natureza bibliográfica, documental, de campo, com a aplicação de questionários com questões estruturadas e semiestruturadas. A análise de dados será na linha do pensador francês Michel Foucault, que estuda ou ilumina os fatos nos âmbitos internos das instituições, visto que visa compreender como se constrói e desconstrói as verdades sobre a implementação das políticas públicas educacionais de gestão, finalmente, por uma abordagem de natureza indutiva, com o intuito de construirmos um roteiro de análises da gestão escolar.

Palavras-chave: Colegiados Escolares. Gestão Pública do Ensino. Estado de São Paulo.

BALIEIRO, Claudete Ferreira Pereira Cardoso. **A gestão escolar do legal ao real: uma análise da atuação dos colegiados em duas instituições da rede estadual paulista.** 2018. 116 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Análise de Políticas Públicas) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2018.

ABSTRACT

This work is part of the Public Management area of Education in the State of São Paulo, specifically in two state schools in the southern region of Franca/SP. Its general objective is to analyze the public policies school management in its phase of implementation at the micro level effectiveness (school) and as specific objectives to seek conceptual foundations to contextualize the problem between School Public Management in its legal precepts with the specifics of the Institution of Teaching; to analyze the minutes of the following school colleges: Association of Parents and Teachers (APT), School Council and Student Guild in its legal and real aspects; to raise possible causes that explain the legal proclaimed to the real executor, finally, to identify in the scholarly daily the elements of the construction and use of the power produced by the aggregation of individuals, in the molds of the Foucaultian thought, trying to demonstrate the distance or not between a whole normativity which is signed for managing 'democratically' and the discrepancies of its current representative models. This work demonstrates results, through qualitative research, of bibliographical nature, documentary, field research with the application of questionnaires with structured and semi - structured questions. The data analysis will be in the French thinker Michel Foucault line, who studies or illuminates the facts in the internal scopes of the institutions, since we aim to understand how its builds and deconstruct the truths about the implementation of the educational public policies of management and finally, by a an inductive approach, with the aim of constructing an road map of school management analyzes.

Key words: School Colleges, Public Management of Education, State of São Paulo.

LISTA DE SIGLAS

APM: Associação de Pais e Mestres

CEE: Conselho Estadual de Educação

CEI/COGSP: Coordenadoria de Ensino do Interior e da Região Metropolitana da Grande São Paulo

CNE: Conselho Nacional de Educação

ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente

FDE: Fundação para o Desenvolvimento da Educação

LDBEN: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LED: é a sigla para Light Emitting Diode, que significa “diodo emissor de luz”.

PDE: Plano de Desenvolvimento da Educação

PL: Projeto de Lei

PNAIC: Pacto Nacional pela alfabetização na Idade Certa

PNE: Plano Nacional de Educação

PPP: Projeto Político-Pedagógico

SE: Secretaria da Educação

SEE/SP: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

SINAJUVE: Sistema Nacional de Juventude

TABELAS

Tabela 1 – Descrição do Universo da Pesquisa	58
Tabela 2 - Descrição dos Discentes sobre a concepção de Gestão Democrática	58
Tabela 3 - Descrição dos Docentes sobre a concepção de Gestão Democrática	62
Tabela 4 – Descrição dos Diretores sobre a concepção de Gestão Democrática	67
Tabela 5 - Descrição dos Pais/Responsáveis sobre a concepção de Gestão Democrática	71

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Competências do Conselho de Escola	44
--	----

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
SEÇÃO I	19
SOBRE O DESVELAR DA GESTÃO EDUCACIONAL: A Expressão de Poder Gerido pela Prática Democrática	19
1.1 Da Governabilidade	19
1.2 A Construção do Efeito Democrático	28
1.3 A Expressão Democrática na Esfera Educacional	31
1.4 O Embate à Democracia	35
SEÇÃO II	38
A GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA A PARTIR DE SEUS COLEGIADOS: Associação de Pais e Mestres, Conselho de Escola e Grêmio Estudantil	38
2.1 Embasamento Legal da Gestão Democrática	40
2.1.1 Conselho de Escola	43
2.1.2 Associação de Pais e Mestres	45
2.1.3 Grêmio Estudantil	46
SEÇÃO III	51
DO PROCLAMADO LEGAL AO EXECUTADO REAL	51
3.1 Tabulação dos Questionários sobre Gestão Democrática a partir dos Membros dos Colegiados Escolares	58
3.1.1 Dos Discentes	58
3.1.2 Dos Docentes	62
3.1.3 Dos Diretores	67
3.1.4 Dos Pais/Responsáveis	71
CONSIDERAÇÕES	76
REFERÊNCIAS	79
ANEXOS	83

1 INTRODUÇÃO

Abordar o contexto das instituições educacionais públicas, no Estado de São Paulo, no que se refere à condução de uma gestão apresentada como democrática, não é tarefa fácil. Implica reconhecer que tanto o entendimento sobre o conceito de “Gestão Pública Escolar”, quanto o de “Democracia”, se conjugados, não compreendem elementos suficientes ao domínio ‘objetivo’ de seus fins últimos, uma vez que se trata de uma seara essencialmente subjetiva.

Nestes termos, optou-se por tomar como orientação de análise o modo como a gestão democrática está conceituada, sobretudo em nossa Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional/96. A partir dessa conceituação, verificou-se por meio de pesquisas qualitativa e quantitativa se há discrepância entre os dispositivos discursivos e as práticas efetivas. Para isso, partimos para a compreensão do princípio democrático, como aquilo que nos permite graus de governabilidade, como disposto no imperativo constitucional no Artigo 206: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei [...]”.

Nessa perspectiva, o modelo democrático, cuja essência consiste na busca do bem comum, descoberto por meio de reflexões e diálogos, sobretudo pelos envolvidos, torna-se ideal principalmente no espaço público educacional que está recheado de políticas públicas, que são compreendidas na visão de Souza, como:

Campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações e ou entender por que o como as ações tomaram certo rumo em lugar de outro (variável dependente). Em outras palavras, o processo de formulação de política pública é aquele através do qual os governos traduzem seus propósitos em programas e ações, que produzirão resultados ou as mudanças desejadas no mundo real (2003, p. 13).

Em contrapartida, observa-se uma dissonância dos efeitos da prática democrática principalmente no ambiente da instituição educacional pública. Acredita-se que este desacordo esteja justamente na forma de como o funcionamento dos colegiados escolares ocorrem ou são conduzidos, tornando, assim, um dos principais entraves à prática democrática legítima que, muitas vezes, deixa transparecer o predomínio de interesses pessoais, como aparece em Lück:

A participação tem sido exercida sob inúmeras formas e nuances no contexto escolar, desde a participação como manifestação de vontades individualistas, algumas vezes camufladas, até a expressão efetiva de compromisso social e organizacional, traduzida em atuações concretas e objetivas, voltadas para a realização conjunta de objetivos (2010, p. 35).

Por se tratar de uma temática contemporânea e complexa, este trabalho tem por objetivo geral analisar as políticas públicas de gestão escolar na sua fase de implementação e efetivação em nível micro, como objetivos específicos buscar fundamentações conceituais necessárias para contextualizar o problema da Gestão Pública Escolar. Explanaremos os seus preceitos legais com as especificidades da Instituição de Ensino; analisar os enunciados dos textos legais relativos à gestão escolar pública, enfocando os seguintes núcleos escolares: Associação de Pais e Mestres (APM), Conselho de Escola e Grêmios Estudantis nos seus aspectos legal e real. Além disso, levantar possíveis causas que expliquem o proclamado legal ao executado real; construir um roteiro de análise de política sobre gestão escolar, baseado, sobretudo, na atuação dos colegiados escolares.

A relevância da pesquisa em seu potencial é de permitir uma reflexão sobre gestão democrática, pois a mesma pode ser tida como um roteiro de análise das práticas democráticas, sobretudo, por meio dos colegiados escolares e a confirmação de uma utópica prática de gestão democrática frente a sua imposição legal.

A apreciação da gestão da escola pública foi levada a termo, a partir do levantamento sobre o funcionamento dos colegiados de duas escolas estaduais da região sul de Franca/SP. As análises aqui pautadas partiram de considerações de ‘redes de atendimentos’, que antes mesmo de serem tidas como propriamente ‘democráticas’, por excelência, apresentam-se, segundo Morin (apud Lück, 2010) por: “um novo entendimento a respeito da condução dos destinos das organizações, que leva em consideração o todo em relação com as suas partes e destas entre si, de modo a promover maior efetividade do conjunto”.

Nessas instituições, foram feitas análises de relatórios e de atas das atividades exercidas pela gestão destes colegiados durante o seu mandato. Foi realizada a aplicação de um questionário com questões fechadas e abertas, relativas aos trabalhos desempenhados pelos membros dos referidos colegiados, especialmente no que se refere à Associação de Pais e Mestres, ao Conselho de Escola e ao Grêmios Estudantis. Observou-se pela entrega destes questionários algumas questões em branco ou respondidas com conteúdos superficiais, havendo a ausência de ensejos ou engajamentos aos valores correspondidos nas questões apresentadas.

Assim, ainda em termos de trato metodológico, as questões delineadoras deste estudo foram: quais os assuntos mais recorrentes em pauta dos colegiados? Nestes registros, estão claros ou implícitos os objetivos da reunião das representatividades? Há evidências nos trabalhos escolares produzidos pela gestão, que comprovem a contribuição de vários integrantes ou prevalece um pensamento único e engendrado a priori?

Metodologicamente, o presente estudo está alicerçado no emprego de pesquisa qualitativa e amparado em três modalidades: documental, bibliográfica e de campo. Com saberes e informações levantadas sob o método de Foucault (1995), que se pretende compreender os caminhos da construção e desconstrução das verdades.

A condução de uma práxis democrática, mais do que uma construção puramente ideológica, exige, para que se desencadeie num agrupamento de diferentes segmentos (numa mesma instituição), um necessário direcionamento de interesses, que haja, antes de tudo, a clareza de definição do que se deva aspirar, ou seja, a legitimação de um interesse comum entre partes que representam um segmento, ou um interesse de partes comuns a um conjunto diversificado de segmentos ligados entre si. Pode-se considerar que o poder de auto regulação da unidade escolar contribui sobremaneira para a concretização do ideal acima descrito. Ou seja, é fundamental que a escola possua a capacidade de pensar, decidir, escolher e responder pelas suas práxis, de forma autônoma e consciente e não simplesmente para atender a orientações repassadas em manuais. Um contexto como esse comportaria uma gestão menos burocratizada e centralizadora, por permitir dar vozes aos agentes envolvidos no processo, que conscientemente poderiam, de forma responsável pensar na busca do bem comum, seja no aspecto pedagógico, econômico e administrativo. Por fim, tal realidade poderia se traduzir no engajamento pleno da comunidade escolar e local, e não em uma participação para mera formalidade.

O estudo em sua primeira seção aborda a temática “Sobre o desvelar da gestão escolar: a expressão de poder gerido pela prática democrática”, com seu primeiro subtítulo “Da governabilidade”, não em seu significado estrito (entendido de forma específica, pelo trato de dicionários e verbetes), mas a partir de um “ancoramento” nas proposições do teórico do século XX, Paul Michel Foucault (1926-1989)¹, nas quais se busca demonstrar que as

¹ In: *Foucault e a influência teórica nas ciências humanas*, de Claudia Regina Nichnig/Universidade Federal de Santa Catarina, que apresenta segundo [...] Marcos César Alvarez, Richard Miskolci e Lucia Scavone o lançamento da obra *O legado de Foucault*, em 2004, originado a partir do seminário realizado pela Faculdade de Ciências e Letras da Unesp, em homenagem aos vinte anos de sua morte, que teve como principal objetivo o debate a respeito da influência teórica do pensamento de Michel Foucault às ciências humanas contemporâneas, com ênfase em disciplinas como Sociologia, História, Filosofia, Política e Antropologia.

questões práticas sobre democracia são muito mais complexas que seu trato teórico. A referida seção ressalta que o governo não pode ser confundido com a ideia de se governar apenas para si, mas deve ser entendido como aquele que executa para o bem comum. Assim também, a gestão escolar, deve pautar-se pelos caminhos da participação de todos os envolvidos no processo, a corresponsabilidade se faz necessária neste contexto, afim de que todos possam atuar e decidir sobre o que será melhor para a comunidade escolar, uma vez que a escola deve ser referência para o seu entorno, porém deve também ser referenciada por este. A escola deve assumir o papel de espaço de disseminação do diálogo, ou seja, um espaço polifônico.

Ainda perfazendo as projeções sobre as teorias foucaultianas, passamos a um segundo subitem, intitulado: “A construção do efeito democrático”, sobre ‘legalidade’ e ‘localidade’, que indicam teoricamente um distanciamento de fato entre as afirmações categóricas sobre democracia e os diferentes graus de instabilidades deste mesmo modelo de gestão pública, por meio do direcionamento de interesses definidos por um bem comum. Uma vez que a aspiração democrática, necessariamente, deve diferir de um simples exercício de cidadania. E no seu terceiro subtítulo: “A expressão democrática na esfera educacional” apresentam-se as condições da gestão democrática no ambiente escolar, com ênfase em seus efeitos e processos desencadeantes. Já no último subitem da seção, que tem por título: “O embate a democracia” temos um alerta sobre as resistências que se convencenam através de expressões de individualidades ou reduzidas a interesses materialistas. Sobrepondo-se a toda essa ordem de embates a grande definição foucaultiana de “parresía” (do grego parrhêsia), que significa a coragem de dizer a verdade, que deverá desencadear a ideia de uma verdadeira democracia.

Na segunda seção, promoveu-se o estudo das fundamentações legais e sobre as expressões democráticas de representatividade, aplicadas pela gestão escolar com a criação, manutenção e funcionamento de seus colegiados: Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e Grêmios Estudantil.

Ante a etapa conclusiva do trabalho foi apresentada uma terceira seção intitulada: “Do proclamado legal ao executado real”, escrito a partir da análise de atas das reuniões, da aplicação e tabulação de questionários direcionados a todos os integrantes dos colegiados escolares, que inseridos em determinado contexto social, ao mesmo tempo são ainda considerados legalmente como sujeitos de um modelo de aplicação democrática ativa no ambiente escolar.

SEÇÃO I

SOBRE O DESVELAR DA GESTÃO EDUCACIONAL: A Expressão de Poder Gerido pela Prática Democrática

Quando nos propomos a pensar e analisar a gestão educacional, por meio da prática democrática, que consiste no envolvimento de toda comunidade escolar e local no processo de tomada de decisões da instituição, a mesma terá o poder de traçar o seu destino na busca do bem comum. A partir desta concepção, a seguir procuramos compreender a essência da governabilidade e as suas implicações que a torna democrática, sobretudo, por meio dos colegiados escolares.

1.1 Da Governabilidade

Para análise de uma possível implementação de Políticas Públicas, no presente caso, de gestão educacional, há que se transitar por conceitos inerentes a essas políticas, diga-se assim, quanto a projeções muito mais amplas, como as produzidas pelas assertivas foucaultianas, referentes ao fenômeno do apoderamento dos indivíduos (na condução de seus contextos inevitavelmente coletivizáveis ou sociais), sua expressão de governabilidade, ou ainda sobre as complexidades que implicam em definições muito utilizadas como prática democrática.

[...] É através da avaliação das políticas públicas que a população pode avaliar se as ações dos governantes foram interessantes às suas demandas e se foram bem aplicados os recursos oriundos dos impostos. Pela avaliação, os governos são informados da eficácia de suas políticas [...] (OLIVEIRA, 2012, p. 28).

Elencamos, a seguir, alguns ‘instrumentos’ (mais do que conceitos) dispendo-os, no entanto ao não esgotamento de outras proposituras que nos ofereçam o domínio desta temática.

O problema essencial da educação não é, a priori, dispendo com a obtenção da simples identificação de agravos de ordem social de seu entorno, ou de uma suposta ineficiência de procedimentos da classe de técnicos ou de professores que a compõe. Assim como as anamneses clínicas não devem se limitar a abordar com prioridade os agravantes adjacentes de um estado patológico, mas antes de tudo, identificá-lo, buscando-se cessar sua causa.

Assim, é exatamente um dado efeito, enquanto previamente construído, pelas gestões escolares, que produz ou não os meios de um decorrente comprometimento ou melhoria do ensino público, visto que se canalizam (ambas as condições) pelo trato direto do poder, do gerir institucional. Perguntar-se-ia ainda neste contexto: seria o homem um produto de seu meio, ou, seu meio é que seria, a priori, seu produto? Obviamente, que sob o formato do antigo princípio do terceiro excluído, não há esquivas ou vaguezas para se definir um posicionamento entre a gestão pública e como os indivíduos expostos a este se afetam.

Teóricos como Engels (1984) atribuíram à nucleação social o agrupamento familiar, que se apresenta sob condições semelhantes à assertiva da aplicação do apoderamento aludido por Foucault, e sua manifestação em dada ordem de acontecimentos sociais. Assim, irredutivelmente sob a ótica do trato dos poderes, em termos foucaultianos, não seriam os filhos que, de forma geral, mandariam e teriam poder sobre seus pais, mas seriam os pais que deveriam exercer o imperativo absoluto sobre esses.

[...] isto é, a arte de governar procurou fundar-se na forma geral da soberania, ao mesmo tempo em que não pode deixar de apoiar-se no modelo concreto da família; [...] Com o Estado e o soberano de um lado, com o pai de família e sua casa de outro, a arte de governo não podia encontrar sua dimensão própria (FOUCAULT, 1979, p. 169).

Não deve também competir a qualquer técnico, desvinculado do magistério e mesmo adverso ou alheio à prática educacional, tratar de conceitos como ‘senso moral’, ‘ideologia’, ‘política’, ‘liberdade’ e principalmente ‘democracia’, que ainda nos apresenta, principalmente, no ambiente e no entorno da escola pública, a partir de uma intensa carga de ‘senso comum’, ou seja, termos que usualmente não só são abstraídos de um apropriado tratamento etimológico, histórico e mesmo científico mas, acima de tudo, acabam veiculando redundâncias e significâncias de vocabulários sobre a prática democrática, reduzindo seu trato à esfera dos discursos estéreis.

Entre as ideias mais áridas do ‘estudo das práticas humanas’, encontram-se aquelas consideradas muito fáceis de serem entendidas por qualquer um, por serem, estas, decorrentes de um conhecimento produzido por um excesso do ‘uso’, ou simplesmente por serem desprovidas de rigor, apresentando-se muito mais como vagas, ‘efeitos ideológicos’, que como tais representam verdadeiro empecilho à prática democrática, como observado em Apple (1989, p. 31-32):

Assim como a escola está envolvida em contradições que podem ser difíceis de ela resolver, assim também as ideologias estão cheias de contradições. Elas não são conjuntos coerentes de crenças. É inclusive possivelmente errado concebê-las como sendo apenas crenças. Elas são, ao invés, conjuntos de significados vivos, práticas e relações sociais que são muitas vezes internamente inconsistentes.

Tais ideias ainda se veiculam por uma espécie de ‘senso comum’ em grandes aglomerações e, nestas condições, infringem todos os postulados dos significados. Assim, em Foucault, (1979, p.169), retomamos a questão da governabilidade a partir das condições sobrepostas ao ato de governabilidade:

Como se deu o desbloqueio da arte de governar? Alguns processos gerais intervieram: expansão demográfica do século XVII, ligada à abundância monetária e por sua vez ao aumento da produção agrícola através dos processos circulares que os historiadores conhecem bem. Se este é o quadro geral, pode-se dizer de modo mais preciso, que o problema do desbloqueio da arte de governar está em conexão com a emergência do problema da população; trata-se de um processo sutil que, quando reconstituído no detalhe, mostra que a ciência do governo, a centralização da economia em outra coisa que não a família e o problema da população estão ligados. Foi através do desenvolvimento da ciência do governo que a economia pode centralizar-se em um certo nível de realidade que nós caracterizamos hoje como econômico; foi através do desenvolvimento desta ciência do governo que se pode isolar os problemas específicos da população; mas também se pode dizer que foi graças à percepção dos problemas específicos da população, graças ao isolamento deste nível de realidade, que chamamos a economia, que o problema do governo pode enfim ser pensado, sistematizado e calculado fora do quadro .

Reafirmamos com relevância a questão do entendimento da governabilidade pelo apoderamento individualizante ressaltado em Oliveira (2012, p. 27) [...] o direcionamento decidido pelo grupo que detém o poder de fazê-lo; neste momento, poder é definido como a competência decisional governamental.

Diante deste cenário, surge o questionamento - o que fazer para suprir as demandas provocadas pelo inchaço da população urbana?

Serviços como saneamento básico, moradia e educação requerem uma atenção maior por parte dos administradores públicos como nos diz Giddens (2005, p. 470): “No mundo em desenvolvimento, muitas áreas urbanas apresentam um quadro de superlotação e de escassez de recursos. A pobreza estende-se por toda parte e os serviços sociais existentes não conseguem atender as demandas [...]”. Tal situação pede por uma governança mais eficaz e eficiente, mediante o advento de várias instâncias de governo e de se governar.

Assim, em nossa atualidade, todos aqueles que optam por dirigir as próprias vontades, por si mesmos decorrem da possibilidade hodierna de “governarem” não importa se a ‘si próprios’, seus ‘veículos’, seus ‘barcos’ etc.,

[...] Podemos lembrar que kybernétes, o encarregado da condução e da direção de um barco, foi vertido para o latim por gubernator. Aliás, a comparação entre a arte médica e a arte da navegação é muito frequente em Platão (cf. Alcibíades, 125e-126a; Górgias, 511d-512d). Mas é em uma longa passagem do Político (297e-299c) que se opera a articulação da arte médica, da navegação e do governo político a governamentalidade da cidade em oposição à governamentalidade pastoral, [...] "Acontece com os médicos, parece-me, o mesmo que com os pilotos. Se estes estiverem governando em tempo calmo e cometerem um erro, este erro não é manifesto" [...] (FOUCAULT, 2006, p. 325).

Contudo, tal condição, a de simplesmente “governar”, não é suficiente para suprimos as expectativas do que se define, em nossos dias, por uma ‘prática democrática’ e principalmente em razão do entendimento considerado sobre este termo.

Ao se identificar a necessidade de uma espécie de ‘legitimação’, para se habilitar uma ‘governabilidade’ própria aos milhares de pessoas em certa localidade ou milhões num país ou mesmo bilhões em continentes inteiros, na prática se expressa o anseio democrático pelo chamado recurso de um modelo de “democracia indireta”, uma “democracia representativa”. A qual certa “sociedade” delega, a um “representante” (um “político”), o direito de representá-la nas decisões que melhor favoreçam os interesses de toda a população. Contudo, tal interesse não pode ser um simples resultado de um móvel de ações, mas o reflexo de uma intencionalidade e da possibilidade (uso do poder) de aplicá-la. De acordo com Foucault:

Primeiramente, como vemos, a necessidade de cuidar de si está vinculada ao exercício do poder. Já a havíamos encontrado na fórmula lacônica, espartana de Alexândrides. Semelhante à fórmula, ao que parece, tradicional- "confiamos nossas terras aos ilhotas para podermos nos ocupar com nós mesmos" -, "ocupar-se consigo" era, contudo, consequência de uma situação estatutária de poder. Em contrapartida, aqui, a questão do cuidado de si não aparece como um dos aspectos de um privilégio estatutário. Aparece, ao contrário, como uma condição, condição para passar do privilégio estatutário que era o de Alcibíades (grande família rica, tradicional, etc.) a uma ação política definida, ao governo efetivo da cidade. Como vemos, "ocupar-se consigo" está porém implicado na vontade do indivíduo de exercer o poder político sobre os outros e dela decorre. Não se pode governar os outros, não se pode bem governar os outros, não se pode transformar os próprios privilégios em ação política sobre os outros, em ação racional, se não se está ocupado consigo mesmo (2006, p. 47).

O problema é que justamente não há quaisquer garantias prescritas neste sistema político, que evite que o mesmo funcione como uma espécie de falácia, que se evidencia cada

vez mais na área da educação, mais do que em qualquer outra área dos serviços públicos. Visto que a realidade na qual está imersa cada nova geração de estudantes (que compõe a demanda do Sistema) não tem mudanças significativas em relação ao que é previsto às suas formações. As ‘condições materiais de viver’ das grandes populações não implicam, por exemplo, na redução da pobreza, a educação aplicada sem a devida qualidade não interfere nas condições sociais, econômicas, políticas de populações inteiras. Conforme Foucault:

[...] ao contrário, a definição do governo não se refere de modo algum ao território. Governam-se coisas. Mas o que significa esta expressão? Não creio que se trate de opor coisas a homens, mas de mostrar que aquilo a que o governo se refere é não um território e sim um conjunto de homens e coisas. [...] os homens em suas relações com outras coisas que são os costumes, os hábitos, as formas de agir ou de pensar, etc.; finalmente, os homens em suas relações com outras coisas ainda que possam ser os acidentes ou as desgraças como a fome, a epidemia, a morte, etc. Que o governo diga respeito às coisas entendidas como a imbricação de homens e coisas temos a confirmação em uma metáfora que aparece em todos esses tratados: o navio. O que é governar um navio? É certamente se ocupar dos marinheiros, da nau e da carga; governar um navio é também prestar atenção aos ventos, aos recifes, às tempestades, às intempéries, etc.; são estes relacionamentos que caracterizam o governo de um navio. Governar uma casa, uma família, não é essencialmente ter por fim salvar as propriedades da família; é ter como objetivo os indivíduos que compõem a família, suas riquezas e prosperidades; é prestar atenção aos acontecimentos possíveis, às mortes, aos nascimentos, às alianças com outras famílias; é esta gestão geral que caracteriza o governo e em relação ao qual o problema da propriedade fundiária para a família ou a aquisição da soberania sobre um território pelo príncipe são elementos relativamente secundários. O essencial é, portanto, este conjunto de coisas e homens; o território e a propriedade são apenas variáveis (1979, p. 166).

É certo que teóricos, como Bonavides (2000 p. 305), afirmem que: “O sufrágio universal fez-se assim inseparável da ordem democrática”. Atribuindo ao modelo de ‘democracia representativa’ conceituações que sustentem suas práticas pela manifestação, por exemplo, de um poder que se reconhece a certo número de pessoas (o corpo de cidadãos) de participar direta ou indiretamente na soberania, isto é, na gerência da vida pública.

A problemática atual sobre o conceito amplo de “governar”, seja na visão de Foucault ou quanto ao trato de interesses que tangem à gestão pública, não se aplicam simplesmente aos efeitos práticos produzidos pelo conceito de ‘sufrágio’, tornando este instrumento, de forma geral, até de certa forma superficiais aos anseios ‘democráticos’ contemporâneos. O que se observa nos atos de singularidade, que fazem dos cidadãos proprietários do uso da decisão em seu dia a dia (de certo “governar”), apresenta-se de forma insuficiente a um reconhecido padrão de “governabilidade” que não se limita a ajustes econômicos, reformas do Estado ou ao trato dos fenômenos mundiais produzidos pela globalização.

O trato do poder, segundo Foucault, é canalizado a partir de uma espécie de ‘epimeleia heautou’ ou um ‘ocupar-se de si mesmo’, que remete o sujeito ao exercício do poder e uma necessária governabilidade de si:

É preciso ocupar-se consigo, mas [...] E aí se acha a razão pela qual.[...] corre-se um grande risco de não saber bem o que fazer quando se quer ocupar-se consigo e, no lugar de obedecer [às] cegas ao princípio "cuidemos de nós mesmos", deve-se pelo menos perguntar-te (que é ocupar-se de si)? Mas quem sabe exatamente o que é ocupar-se consigo mesmo? Primeiro, no imperativo é preciso ocupar-se consigo que coisa é esta, que objeto é este do qual é preciso ocupar-se, o que é este eu? Em segundo lugar, no *cuidado* de si" há cuidado. Dado que o jogo do diálogo é - se devo ocupar-me comigo é para tomar-me capaz de governar os outros e de reger a cidade (2006, p. 64).

Em termos concretos, inferir aos atos de “governar dos cidadãos” os atributos de “governabilidade” consiste numa situação complexa de se observar, estando-se inserido ou não a certo contexto. Assim, por exemplo, apenas “governar a si”, satisfazendo um interesse isolado e singular não implica mais que simplesmente ‘governar’ pelo pleito de simples interesses escusos. O que não atribui a seu pretendente (destes interesses isolados) uma descrição de prática democrática, mas no máximo remete o indivíduo ao exercício escrupular, o que não significa um ato de liberdade lastreado por um padrão mais amplo do agir, de “governabilidade”, que seria ‘influir para o outro o que busco para mim’. Assim, para Foucault:

[...] O interesse individual – como consciência de cada indivíduo constituinte da população – e o interesse geral – como interesse da população, quaisquer que sejam os interesses e as aspirações individuais daqueles que a compõem – constituem o alvo e o instrumento fundamental do governo da população (1979, p. 170).

Em outras palavras, é necessário, ao contrário, que haja no anseio de interesses a identificação de elementos que não beneficiem tão somente quem os pleiteie. Para tanto, os valores que movem a gestão do poder (de cada cidadão) devem vincular-se a outros valores comuns que os estruturam numa projeção de efeito mais amplo.

De acordo com portaria interministerial 1.007/2010, que proíbe a venda de lâmpadas incandescentes no Brasil, visando minimizar o desperdício no consumo de energia elétrica, alegando-se que uma lâmpada fluorescente compacta economiza 75% em comparação a uma lâmpada incandescente de luminosidade equivalente, se a opção for por uma lâmpada de LED essa economia sobe para 85%, o ‘poder’ de um cidadão brasileiro de optar, pelos mais

variados motivos, por comprar uma lâmpada incandescente de 41watts não ocorrerá mais no país, por uma simples questão de tempo por força de lei. O que demonstra a sobreposição “do ato de governabilidade” ao “ato de governo singularizado”, por elementos de efeitos coletivizáveis, seja de ordem ecológica, seja de ordem econômica, que naturalmente obtiveram uma espécie de liberdade irrestrita do cidadão, que queira ou não, se apresente obviamente apto a manifestar pela manutenção de garantias que produzam a todos os efeitos da prudência econômica e ecológica sob condições explícitas e comprováveis.

A consideração dos preceitos foucaultianos evitaria o que os antigos gregos já definiam por ‘*oclocrasia*’ do grego *ὀχλοκρατία*, composto de *ὄχλος* (multidão, massa) e *-κρατία* (governo), uma situação crítica em que vivem instituições, ao sabor da irracionalidade das multidões. O termo indica o jugo imposto pelas multidões ao poder legítimo e à lei, fazendo valer seus intentos acima de quaisquer determinações de Direito Positivo.

Esquemáticamente, se poderia dizer que a arte de governar encontra, no final do século XVI e início do século XVII, uma primeira forma de cristalização, ao se organizar em torno do tema de uma razão de Estado. Razão de Estado entendida não no sentido pejorativo e negativo que hoje lhe é dado (ligado à infração dos princípios do direito, da equidade ou da humanidade por interesse exclusivo do Estado), mas no sentido positivo e pleno: o Estado se governa segundo as regras racionais que lhe são próprias, que não se deduzem nem das leis naturais ou divinas, nem dos preceitos da sabedoria ou da prudência; o Estado, como a natureza, tem sua racionalidade própria, ainda que de outro tipo. Por sua vez, a arte de governo, em vez de fundar-se em regras transcendentais, em um modelo cosmológico ou em um ideal filosófico-moral, deverá encontrar os princípios de sua racionalidade naquilo que constitui a realidade específica do Estado. Os elementos desta primeira racionalidade estatal serão estudados nas próximas aulas. Mas desde logo se pode dizer que esta razão de Estado constituiu para o desenvolvimento da arte do governo uma espécie de obstáculo que durou até o início do século XVIII (FOUCAULT, 1979, p.168).

Mas, há mais complexidades que definições padrões no que se refere ao controle do ‘governo das pessoas’ sobre as mais variadas condições do viver e que não podem ser definidas como expressões de “oclocracias”. Considera-se também o Decreto Presidencial nº6558/2008 em voga, que institui a hora de verão, a partir de zero hora do terceiro domingo do mês de outubro de cada ano, até zero hora do terceiro domingo do mês de fevereiro do ano subsequente, adiantada em sessenta minutos em relação à hora legal observa-se a condição de coerção sobre as coletividades inteiras com a inferência de insatisfações. Havendo de semelhança entre a questão das ‘lâmpadas incandescentes’ e a ‘mudança arbitrária de horário no verão’ uma reiterada relevância econômica e ecológica, contudo, no segundo exemplo, ocorre a ausência de redação, no referido decreto, de como as economias advindas das

referidas mudanças (de horário) seriam utilizadas na gestão pública pela tipificação e destinação das arrecadações obtidas por taxas e diferentemente por impostos e principalmente seus fins.

Retomamos neste ponto as condições que vão além da “governabilidade” e do “governo das intenções do cidadão”, pela restrição do poder a este. Relembrando-se que de qualquer forma estas questões estão essencialmente ancoradas na condição de “apoderamento”, que se antes (no primeiro exemplo) apresenta-se por um ‘controle’ disposto individualmente (embora com evidente força de convencimento), em um segundo momento, faz-nos deparar com um tipo de controle coletivo, que nos remete a questão da perda legítima do governo de todos por cada um, ou seja, a “democracia”.

[...] o poder tinha pouca capacidade de "resolução", como se diria em termos de fotografia; ele não era capaz de praticar uma análise individualizante e exaustiva do corpo social. Ora, as mudanças econômicas do século XVIII tornaram necessário fazer circular os efeitos do poder, por canais cada vez mais sutis, chegando até os próprios indivíduos, seus corpos, seus gestos, cada um de seus desempenhos cotidianos. Que o poder, mesmo tendo uma multiplicidade de homens a gerir, seja tão eficaz quanto se ele se exercesse sobre um só (FOUCAULT, 1979, p. 118).

Por isso, facilmente entende-se que o termo “governar” tenha em sua sufixação a possibilidade de um anti-governar (antigoverno), mas não um recurso linguístico que indique a ausência de um ‘ato específico contrário a governar’ (como o que se aplicaria por oligarquia quanto à definição de democracia) como simplesmente é usual aplicar-se quanto à palavra “moral”, “a-moral”, como expressão de ausência desta.

O termo isolado “governar” tem como antônimo o conceito de desgovernar, o que é possível de ocorrer concretamente. Por outro lado, “governabilidade” não possui um antônimo (vocabular), e nos deparamos com uma ordem de dificuldade maior, referente à esfera das ideias e dos conceitos e uma decorrente expressão de oligarquias², termo que vem do grego *Oligarkhia* - governo de poucos, de *Oligoi*- ‘poucos’, mais *Arkhein*-governar, comandar’, termo já considerado desde tempos remotos pelo filósofo Aristóteles como uma corrupção dos modos de governo.

[...] devemos considerar, o que são as constituições, e quantas há. Começemos com aquelas cujo objetivo é assegurar o bem de todos, as quais chamamos de constituições certas, ou justas, pois quando bem definidas é fácil distingui-las das que se desviam daquilo a que se propõem. [...] A supremacia pode residir ou num

² Fonte etimológica: <http://origemdapalavra.com.br/site/palavras/oligarquia/>

homem, ou na minoria, ou em todos. [...] Os nomes usuais para as constituições justas são: a) monarquia (quando um homem governa objetivando o bem comum); b) aristocracia (governo de mais de um, mas para poucos; assim chamado porque os melhores homens governam ou porque tem como finalidade o que é melhor para o Estado e seus membros); c) politéia (governo exercido pela maioria dos cidadãos, para o bem de toda a comunidade). [...] Os desvios correspondentes são: [...] da aristocracia, a oligarquia [...] para o benefício dos homens de posses [...] (ARISTÓTELES, 1999, p. 223-224).

Condição pouco explicitada na história do Brasil, com curtas citações como, por exemplo, pelo reconhecimento no país entre 1889 e 1930, da existência de uma oligarquia brasileira, aplicada por grandes proprietários rurais, que controlavam a política e a economia pelo chamado ‘coronelismo’.

A ‘prática democrática’ a que aludimos, situada no cotidiano escolar, deve assumir uma forma própria de expressão decorrente em um primeiro plano, dos cidadãos ligados ao seu dia a dia, em segundo plano, resgata-se, nesta condição, a ideia de ‘governabilidade’ exercida sob os moldes apresentados por Foucault (2010), e não pela expressão decorrente de certa normatividade (que seja democrática: por que é uma determinação constitucional), ou que seja ‘democrática’ por incumbência de um poder executivo, que pela máquina pública tem o dever do ‘fazer’, apresentando ‘democraticamente’, em tempo hábil, regulamentações como da Lei 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação, planos e programas como, por exemplo, o P.N.E. (Plano Nacional de Educação).

Esta complexidade sobre a “democracia”, que envolve a necessidade, muitas vezes, emergente de se obter melhorias nos impõe mais do que aludir, elucidar esta questão.

Começemos, então, pelo próprio agravamento quanto ao uso do termo ‘prática democrática’, este uso atualmente não é legitimado, e sim absorvido pelos discursos, ora normativos, ora tecnocratas e surgem em expressões destoantes como ‘Pacto de todos pela Educação’, esses ‘pactos’ mostram muito mais do que realmente produzem (sob quaisquer circunstâncias). Assim, por exemplo, ao considerarmos o PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PORTARIA Nº - 867, de 4 de julho de 2012), que implica, por meio de proposta de adesão formal entre Municípios, Estados e Federação, para atingirmos uma educação com melhores resultados. Compreendemos pelos sentidos gerais que se atribuem aos ‘pactos’, que a legislação federal, estadual e municipal sobre educação (todas sobrepostas) com toda sua regulamentação, diretrizes, finalidades e objetivos, não se apresentam suficientes em seus princípios para gerir uma educação de qualidade, se assim não fosse, não haveria sentido em se estabelecer ‘pactos’. Mesmo assim, se os Pactos são resultado de inconsistências no Sistema Público de Ensino, esse mesmo entendimento não é

sequer co-elaborado pelos segmentos de maior interesse em seus resultados o ‘povo’. É preciso esclarecer que os ‘Pactos’ são necessários e importantes, mas não são ideais ou apropriados à concordância de seus objetos, principalmente quanto aos anseios democráticos e suas vantagens.

1.2 A Construção do Efeito Democrático

A democracia é uma instituição contemporânea e, portanto, ainda tateando em se afirmar como o governo do povo e para o povo, podemos dizer que a humanidade já vivera por milênios, mais do que sob uma simples ‘forma’ política de poder, sob um ‘fundo’ de domínio centralizador de coletividades, modelo este, contraposto por Telles Junior³ ao aludir a condição de que:

[...] a natureza não impôs ao ser humano o estado social, senão apenas lhe deu imperfeições e insuficiências, ou seja, a incapacidade de prover, por si só, as exigências da sua vida. [...] em consequência, o ser humano, sempre em busca de seus bens, vive, por sua livre vontade, com seus semelhantes.

A instabilidade sobre a efetivação do modelo democrático tem um efeito histórico, segundo estudos de Villas Boas Filho⁴, que afasta os interesses gerais sobre seu entendimento entre os séculos XVIII e XIX, dando-se ênfase à possibilidade de uma política gerida pelos interesses públicos, ante os regidos pela centralização crônica do poder. Já no século XX o próprio estudioso cita a afirmação de teóricos como Pierre Rosanvallon, que atribuem ao uso do termo “democracia participativa”, a partir dos anos 1980, um dos traços que descrevem certa evolução a tal regime:

[...] A democracia participativa corresponderia, assim, a uma demanda social que expressaria a tendência crescente dos cidadãos de não se contentarem mais em simplesmente eleger seus representantes assinando-lhes um “cheque em branco”. Aliás, prossegue Rosanvallon, o projeto de uma “democracia deliberativa”, que começa a se impor a partir dos anos 1990, visaria, implicitamente, superar os limites da democracia participativa, a partir de uma abordagem que poderia ser qualificada

³ TELLES JUNIOR, Gólfredo. O povo e o poder: Todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido, 2 Ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2006, p. 05. Apud: BERBEL, Vanessa Vilela. A legitimação da Democracia.

⁴ Orlando Villas Boas Filho apresenta em seu estudo Democracia: a polissemia de um conceito político fundamental. O parecer de Colliot-Thélène, que no período das chamadas revoluções entre XVIII e XIX [... o termo democracia era raramente utilizado e, por vezes, explicitamente rejeitado em prol da utilização do termo república que, naquele contexto, era muito mais valorizado.

de mais “qualitativa” em virtude de sua especial atenção à discussão racional e aos processos argumentativos.

A este tipo de democracia deveria se inspirar a gestão que se quer democrática, afastando-se dos modelos de governo abordados anteriormente, ou seja, de significar apenas a representatividade, mas sim, almejar a construção por meio da participação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas. Pensando por esse patamar, a seguir, tratamos da práxis democrática e suas consequências.

Em nível de cidade, há um elemento a se considerar, por maior que possa ser a população de uma cidade os vínculos entre seus cidadãos e seus governantes parecem ser mais concretos, sob um mesmo modelo de ‘democracia representativa’ aplicada a milhões de pessoas. Tal situação não ocorreria simplesmente em contrapartida a uma redação oficial, que simplesmente afirme (por normatividade) a evidenciação de uma gestão pública a reconhecer-se como democrática. Não haveria uma genuína ‘aspiração democrática’, abstraindo-se nesta a busca de interesses afirmados por um pequeno ou mínimo agrupamento de cidadãos, ligados entre si num pequeno espaço de convivência. Afinal, o que legitimaria e conseqüentemente produziria aquilo que se poderia definir por ‘efeito democrático’? Obviamente que uma ‘força de convicção’, seja ela qual for, está sujeita à razão direta da quantidade de sujeitos agregados em torno de uma, digamos, aspiração comum. Em um primeiro plano, quando um pequeno grupo de pais realiza solicitações sobre algo referente ao funcionamento escolar e não propriamente à sua finalidade, suas questões se aplicam não a um efeito democrático em si, mas antes de tudo, a descrição de um exercitar da cidadania. Assim,

[...] o conceito de cidadania a partir da realidade brasileira, percebe-se que se trata de um elemento político que remonta à polis grega e está presente na Constituição Federal de 1988. Sofreu, durante o processo civilizatório, alterações no tocante à sua conceituação e representa a vinculação do sujeito com o Estado e o direito de participar da vida em Sociedade. Esta categoria está ligada à Liberdade, à conquista do voto, à participação no processo democrático e no jogo político do Estado, além do reconhecimento de um ser humano no outro, à vivência digna dos sujeitos no mesmo tempo e espaço. (PELLENZ; BASTIANI; SANTOS, 2015)

A condução de um ‘efeito democrático’, mais do que uma construção puramente ideológica, exige, para que se desencadeie em um agrupamento de diferentes segmentos (numa mesma instituição), um necessário direcionamento de interesses, que haja, antes de tudo, a clareza de definição do que se deva aspirar, ou seja, a legitimação de um interesse

comum entre as partes, que representam um dado segmento reconhecível ‘num todo’ a se definir socialmente.

Em um ordenamento amplo dos acontecimentos, espera-se que a intensidade deste efeito esteja necessariamente relacionada ao trato de grandezas. Assim, em certa escola, seria vagamente considerada democrática apenas a aspiração de um grupo de pais e responsáveis de alunos, referente somente a uma classe de estudantes que, como tais, não deixam de representar a comunidade de seu entorno num pequeno espaço, e aspiram por algo. Mas o ‘teor democrático’ em questão seria mais significativo, ou progressivamente concreto se a mesma reivindicação fosse manifestada por um agrupamento de pais de todas as classes de uma mesma série. Ou mais ainda, se efetivamente representasse todos os pais, de todas as séries de um dado período de funcionamento escolar. E assim por diante, se de todos os pais de alunos matriculados naquela escola. Ou ainda, de todos os pais de um conjunto de escolas de certa região da cidade ou da cidade inteira.

Continuando ainda com o trato dos equivocados efeitos democráticos, é possível se descrever outro fenômeno. Suponhamos que um dado grupo de pais de uma determinada escola (indiferentes à totalidade de pais da instituição) exercesse sua cidadania e reivindicasse melhorias, por exemplo, quanto à qualidade de ensino, a questão ainda permaneceria. Com qual fim se buscaria tais melhorias, ou melhor, buscar-se-ia tais melhorias para quem? Se escusa nestes pais fossem a intenção de que seus filhos pudessem ser mais bem preparados para movimentarem seus bens ou não margem a dada classe econômica, tal exercício de cidadania penderia mais a uma expressão de oligarquia, que a uma democracia e ainda assim, estaríamos citando um exemplo de cidadania na prática.

A aspiração democrática difere do exercício de cidadania, embora ambas estejam ancoradas em dado local e até numa mesma realidade. É por isso que se considerando, de forma genérica, o ato de um aglomerado de pessoas se disporem a criar ações reivindicatórias para obterem a reposição de certo bem, ou poder de aquisição, que justifique interesses comuns.

Quando a democracia não é convencionalmente construída com transparência e propriedade em toda malha social, através de previsões de consensos sustentáveis e aplicação de princípios pertinentes, criam-se enfrentamentos no seio da sociedade civil e a aversão dos levantes coletivos, que, por si próprios, dispõem-se a reivindicar. Assim, os sindicalistas, os ativistas, os líderes comunitários entre outros sujeitos sociais não são convencionalmente

tratados como agentes de um feito democrático, mas quando muito, partidários de interesses de direitos difusos, a partir da constituição de mil novecentos e oitenta e oito.

Pensando enquanto ser social, podemos observar que a democracia se efetiva quando existe engajamento na busca do bem comum. Adiante, analisamos este processo no campo educacional.

1.3 A Expressão Democrática na Esfera Educacional

Segundo Libâneo (2009, p.154), “lamentavelmente a priorização da educação tem estado presente mais no discurso que nas ações.” Cabe-nos, atualmente, um cuidado especial ao abordarmos temáticas de grandes extensões (teóricas e práticas), como as que se referem à democracia no ambiente de ensino/aprendizagem. Ora, se os alunos elegem seus representantes nas salas de aula, se fazem o mesmo para obter sua Agremiação Estudantil, se são indicados a representarem seus pares nos Conselhos de Classe/ano/série, ou mesmo, se compõem Conselhos de Escola, dir-se-ia que há mais nas escolas que simples discursos, para não citar as representatividades de outros segmentos como, por exemplo, dos professores, pais e funcionários, que se fazem representar sob um mesmo conjunto de ações. Há sim discurso, e há também ações, a questão é a insuficiência dos discursos e das ações existentes para que se vivencie uma apropriada prática democrática. Então, retomemos a questão: Compostas as agremiações e conselhos enfim, suas representatividades em geral, sob quais condições seus integrantes foram previamente preparados (instruídos) para efetivamente exercerem seus papéis?

Não há nenhuma lei que insira a obrigatoriedade de se instruir os sujeitos do processo ensino-aprendizagem a efetivamente compreenderem como promoverem a democracia e mais, como ‘amadurecer’, ou, experienciar os princípios desta prática.

Não há nenhum mecanismo oficial que garanta uma formação escolar de qualidade, de como se aprender em diferentes níveis de ensino sobre a democracia. Os conteúdos pedagógicos sobre esse assunto, na maioria das vezes, estão distantes de uma formação que realmente venha legitimar esta temática em sua complexidade. O ser humano pode, sem esforço algum (instintivamente), ouvir os sons, mas não atingirá o ápice (do deleite), ao ouvir uma composição erudita, sem antes, aprender para este fim, este é o parâmetro didático e pedagógico que se pode considerar.

A necessidade de conviver em coletividades, inserir-se em grandes populações ou continentes, e mesmo em um mundo cada vez mais globalizado, em pleno século XXI, nos apresenta o desafio de melhor prepararmos as novas gerações à prática da democracia, afinal de contas o ser humano não nasce nem ético, nem democrático, mas deve concretamente aprender a sê-los.

O ambiente educacional guarda especificidades em relação a qualquer outro ambiente (como o da saúde, da segurança ou do trabalho), ao se abordar a questão da democracia por excelência. Assim, a esfera educacional agrega seus gestores (técnicos, Diretores, servidores em geral), seus atores (professores), e seus sujeitos (os alunos), mas ainda não consegue gerir seus fins últimos de forma a prepará-los para um autônomo direcionamento de intencionalidades.

Há naturalmente o entendimento de que um indivíduo, ao compor dada realidade social, necessite, para ser “democrático”, exercer antes sua cidadania. Uma consequência da falta de preparo para o exercício democrático é justamente confundir ‘cidadania’ com ‘democracia’, o que obstrui radicalmente o trato de outros princípios como o da liberdade, o da igualdade e consequentemente o da justiça.

O que se define por democracia, atualmente, nas escolas, tende a se reduzir a efeitos simbólicos, superficiais, artificialmente pelo ‘acesso representativo’ em ‘conselhos’ ou ‘assembleias’ que, muitas vezes, permitem a assistência passiva, mais do que o direcionamento de interesses considerados legítimos, não por seus representantes, mas para os seguimentos que estes representam. Assim, o máximo que se consegue com as atuais propagandas sobre a ‘democracia’, no ambiente escolar, é uma forma de mascaramento de anseios, ou seja, uma espécie de disfarce à modulação de confrontos de interesses isolados.

Se em sua origem grega o conceito de ‘democracia’, ‘demokratia’⁵ é entendido como ‘poder do povo’ e para o povo, sendo seu uso principalmente posto para se identificar uma espécie de adjetivação individualizada (qualidade de democrático a quem a pratique), atualmente emerge cada vez mais de nosso atual contexto um outro uso do termo, que seria aplicado não somente à qualificação de individualidades (pessoas), além das formas de gerir das instituições, considerando-as assim “mais democráticas” ou “menos democráticas”.

Observa-se, em nossa atualidade, que em todas as áreas da gestão pública as instituições, e não as pessoas tendem a serem intituladas como ‘democráticas’ (identificadas a

⁵ Fonte etimológica: <http://origemdapalavra.com.br/?s=democracia>

partir de uma gestão democrática) e assim passam a conduzir o trato do ideário democrático, ou seja, o trato do 'bem comum'. Obviamente, as pessoas é quem têm anseios, intenções, esperanças, e não as instituições. Trata-se de uma lacuna de difícil discernimento, mas que produz um efeito controlador de imensas proporções, sob uma 'fachada de transparência', pois não se produz por uma instituição mais ou menos 'democrática', e por mais eficaz e competente que seja o 'móvel' (mover da) de ação humana.

O discurso de se fazer democracia apenas com redações oficiais implica em se atribuir a esta condição a qualidade de inócua em seu resultado final, de forma similar, observa-se que, por outro lado, é possível também que os indivíduos integrantes do trato democrático venham a burlá-lo em razão de interesses escusos. Por isso, apenas prever na Constituição Federal um ensejo democrático, bem como sua regulamentação, não viabiliza, por exemplo, a prática de seus princípios estruturantes, principalmente o da liberdade: Segundo Foucault (1995, p.244):

Quando definimos o exercício do poder como um modo de ação sobre as ações dos outros, quando as caracterizamos pelo "governo" dos homens, uns pelos outros - no sentido mais extenso da palavra, incluímos um elemento importante: a liberdade. O poder só se exerce sobre "sujeitos livres", enquanto "livres" - entendendo-se por isso sujeitos individuais ou coletivos que têm diante de si um campo de possibilidade onde diversas condutas, diversas reações e diversos modos de comportamento podem acontecer. Não há relação de poder onde as determinações estão saturadas - a escravidão não é uma relação de poder, pois o homem está acorrentado (trata-se então de uma relação física de coação) - mas apenas quando ele pode se deslocar e, no limite, escapar. Não há, portanto, um confronto entre poder e liberdade, numa relação de exclusão (onde o poder se exerce, a liberdade desaparece); mas um jogo muito mais complexo: neste jogo, a liberdade aparecerá como condição de existência do poder (ao mesmo tempo sua pré-condição, uma vez que é necessário que haja liberdade para que o poder se exerça, e também seu suporte permanente, uma vez que se ela se abstraísse inteiramente do poder que sobre ela se exerce, por isso mesmo desapareceria, e deveria buscar um substituto na coerção pura e simples da violência); porém, ela aparece também como aquilo que só poderá se opor a um exercício de poder que tende, enfim, a determiná-la inteiramente.

Um referencial muito necessário às considerações sobre democracia é justamente a questão de emergencialidade, ou seja, de um lado estruturas, modelos de gestão e instituições públicas, e de outro, o que se refere aos efeitos colaterais produzidos nas grandes extensões populacionais, seus usuários não somente na área da educação, como também na saúde e na segurança pública. Historicamente e ainda na atualidade, em grandes coletividades as decisões de gestão não são construídas e identificadas mediante um dado lastro de legitimação, ao contrário, são obscurecidas e substituídas por interesses digamos 'centralizadores' (ou centralizados) nos processos de gestão das instituições públicas em geral. Tal condição ocorre

principalmente num sistema descrito como ‘representativo’, ou citado por ‘democracia representativa’. Óbvio é que as necessidades do viver não se esgotam por si mesmas e deixam de ser ‘gritantes’ em um toque de mágica, as gerações, em suas continuidades históricas, não deixam de sobrepor-se, e emerge deste realismo, antes de tudo, a necessidade do ‘autogoverno’ e do ‘auto direcionamento’. O que nos remete à contrapartida de uma gestão educacional que tem a necessidade de vir a minimizar as tensões entre intenções e medidas efetivas. Assim, temos, em Libâneo uma preocupação com as implicações sociais e humanas:

Nesse contexto, ocorreu a elaboração e promulgação da LDB (Lei 9.394/96), do Plano Nacional de Educação (PNE), das Diretrizes Curriculares, Normas e resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). Tais políticas e diretrizes, com raras exceções não têm sido capazes de romper a tensão entre intenções declaradas e medidas efetivas. De um lado, estabelecem-se políticas educativas que expressam intenções de ampliação da margem de autonomia e de participação das escolas e dos professores; de outro, verifica-se forte crise de legitimidade dos Estados dificultando a efetivação de investimentos, por exemplo, em salários, carreira e formação do professorado, com a alegação de que o enxugamento do Estado requer redução de despesa e do déficit público, o que acaba imprimindo uma lógica contábil e economicista ao sistema de ensino as reformas educacionais vem ocorrendo assim, em um quadro de ambivalências e contradições que, em alguns países, provoca desconfiança, reservas e, às vezes, ceticismo quanto ao grau de efetividade que pretendem. Esse fato deve-se, certamente, às características do modelo de desenvolvimento econômico adotado, de orientação economicista e tecnocrática, em que as implicações sociais e humanas ficam em segundo plano (2009, p. 36).

As instituições tidas como, públicas, envolvem oficialmente no Brasil a maneira de viver de extensas populações⁶ sem que se possa observar, especificamente, na área da educação pública os efeitos que deveriam ser identificados se ocorrida à existência de uma concreta prática democrática. Nestes termos, Gracindo afirma que é:

[...] Importante destacar que a democratização da educação não se limita ao acesso à escola. O acesso é, certamente, a porta inicial para o processo de democratização, mas torna-se necessário também garantir que todos que ingressam na escola tenham condições para nela permanecerem com sucesso. Assim, a democratização da educação faz-se com acesso e permanência de todos no processo educativo, dentro do qual o sucesso escolar é reflexo de sua qualidade. Mas somente essas três características não completam totalmente o sentido amplo da democratização da educação. (2007 p. 33).

A questão atual da prática da democracia, nas instituições públicas de ensino, torna-se muito mais complexa do que seu entendimento teórico.

⁶ Art. 5 LDBEN: O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.

Consideremos uma expressão de realidade, uma noção de local, ou seja, de um olhar sob o funcionamento direto da gestão escolar. Partimos da afirmação positiva de que as escolas assimilam as populações de seu entorno e as lançam à sociedade. Mas, a qualidade dos resultados escolares gera efeitos cumulativos, que podem ou não, obliterar as expectativas compartilhadas pelos indivíduos de populações inteiras sobre uma dada noção tida como ‘bem comum’, neste caso, a noção de que a escola é uma garantia digna de um futuro melhor e como tal se apresenta inequívoca a todos.

Ingressar na escola na idade certa implicaria ainda na questão de que esta necessidade, se suprida, representaria outra noção de ‘bem comum’ inequívoco a todos. Neste caso, sem sequer ser preciso o uso da razão à sua confirmação, tanto para os alunos, como para seus responsáveis, tal omissão de direito (não ingressar na escola na idade certa) produz um estrangulamento da aprendizagem irreparável, pois o tempo não para nas diferentes idades dos alunos, nem volta atrás.

Por outro lado, encontra-se, digamos, terreno comum no espaço escolar, as demandas consideradas como democráticas, que buscam garantir, por exemplo, a qualidade do ensino como um pleito a ser compartilhado superficialmente por toda uma comunidade escolar, na busca de uma ascendente condição socioeconômica àquela comunidade. Obviamente, que o trato deste argumento é assim aplicado de forma insuficiente, pois não garante em si tal ascensão como resultado final. Portanto, é evidente que os valores supremos sobre a vida e a sociedade se situam nos domínios da lógica e da razão e à aplicação do princípio do bem comum, que também traz em seu bojo historicidade e contextualidade.

1.4 O Embate à Democracia

Tão nebuloso quanto combater a ‘corrupção’, ou instrumentalizar o ‘bom senso’ dispõe-se às populações o trato do ‘bem comum’, e conseqüentemente da ‘democracia’, visto que, segundo Di Lorenzo (2010), os fins distintos das ações são desejados, enquanto os demais são desejados em razão dos outros que lhe são superiores. Nestes termos, como que na figura de um contrato maior, ao qual cada contratante ou cada cidadão deve abster-se de parte de sua liberdade em prol de um bem maior a todos. Ainda segundo este autor, o princípio do ‘bem comum’ decorre imediatamente do conjunto de condições necessárias para que a pessoa humana realize sua dignidade. Assim, o arbítrio do homem *relis* permite que,

para si, este admita a condição de misantropo, mas a condição vinculante de viver em sociedade, e não outros seres humanos obriga-o, em meio à materialidade da prática democrática, introjetar tal opção e responder somente quanto à sua forma oposta de agir.

Pensemos não apenas na expressão de um ser humano, mas além, em quantos (como este) vivam como seus contemporâneos, então sob a condição exponencial de um dado enfrentamento à natureza e às condições adjacentes do viver. Pode-se afirmar que, nestas condições, potencializam-se as simples opções determinadas pelas individualidades, como o reflexo de uma espécie de ‘espírito coletivo’, que se expressa como na imagem do direcionamento de um gigantesco bando de aves, em pleno voo e num único curso coletivizado. Para Di Lorenzo, tem-se ainda que:

[...] o bem comum resulta da unidade e da igualdade das pessoas e relaciona todos os aspectos da vida social. [...] não é a soma de bens individuais, mas é o bem de todos e de cada um. De natureza indivisível requer um esforço comum para sua realização e manutenção. Ele se realiza no tempo e no espaço e é o fim último da vida social (2010, p. 70).

Para se propor às novas gerações, o engaje à prática democrática, solvendo-se seu embate nos mais variados segmentos e individualidades, reportamo-nos a um recurso de ascendência especialmente nos apresentados pelo filósofo Foucault, a ‘parresia’. Do grego *parrhêsia*, encontrada originariamente na literatura de Eurípedes, significa “coragem de dizer a verdade”, “falar livremente”, nos remete a um ensejo: o de desencadear com o devido grau de intensidade uma condição democrática em toda uma população. Foucault, para se referir à democracia, expõe o conceito de democracia a partir de uma forma retangular:

Num vértice do retângulo, poderíamos pôr a democracia, entendida como igualdade concedida a todos os cidadãos e, por conseguinte liberdade dada a cada um deles de falar, de opinar, de participar assim das decisões. O segundo vértice do-retângulo: o que poderíamos chamar de jogo da ascendência ou da superioridade, isto é, o problema dos que, tomando a palavra diante dos outros, acima dos outros, se fazem ouvir, persuadem, dirigem e exercem o comando sobre esses outros. Terceiro vértice do retângulo: o dizer-a-verdade, não basta simplesmente haver uma democracia (condição formal), não basta simplesmente haver uma ascendência que é a condição de fato. Enfim o quarto vértice: como esse exercício livre do direito de palavra em que se busca a persuasão por meio de um discurso de verdade (2010, p. 159).

Sobressai-se das possibilidades democratizantes o primeiro vértice foucaultiano, que, na prática, manifesta-se pelo trato dos colegiados escolares disposto, como tal, a partir da redação da Magna Carta de 1988, com a iminente ressalva de que, mesmo importante e necessário se reduzido entre os demais vértices, não é capaz de gerir a verdadeira democracia.

Na próxima seção, elencamos subsídios que, serão necessários para a análise da Política Educacional de Gestão Escolar, porém sob diferente enfoque, a gestão a partir de seus colegiados.

SEÇÃO II

A GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA A PARTIR DE SEUS COLEGIADOS: Associação de Pais e Mestres, Conselho de Escola e Grêmios Estudantis

Após quase três décadas da nossa Magna Carta e a vinte anos da elaboração do princípio maior da educação brasileira LDBN 9394/96, que consistiu na aprovação das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, constata-se que houve preocupação em buscar uma educação de qualidade, sob uma atmosfera democrática e de ampla participação da comunidade escolar. Nesse contexto, incumbiu-se a Associação de Pais e Mestres, o Grêmios Estudantis e o Conselho de Escola como as instâncias responsáveis por protagonizar uma gestão escolar democrática compartilhada e calcada na promoção do processo de ensino-aprendizagem.

Diante do exposto, este capítulo se propôs a compreender as implicações que, de fato, a referida legislação veio proporcionar na atuação dos colegiados citados anteriormente, considerando-se a realidade das escolas estudadas. Justifica-se tal propósito, em função de observações que atestam para a ideia de que ainda se tem muito a caminhar, por perceber no dia a dia, que há uma discrepância entre o que se apregoa no legal à prática, o que, certamente, remete a refletir sobre a efetiva implementação das políticas estabelecidas pelos órgãos centrais. Há a crença de que esta situação ocorra devido ao fato dos colegiados comumente serem considerados um fim em si mesmos e não um processo contínuo, tomando-se como parâmetro uma realidade marcada por relações globalizadas. Sob este princípio, dar-se-á início a algumas reflexões com o intuito de obter respostas, prioritariamente a três questionamentos: quais são os assuntos mais recorrentes em pauta? Nos registros, estão claros ou implícitos os objetivos das reuniões? Há evidência de vários autores ou de apenas uma voz, ou seja, pensamento único e engendrado a priori?

A busca por respostas a estes questionamentos implicará a leitura e a análise de atas e de questionários mistos, ou seja, com questões objetivas e dissertativas que venham atestar a atuação dos colegiados escolares, dentre eles: a Associação de Pais e Mestres, o Conselho de Escola e o Grêmios Estudantis. Foram analisados, neste estudo, duas escolas da região sul da cidade de Franca, integradas à rede estadual de ensino do Estado de São Paulo e os anos de referência foram 2015 e 2016, ou seja, o período de uma gestão dos referidos colegiados.

No interesse de compreender como se constroem e desconstroem as verdades sobre a implementação e efetivação das políticas públicas educacionais de gestão, a análise de dados foi realizada sob a linha proposta pelo pensador Foucault, a qual estuda os fatos nos âmbitos internos das instituições. Sob os dizeres de Foucault, o poder reprime, contudo causa efeitos de "saber" e "verdade", permitindo verificar a atuação de poder de um ser sobre o outro nas relações sociais.

Trata-se [...] de captar o poder em suas extremidades, em suas últimas ramificações [...] captar o poder nas suas formas e instituições mais regionais e locais, principalmente no ponto em que ultrapassando as regras de direito que o organizam e delimitam [...]. Em outras palavras, captar o poder na extremidade cada vez menos jurídica de seu exercício. (FOUCAULT, 1979, p.182).

Diante das várias interpretações dadas a palavra “poder”, há a necessidade de se definir a mesma. Assim, segundo Foucault sobre tudo a partir de sua obra *Vigiar e Punir*:

[...] se propôs realizar uma genealogia do poder, um exame das relações entre saber e poder, ciência e dominação controle, na formação da sociedade contemporânea. Essa "genealogia" parte da constatação de que o poder é exercido na sociedade não apenas através do estado e das autoridades formalmente constituídas, mas de as mais diversas, em uma multiplicidade de sentidos, em níveis distintos e variados, muitas vezes sem nos darmos conta disso. Essa ideia é desenvolvida principalmente em sua obra *Microfísica do Poder* (1996, p. 215).

O sentido pleno e legal da gestão democrática se constitui quando a participação torna-se uma das bandeiras fundamentais, a serem implementadas pelos diferentes atores que constroem o cotidiano escolar.

No atual contexto educacional, faz-se necessária uma participação ativa e democrática, visto que esta implica a polifonia, ou seja, as tomadas de decisões devem se dar em conjunto, por meio do debate, da negociação e da formação de consensos possíveis para que não sejam delegadas decisões autoritárias que venham interferir no cotidiano escolar.

Diante destes dizeres, nota-se uma autonomia e um compartilhamento de poder em nível micro para a tomada de decisões, o que vem ao encontro de princípios norteadores da LDBEN 9394/96, que dispõe de uma concepção de gestão que se faça democrática e participativa. Diversos pensadores corroboram para essa leitura de gestão escolar, dentre os quais Paulo Freire:

Tudo o que a gente puder fazer no sentido de convocar os que vivem em torno da escola, e dentro da escola, no sentido de participarem, de tomarem um pouco o

destino da escola na mão, também. Tudo o que a gente puder fazer nesse sentido é pouco ainda, considerando o trabalho imenso que se põe diante de nós que é o de assumir esse país democraticamente (2016, p. 07).

A gestão democrática não é tarefa das mais simples, tendo em vista que a escola é uma organização social e que, enquanto tal, há contradições, conflitos de interesses, de concepções, de paradigmas e diferentes visões de mundo, que procuram ser resolvidas no respeito às diferenças e no domínio do contexto a ser pensado ou da própria situação a ser resolvida. Outro aspecto importante é o fato de que é preciso ter uma relação de controle do espaço e do contexto, mas sem gerar autoritarismo.

Deve haver um compartilhamento de poder, o que Foucault (1979) determina como micro poder (relação disciplinar) por acreditar que, em qualquer forma de relação, há existência de poder seja interno, externo ou ambos. É sobre este aspecto da existência do poder exercido ou proposto nos colegiados escolares que a análise *in loco* irá refletir.

Diante do acima exposto e estabelecendo um paralelo com a realidade vivenciada pelas escolas, não estaria a prática dos colegiados, carente de autonomia, tal qual se espera numa gestão democrática e participativa? Não haveria uma autonomia direcionada como sendo um fim em si mesmo e não um meio de diálogo, reflexão e participação da comunidade escolar na tomada de decisões da unidade escolar? Encontrar respostas plausíveis para estas questões é de inestimável relevância para se avaliar o papel desempenhado pelos órgãos colegiados.

Pensando nisso, foi realizada pesquisa qualitativa, de natureza bibliográfica e documental. As informações foram extraídas de textos legais como, por exemplo, a “Constituição Federal de 1988”; LDBEN 9394/1996 e de outros documentos legais que determinam a atuação destes colegiados e da leitura das atas das reuniões dos mesmos em nível micro, baseando-se em análise de dados na linha do pensador Foucault, que estuda ou ilumina os fatos nos âmbitos internos das instituições, com o intuito de compreender como se constrói e desconstrói as verdades sobre a implementação e a efetivação das políticas públicas educacionais de gestão democrática, participativa e compartilhada.

2.1 Embasamento Legal da Gestão Democrática

Para uma gestão democrática, ou seja, onde há polifonia, nota-se a importância da existência dos colegiados no ambiente escolar, assim sendo: Associação de Pais e Mestres (APM), do Conselho de Escola e do Grêmio Estudantil, uma vez que tais instituições se fazem presentes em Legislações, Resoluções, Decretos e Comunicados, tais como:

- I. Constituição da República Federativa do Brasil, publicada em 5 de outubro de 1988:
Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, [...] VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei.
- II. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:
Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.
- III. Da Criança e do Adolescente – ECA, publicado em 13 de julho de 1990:
Art. 53 [...] IV - direito de organização e participação em entidades estudantis; [...] Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.
- IV. Plano Nacional de Educação – PNE, de 15 de dezembro de 2010; Art. 2º São diretrizes do PNE - 2011/2020:
[...] X - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.
- V. Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Paulista; Artigo 61:
[...] X - participar, como integrante do Conselho de Escola, dos estudos e deliberações que afetam o processo educacional; XI - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; [...] Artigo 63 – [...] VI - manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral; VII - incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática; [...] XIV - participar do Conselho de Escola; XV - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares.
- VI. Parecer CEE nº 67, de 18 de março de 1998:
[...] Nessa direção, a Secretaria da Educação vem pautando suas ações pela busca de mecanismos legais e institucionais capazes de assegurar os recursos financeiros necessários para cada escola e sua capacitação para exercer uma gestão autônoma e democrática [...] Título II - Da Gestão Democrática - Capítulo I - Dos Princípios: Artigo 7º - A gestão democrática tem por finalidade possibilitar à escola maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado. Artigo 8º - O processo de construção da gestão

democrática na escola será fortalecido por meio de medidas e ações dos órgãos centrais e locais responsáveis pela administração e supervisão da rede estadual de ensino, mantidos os princípios de coerência, equidade e co-responsabilidade da comunidade escolar na organização e prestação dos serviços educacionais. Artigo 9º - Para melhor consecução de sua finalidade, a gestão democrática na escola far-se-á mediante a: I- participação dos profissionais da escola na elaboração da proposta pedagógica; II- participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar - direção, professores, pais, alunos e funcionários - nos processos consultivos e decisórios, através do conselho de escola e associação de pais e mestres; III- autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas vigentes; [...] Artigo 10 - A autonomia da escola, em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, será assegurada mediante a: I- capacidade de cada escola, coletivamente, formular, implementar e avaliar sua proposta pedagógica e seu plano de gestão; II- constituição e funcionamento do conselho de escola, dos conselhos de classe e série, da associação de pais e mestres e do grêmio estudantil; III- participação da comunidade escolar, através do conselho de escola, nos processos de escolha ou indicação de profissionais para o exercício de funções, respeitada a legislação vigente.

- VII. Normas Regimentais Básicas para as Escolas Estaduais; Comunicado SE Conselho de Escola, publicado em 31 de março de 1986:
O Secretário Estadual de Educação dá a seguinte orientação para a instalação e funcionamento do Conselho de Escola em todas as Unidades Escolares da rede estadual de ensino [...].
- VIII. Comunicado SE Conselho de Escola, publicado em 10 de março de 1993:
Conselho de Escola. Aos Diretores de Divisão Regional, Delegados de Ensino, Diretores de Escola e Conselhos de Escola. Considerando: o Programa de Reforma do Ensino e a importância dos Conselhos de Escola; que a presença da comunidade é fator decisivo na reorganização e na renovação da escola pública; que a responsabilidade pela política administrativa, financeira e pedagógica da escola, em consonância com as normas legais e diretrizes da S.E. é de toda a comunidade; as inúmeras consultas recebidas, solicitando esclarecimentos sobre os diversos aspectos do Conselho de Escola.
- IX. Comunicado Conjunto CEI/COGSP, de 29 de janeiro de 2009. Dispõe sobre convocação do Conselho de Escola e APM; Decreto nº 57.571, de 2 de dezembro de 2011. Institui o Programa “Educação Compromisso de São Paulo”; Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres (APM): Decreto nº 12.983 de 15 de dezembro de 1.978, com as disposições do novo Código Civil Brasileiro, modificado pelo Decreto n.º 48.408 de 6 de janeiro de 2.004. “Altera e acrescenta dispositivos que especifica ao Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres - APM, estabelecido pelo Decreto nº 12.983, de 15 de dezembro de 1978.”
- X. Estatuto da Juventude-PL 4529/2004, aprovado pela Câmara Federal em 2011, transformado na LEI Nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, e que nos diz em seu Artigo 1º: “Esta Lei institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.”
- XI. Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) lançado em 24 de abril de 2007 e do Decreto n. 6.094/07 que dispõe sobre a implementação do “Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação”, programa estratégico do PDE, que define 28 diretrizes pautadas em resultados de avaliação de qualidade e de rendimento dos alunos [...].

XII. Normatividades sobre o Grêmio Estudantil:

Lei nº 7.398 de novembro de 1985:

Artigo. 1º - Aos estudantes dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus fica assegurada a organização de Estudantes como entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes secundaristas com finalidades educacionais, culturais, cívicas esportivas e sociais”.

Lei nº 9.394 de dezembro de 1996.

Artigo 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: [...] II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Lei nº 8.069 de julho de 1990.

Artigo 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania [...]

Lei nº 15.667 de janeiro de 2015.

Artigo 1º - Fica assegurada, aos estudantes dos estabelecimentos de ensino fundamental e médio situados no Estado, a criação, organização e atuação de Grêmios Estudantis como entidades representativas de seus interesses, na forma da presente lei.

Como se pode observar em Lück (2010), o conceito de gestão escolar é complexo e foi elaborado pensando em superar o conceito de administração (empresa) para atender as necessidades educacionais que são amplas e exigem ações intensas, contextualizadas, dinâmicas, compartilhadas, solidárias, equilibradas em suas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras. Tudo em busca de um objetivo comum que é o de um processo ensino-aprendizagem de qualidade.

No que tange à ideia de uma gestão democrática que tanto nos diz os documentos oficiais, tem-se os colegiados escolares como importantes canais de comunicação da comunidade escolar quando estes são de fato efetivados. A seguir, dar-se-á uma descrição de tais colegiados.

2.1.1 Conselho de Escola

A este colegiado compete, segundo a Cartilha Conselho de Escola, da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE:

Quadro 1 – Competências do Conselho de Escola	
FUNÇÕES	ASPECTOS
Deliberativa	Refere-se tanto às tomadas de decisão relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas, desenvolvidas no âmbito escolar.
Consultiva	Diz respeito não só à emissão de pareceres para dirimir as dúvidas e tomar decisões como também às questões pedagógicas, administrativas e financeiras, no âmbito de sua competência.
Fiscalizadora	Refere-se ao acompanhamento e à fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações.
Mobilizadora	Compreende o apoio e o estímulo às comunidades escolar e local em busca da melhoria da qualidade do ensino, do acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes.
Pedagógica	Refere-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, objetivando a identificação de problemas e alternativas para melhoria de seu desempenho, garantindo o cumprimento das normas da escola, bem como a qualidade social da instituição escolar.
Fonte: FDE, 2014, p. 8	

Ainda, de acordo com a referida Cartilha,

O Conselho de Escola é composto por representação, com a participação de docentes, especialistas de educação, funcionários, pais de alunos e alunos: Apresentando a seguinte proporção: 40% de docentes; 5% de especialistas de educação (exceto o diretor da escola); 5% de funcionários; 25% de pais de alunos; 25% de alunos. No Estado de São Paulo, o Conselho tem em sua composição de 20 (vinte) a, no máximo, 40 (quarenta) membros, representados pelos segmentos da comunidade escolar e local. Os componentes do Conselho de Escola serão escolhidos entre seus pares mediante processo eletivo. Os membros do Conselho de Escola não poderão acumular votos, não sendo também permitidos votos por procuração. Cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá também 2 (dois) suplentes, que substituirão os membros efetivos em suas ausências e impedimentos. Os representantes dos alunos terão sempre direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritos aos que estiverem no gozo da capacidade civil (2014, p. 9-10).

É função deste colegiado:

- I. Reunir-se, ordinariamente, duas vezes por semestre e, extraordinariamente, por convocação do diretor da escola ou por proposta de, no mínimo, um terço de seus membros.
- II. Deliberar sobre:
 - a. diretrizes e metas da unidade escolar;
 - b. alternativas de solução para problemas de natureza administrativa e pedagógica;
 - c. projetos de atendimento psicopedagógico e material ao aluno;
 - d. programas especiais visando à integração escola-família-comunidade;
 - e. criação e regulamentação das instituições auxiliares da escola;
 - f. prioridades para aplicação de recursos da escola e das instituições auxiliares;
 - g. a designação ou a dispensa do vice-diretor de escola;
 - h. as penalidades disciplinares a que estiverem sujeitos os funcionários, servidores e alunos da unidade escolar.
- III. Elaborar:
 - a. o calendário e o regimento escolar, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e a legislação pertinente;
 - b. atas e registrar em livro próprio as decisões tomadas em reunião, com a devida clareza, objetiva e fidedigna.
- IV. Divulgar amplamente reuniões com pauta definida para participação de todos os atores envolvidos.
- V. Apreciar os relatórios anuais da escola, analisando seu desempenho em face das diretrizes e metas estabelecidas.

Pode-se dizer que, legalmente, todas as atribuições propostas ao Conselho de Escola trazem muitas contribuições para uma gestão participativa, democrática e solidária (corresponsabilidade), mas o alcance de sua efetivação em nível micro será visto posteriormente.

2.1.2 Associação de Pais e Mestres

Faz-se necessária uma definição sobre o colegiado: Associação de Pais e Mestres. O Estatuto do referido colegiado consta em Anexo B para uma leitura mais aprofundada.

O Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres (APM) está amparado pelo Decreto n.º 12.983 de 15 de dezembro de 1978, com as disposições do novo Código Civil Brasileiro, o mesmo foi alterado pelo Decreto n.º 48.408 de 6 de janeiro de 2004, que traz:

1 - Missão da APM

A APM, instituição auxiliar da escola, terá por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade. Como entidade com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas.

2 – Objetivos da APM

- I - colaborar com a Direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais colimados pela escola;
- II - representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto à escola;
- III - mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a escola, provendo condições que permitam:

- a)- melhoria do ensino;
 - b)- o desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar, nas áreas sócio-econômica e de saúde;
 - c)- a conservação e manutenção do prédio, do equipamento e das instalações;
 - d)- a programação de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta de pais, professores e alunos;
 - e)- a execução de pequenas obras de construção em prédios escolares, que deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.
- IV - colaborar na programação do uso do prédio da escola pela comunidade, inclusive nos períodos ociosos, ampliando-se o conceito de escola como “Casa de Ensino” para “Centro de Atividades Comunitárias”;
- V - favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando:
- a)- aos pais, informações relativas tanto aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, quanto ao aproveitamento escolar de seus filhos;
 - b)- aos professores, maior visão das condições ambientais dos alunos e de sua vida no lar. [...]

Observada a fundamentação legal dos dois colegiados, sendo: Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres (APM), nota-se que há uma correta concordância ao que se pensa sobre gestão democrática, participativa e compartilhada, porém, diante da dúvida se o que está no legal ocorre de fato no real. Foram analisadas atas destes colegiados em uma amostragem de 5% (cinco por cento) das escolas estaduais da cidade de Franca – São Paulo, verificando a atuação dos mesmos nos anos de 2015 e 2016.

2.1.3 Grêmios Estudantis

Neste momento, o foco de análise consiste numa investigação sobre o Grêmios Estudantis, que corresponde a um colegiado composto pelos alunos e considerado a primeira forma de proporcionar às crianças e aos adolescentes a possibilidade de participar, de forma responsável de uma organização coletiva, ou seja, dar vozes aos mesmos para elaborarem e defenderem seus interesses, bem como colaborarem no processo ensino aprendizagem em busca de uma melhor qualidade na sua formação.

Todavia, a presente reflexão implica uma investigação sobre leis que versam sobre aspectos importantes para uma gestão escolar democrática e participativa, mais precisamente no que se refere ao envolvimento dos alunos e, nesse sentido o Grêmios Estudantis constituiu no seu principal foco.

Com isso, há a preocupação em buscar respostas plausíveis para as seguintes questões: Há interesse por parte dos jovens em se tornarem representantes ativos e participativos das ações do processo de ensino e aprendizagem? Se sim ou não por quê? Quando há participação

dos jovens na implementação/efetivação deste colegiado, sobre quais assuntos são deliberadas reflexões/ações? O mesmo se constitui em um espaço de decisões ou as decisões já estão tomadas bastando apenas efetivá-las por meio de assinaturas.

Cumpramos ressaltar que o estudo foi aplicado em duas unidades representativas da rede estadual do ensino paulista, em 2016 e início de 2017. Para tanto, considera-se as recentes políticas do governo paulista, em efetivar os grêmios estudantis, para serem implantadas no ano letivo de 2016. Muito provavelmente, essa iniciativa se deve em função dos movimentos contrários a reorganização escolar propostas no ano de 2015.

Buscando compreender a história, no campo de políticas públicas voltadas para a representatividade das crianças, adolescentes e jovens, no âmbito educacional, observa-se o desenvolvimento das reflexões propostas, a partir da Constituição Federal de 1988, que afirma:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; [...] VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

Este momento pode ter sido um divisor de águas em concepções democráticas, uma vez que o Brasil tinha acabado de sair de um regime de ditadura militar. Assim, será analisada a efetivação destes ideais propostos por nossa Carta Magna:

No processo de gestão democrática da coisa pública, consignada pela Constituição de 1988, os conselhos assumem uma nova institucionalidade, com dimensão de órgãos de Estado, expressão da sociedade organizada. Não se lhes atribui responsabilidades de governo, mas de voz plural da sociedade para situar a ação do Estado na lógica da cidadania. São espaços de interface entre o Estado e a sociedade. Como órgãos de Estado, os conselhos exercem uma função mediadora entre o governo e a sociedade. (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, p. 20).

Em consonância com a lei maior, citada anteriormente, surge a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN de 1996, que em seus artigos 2/3 e 14º, garantem a participação da comunidade escolar, especialmente no que se refere aos colegiados escolares,

em que os alunos possuem a possibilidade de terem voz ativa e com isso, contribuir para a gestão democrática:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Ainda, no que tange à garantia de nossas crianças e adolescentes na formação e participação enquanto ser social e protagonista, nossa legislação oportuniza mais um instrumento que vai a esse encontro. Trata-se do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sancionado no ano de 1990. Esse documento deixa claro, no seu artigo 53 que: “A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania [...]” assegurando-lhes o “direito de organização e participação em entidades estudantis” (inciso IV, Artigo 53).

Mesmo com a criação de uma base legal, faz-se necessário continuar a busca de ações norteadoras para a efetivação dos ideais propostos em nossa Carta Magna. A luz dessa necessidade, surge o Estatuto da Juventude-PL 4529/2004, aprovado pela Câmara Federal em 2011, transformado na LEI Nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, e que nos diz em seu Artigo 1º:

Esta Lei institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE. § 1º Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade. § 2º Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e, excepcionalmente, este Estatuto, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

Assim, demonstra-se a aplicabilidade dos ideais democráticos, solidários, participativos e éticos propostos nos instrumentos acima citados, sobretudo no espaço escolar. Estes propósitos têm seu reconhecimento, além dos documentos já elencados anteriormente, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) lançado em 24 de abril de 2007 e do Decreto nº 6.094/07 que dispõe sobre a implementação do “Plano de Metas Compromisso Todos pela

Educação", programa estratégico do PDE, que define 28 diretrizes pautadas em resultados de avaliação de qualidade e de rendimento dos alunos, conforme nos diz a Meta 25 do "Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação", que visa:

Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas do compromisso.

Nas escolas paulistas, a participação dos estudantes nas tomadas de decisões está garantida pela lei complementar n.º 444/85 – artigo 95:

Artigo 95 - O Conselho de Escola, de natureza deliberativa, eleito anualmente durante o primeiro mês letivo, presidido pelo Diretor da Escola, terá um total mínimo de 20 (vinte) e máximo de 40 (quarenta) componentes, fixado sempre proporcionalmente ao número de classes do estabelecimento de ensino. § 1º - A composição a que se refere o "caput" obedecerá a seguinte proporcionalidade: I - 40% (quarenta por cento) de docentes; II - 5% (cinco por cento) de especialistas de educação excetuando-se o Diretor de Escola; III - 5% (cinco por cento) dos demais funcionários; IV - 25 % (vinte e cinco por cento) de pais de alunos; V - 25% (vinte e cinco por cento) de alunos; § 2º - Os componentes do Conselho de Escola serão escolhidos entre os seus pares, mediante processo eletivo. § 3º - Cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá também 2 (dois) suplentes, que substituirão os membros efetivos em suas ausências e impedimentos. § 4º - Os representantes dos alunos terão sempre direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritos ao que estiverem no gozo da capacidade civil.

A participação dos estudantes nas tomadas de decisões, no contexto escolar, é garantida por lei, pois se o que almejamos é uma sociedade democrática de direito, nada mais justo que se oportunize em nossas escolas a representatividade infanto-juvenil, que acontece em ações como: representantes de classe, membros do conselho escolar e grêmios estudantis.

Haja vista que os colegiados possuem em sua essência o dever de contribuir para a efetivação de uma gestão democrática participativa, com engajamento de toda a comunidade escolar, conforme atesta Lück (2010) com muita propriedade. Assim, propomos investigar como os alunos concebem o Grêmios Estudantis e, como os mesmos têm atuado nesse colegiado, tido como instância de singular importância na representatividade discente nas decisões da escola.

Este colegiado escolar segue um Estatuto próprio, que traz como objetivo em seu Art. 2º:

I – Congregar o corpo discente da referida escola; II – Defender os interesses individuais e coletivos de todos os alunos da escola; III – Fica o Grêmios

responsável: pelo incentivo e a realização das atividades culturais (Literatura e Artísticas) e esportivas de seus membros; IV – É direito do Grêmio: o intercâmbio e a colaboração de caráter cultural, político educacional, cívico, desportivo e social, com entidades gerais; VI – Lutar pela democracia, pela independência e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem distinção de raça, sexo, posição social, cor, nacionalidade, convicção política ou religiosa; VII – Lutar pela democracia permanente na escola, através do direito a participação nos órgãos (entidades) internos de determinação e/ou avaliação da escola, dentro dos seus mais diferentes aspectos e assuntos; VIII - Cabe ao Grêmio o direito, a responsabilidade (desde que sejam prestadas contas ao Conselho Fiscal e de representantes), a manipulação, o investimento e o emprego de fundos arrecadados, desde que estes sejam revertidos a favor dos mesmos e de maneira legal perante a este presente Estatuto.

Portanto, o Grêmio Estudantil não constitui apenas em um espaço de representatividade dos alunos, pautado na legislação. Esse colegiado se constitui em um instrumento de singular importância na construção de uma escola democrática e participativa e, sob a responsabilidade de desempenhar suas funções nas políticas da escola, de modo a contribuir na concretização de sua finalidade pedagógica, ou seja, a aprendizagem dos alunos.

Cientes de que existe uma legalidade no trato à gestão democrática, sobretudo, por meio de seus colegiados, na próxima seção, propomo-nos a analisar, por meio de leitura minuciosa das atas de reuniões dos referidos colegiados, durante o seu mandato (2015/2016) e também por um questionário com questões objetivas e dissertativas, a fim de verificar em que estado se encontra a efetivação da legalidade proposta, ou seja, do legal ao local que é algo que tanto nos intriga e nos coloca em investigação. Relembrando, os dados foram extraídos da comunidade de duas escolas estaduais da região sul da cidade de Franca-SP.

SEÇÃO III

DO PROCLAMADO LEGAL AO EXECUTADO REAL

Foi realizada pesquisa documental que analisou, por meio de leituras das atas das reuniões registradas pelos seguintes colegiados escolares: APM (Associação de Pais e Mestres), tais colegiados pertencem a duas escolas, que atendem alunos nos níveis de Ensino Fundamental: séries intermediária e final e Ensino Médio, que compreendem a faixa etária de 11 a 18 anos. Ambas escolas estão localizadas na região sul da cidade de Franca que está situada na região nordeste do Estado de São Paulo, aproximadamente a 400 km da capital e estão sob a jurisdição da Diretoria Regional de Ensino – Região de Franca. Foram analisadas 34 atas referentes aos colegiados já descritos acima e as mesmas aconteceram entre os anos de 2015 e 2016. Quanto à APM vale ressaltar que há obrigatoriedade de se realizar 01 reunião por semestre (02 ao ano) em Assembleia Geral; 02 por semestre (04 anuais) com o Conselho Deliberativo; 01 reunião por mês (12 por ano) com os membros da Diretoria Executiva e 01 reunião por semestre (02 anuais) com o Conselho Fiscal da APM e quanto ao Conselho de Escola, a obrigatoriedade são reuniões mensais.

Em relação ao Grêmio Estudantil, a análise aconteceu, por meio apenas de questionários aplicados aos discentes, com questões objetivas e discursivas, por não haver nas Unidades Escolares atas de reuniões deste colegiado, apenas registros do pleito eleitoral do mesmo.

Ao analisar as atas dos colegiados em questão, verificou-se que os assuntos mais recorrentes nas reuniões foram os de ordem financeira, ou seja, a aplicação das verbas recebidas tanto do governo estadual quanto do federal, não sendo notada a preocupação de ordem pedagógica, como por exemplo: o importante papel da família no desenvolvimento educacional de seus tutelados, ou seja, a corresponsabilidade junto aos discentes, no intuito de fazer com que os mesmos possam aprender com qualidade. Verificou-se também que pouco se fala dos projetos, tais como: meio ambiente, bullying, drogas, educação sexual, dentre outros, os quais têm por finalidade levar os alunos à tomada de consciência em suas vidas, como descrito em trechos das atas, tanto da Escola A quanto da Escola B:

Escola A:

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Associação de Pais e Mestres, em uma das salas desta unidades escolar – APM da EE. para prestação de contas dos meses de janeiro a julho.

A Diretora Financeira apresentou os extratos bancários e os recibos das contas pagas, que não apontam nenhuma divergência, que os valores depositados, os valores pagos e o saldo em conta corrente são os mesmos registrados no Livro-caixa. Para maiores esclarecimentos e prestação de contas faz-se saber os saldos que constam em conta da APM e também valores referentes a verbas do PDDE e PROEMI que se encontram à disposição até a presente data:

Promoções: R\$ 2.210,85 – Depositado em conta da APM

Promoções: R\$235,00 – disponível em caixa em julho de 2015

PROEMI: R\$12.828,17 – verba para consumo e R\$6.844,00 - verba para capital

PDDE: verba para consumo – R\$600,00

PDDE: dinheiro disponível para consumo na papelaria Mendonça – R\$2.613,67.

Verba da manutenção zerada.

Escola B:

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quinze, às dezenove horas, em uma das dependências da E.E. sob a presidência

Diretora desta Unidade Escolar, reuniram os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da APM e os membros do Conselho de Escola, para acusar o recebimento da 2ª parcela da verba de R\$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais) enviada pelo MEC via Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE/FNDE/MEC, creditada na conta corrente 63.767-, no Banco do Brasil em 12/02/2015 estando aplicada desde esta data em Caderneta de Poupança. Os valores do PDDE/2014(2ª parcela) estão divididos em custeio (9.080,00) e permanente (2.270,00)

As escolas também expuseram em suas atas das reuniões de seus colegiados o assunto, calendário escolar, visto que, em 2015, foi necessária a reposição de aulas devido à greve dos docentes:

Escola A:

reuniram-se os membros do Conselho de escola para a votação do Plano de Reposição das faltas do período de greve. A Diretora Designada deu boas vindas aos presentes e explicou o motivo da reunião apontando a importância da aprovação do Plano de Reposição na vida escolar dos alunos, atendendo aos conteúdos, bem como suas competências e habilidades propostos pelo Currículo do Estado de São Paulo. A Diretora apontou a data de 06/07/2015 para início da reposição o que foi aceito pelos presentes. Todos votaram a favor da aprovação do plano e assumiram o compromisso de responder prontamente dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Educação, mais nada tendo a tratar, a reunião foi encerrada, e lavrada a presente ata.

Escola B:

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e quinze, às dez horas e trinta minutos, numa das salas de aula da E.E. por convocação prévia do Sra. Presidente realizou-se uma reunião extraordinária para apresentar e aprovar o plano de reposição de aulas do período da greve de 2015. Iniciando a reunião, a sra diretora fez a leitura da Instrução Conjunta CGRH/CGEB, de 19/06/2015 e das orientações enviadas pela Diretoria de Ensino para a elaboração do referido plano.

No que diz respeito à transparência dos assuntos tratados e das decisões tomadas nestes colegiados, ficou notório que há semelhanças entre as pautas das escolas analisadas, pois todas tiveram como preocupação primordial citar os recursos financeiros recebidos e como gastar o total do repasse, uma vez que, verba não gasta no prazo, obrigatoriamente deve ser devolvida. Há de salientar que os repasses têm destinação certa, o que torna inviável, à escola, decidir de forma independente como usar o montante recebido.

Escola A:

ATA DA REUNIÃO PARA DECISÃO DA UTILIZAÇÃO DA VERBA
PROGRAMA DIRETO NA ESCOLA – PDDE QUALIDADE/PROEMI

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às 20 horas, reuniram-se numa das salas da EE os membros do Conselho de Escola, Diretoria Executiva da APM e Conselho Fiscal para tomarem ciência dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE/PNDE/MEC de 2014/2015 segunda parcela, que é de R\$ 20.000(vinte mil reais), sendo que deste valor R\$ 6.000 (seis mil reais), destinado a material permanente e o restante R\$ 14.000 (Quatorze Mil reais) para custeio.

Escola B:

Nesse semestre foi concluída a utilização da verba Manutenção do Prédio, que foi enviada apenas uma parcela no primeiro semestre, realizando serviços diversos de pequenos reparos; foram utilizadas também as verbas PDDE/BÁSICO – 2ª PARCELA DE 2014 e PDDE/QUALIDADE/PROEMI – 2ª PARCELA DE 2014. Foram gastas conforme decisão tomada em reunião com estes membros e Conselho de Escola, tendo por base as orientações dadas pela FDE.

Outro tópico que deve ser destacado e que merece atenção refere-se à aplicação das verbas, no qual, quase todas as atas das escolas estudadas não possuíam a identificação das mesmas, visto que essa indicação é de importância no momento da prestação de conta. Também ficou evidente que, raramente, foi mencionado o quesito aplicação de verbas na melhoria das condições de trabalho dos docentes e por consequência na melhoria do processo ensino-aprendizagem dos discentes.

Escola A:

DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO
CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E METRES

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às dezenove horas, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Associação de Pais e Mestres – APM da EE [REDACTED] para tomarem ciência sobre um passeio com saída de Franca à cidade de Ribeirão Preto.

O passeio visa a conclusão de uma atividade de Língua Portuguesa descrita no caderno do aluno [redacted]. Após esclarecimentos, o documento foi assinado, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata.

Escola B: Prejudicado, visto que em nenhuma das atas analisadas foi citado projetos visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem.

No tocante à participação efetiva dos membros dos colegiados nas reuniões, pode-se notar a ausência da polifonia, uma vez que houve o destaque da voz do diretor, restando aos demais apenas o ato da concordância dos assuntos demandados.

Escola A:

ATA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ESCOLA

No 1º dia do mês de setembro de 2015 reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Escola da EE [redacted] em uma das salas tendo em vista o conhecimento de seus membros a existência de um ofício da Sra. Diretora, enviado para a Diretoria de Ensino de Franca, objetivando a autorização para a implantação de uma sala de leitura nas dependências desta unidade escolar. Também chegou ao conhecimento deste Conselho que tal solicitação foi deferida pela DE, fato que se comprova por cópia do documento favorável ao requerimento. Ocorre que, para além de concordar ou não com a medida proposta pela Diretora, é necessária a consulta deste colegiado, conforme ditame constitucional que é abarcado pela LDB e pela Lei 444/85, em seu artigo 95 o que absolutamente não ocorreu.

Em sendo assim, resolve este Conselho oficial à DE para que tal medida seja revogada ou revista em uma nova avaliação, desde que existe discordância entres os membros e a decisão arbitrária da senhora diretora.

Ata da reunião Extraordinária do Conselho de Escola para homologação do calendário Escolar para o ano de 2015.

Aos dezanove dias do mês de janeiro de 2015, às 9 horas, reuniram-se numa das salas da EE [redacted] os membros do Conselho de Escola para homologar o Calendário Escolar de 2015, de acordo com Resolução SE 72 de 29-12-2014. Os presentes tomaram ciência do Calendário Escolar de 2015 e homologaram o mesmo.

Escola B:

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) E DO CONSELHO DE ESCOLA DA E.E. PROFº SÉRGIO LEÇA TEIXEIRA, PARA A CONVOCAÇÃO E INSTRUÇÃO DOS PAIS QUE IRÃO PARTICIPAR DO SARESP/2015.

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às dezoito horas e trinta minutos, em uma das dependências deste estabelecimento de ensino, realizou-se uma reunião dos membros da (APM) Associação de Pais e Mestres e Membros do Conselho de Escola, da EE. presidido pela Diretora

Inicialmente a diretora cumprimentou a todos e passou a esclarecer sobre a aplicação e a finalidade do Saresp (Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo). Também ficou esclarecido quais pais iriam ser convocados para a aplicação do Saresp nos dias 24 e 25 de novembro de 2015, nos períodos da manhã e noite. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, cuja ata, que após lida segue assinada pelos presentes. Franca, 17 de novembro de 2015.

Notou-se também, na análise das atas dos colegiados: Associação de Pais e Mestres e Conselho de Escola, que as reuniões aconteceram no mesmo momento, ou seja, simultaneamente, o que causou estranheza, uma vez que são instituições distintas e com membros próprios, salientando que cada órgão possui especificidades diferentes. Ainda foi observado outro fato relevante, o distanciamento da quantidade ideal de reuniões que se apregoa no legal.

Escola A:

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às 20 horas, reuniram-se numa das salas da EE os membros do Conselho de Escola, Diretoria Executiva da APM e Conselho Fiscal

Escola B:

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) E DO CONSELHO DE ESCOLA DA E.E.

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às dezoito horas e trinta minutos, em uma das dependências deste estabelecimento de ensino, realizou-se uma reunião dos membros da (APM) Associação de Pais e Mestres e Membros do Conselho de Escola, da EE.

Utilizamos a metodologia proposta por Foucault em arqueologia e genealogia, o que nos revelou que em nível macro o Estado é detentor significativo do poder. Não há poder absoluto desse contexto da gestão educacional. Já no nível micro, destaca-se o poder do diretor da Unidade Escolar.

A respeito do Grêmio Estudantil, constatamos uma condição diferenciada das demais formas de representação analisadas. Notou-se que não é construída entre os estudantes uma identidade ou referenciais de legitimação que caracterizem suas atividades. Supõe-se que a falta de amadurecimento quanto à prática da autonomia entre o alunado e a falta de engajamento, talvez seja o reflexo de uma parca consciência política, que deveria estar manifesta entre as novas gerações. Em termos foucaultianos, afirmamos que aos discentes deve ocorrer primeiramente, neste contexto, uma disposição a *parresía* entendida:

Essa noção de *parrésia*, que era importante nas práticas da direção de consciência, era, como vocês se lembram, uma noção rica, ambígua, difícil, na medida em que, em particular, designava uma virtude, uma qualidade (há pessoas que têm a *parresía* e outras que não têm a *parresía*); é um dever também (é preciso, efetivamente, sobretudo em alguns casos e situações, poder dar prova de *parresía*); e enfim é uma técnica, é um procedimento: há pessoas que sabem se servir da *parresía* e outras que não sabem se servir da *parresía*. E essa virtude, esse dever, essa técnica devem caracterizar, entre outras coisas e antes de mais nada, o homem que tem o encargo de quê? Pois bem, de dirigir os outros, em particular de dirigir os outros em seu esforço [...] (2010, p. 42-43).

Para tomarmos conhecimento da relação entre os estudantes e o Grêmio Estudantil, conforme exposto anteriormente, elaboramos um questionário, com o intuito de investigar: se há interesse por parte dos jovens em tornarem-se representantes ativos e participativos das ações do processo de ensino e aprendizagem? Se sim ou não por quê? Quando há participação dos jovens na implementação/efetivação deste colegiado, sobre quais assuntos são deliberadas reflexões/ações? O mesmo se constitui em um espaço de decisões ou as decisões já estão tomadas bastando apenas efetivá-las por meio de assinaturas?

Os dados foram coletados, por meio de pesquisa de campo com aplicação de questionário com questões objetivas e dissertativas, conforme abaixo descritas. Sobre as questões objetivas, as respostas dos alunos foram convertidas em porcentagem e sintetizadas

no quadro abaixo, de modo a facilitar a leitura e interpretação dos mesmos, quanto às questões dissertativas os dados foram analisados conforme os seguintes critérios:

- Identificação de tendências ou indicadores comuns construídos, a partir de diferentes respostas.
- Verificar se há nas respostas conhecimento prévio dos princípios e interesses democráticos.

3.1 Tabulação dos Questionários sobre Gestão Democrática a partir dos Membros Dos Colegiados Escolares

Nesta etapa do trabalho, apresentamos as informações empíricas produzidas pelos questionários aplicados aos integrantes dos colegiados representativos das duas escolas pesquisadas (APM, Conselho de Escola e Grêmio Estudantil), que representa um universo de:

Segmento pesquisado	Universo a ser pesquisado	Universo pesquisado	% do universo pesquisado
Pais/responsáveis	24	11	45,83%
Diretores	02	02	100%
Alunos	34	14	41,17%
Professores	26	17	65,38%

Fonte: Elaborada pela própria autora, com base nos questionários aplicados aos pais/responsáveis; diretores, alunos e professores.

Observa-se os dados das duas escolas participantes da pesquisa:

3.1.1 Dos Discentes

Questões	Concordo plenamente (SIM)	Concordo em parte. (MAIS OU MENOS)	Discordo (NÃO)
1. O que você poderia dizer sobre a sua escola a partir dos seguintes aspectos abaixo relacionados:			
1.1-Está interessada no bem-estar dos alunos.	57 %	43%	0%
1.2-É autoritária, e não deixa os alunos emitirem opiniões.	0%	43%	57%
1.3-Quer que os alunos participem das atividades da escola, mas os alunos não querem.	50%	50%	0%

1.4-Ajuda quando preciso.	36%	57%	7%
1.5-Me ouve quando quero falar alguma coisa.	57%	21.5 %	21.5 %
1.6-Permite os alunos ajudar a decidir o que acontece na escola.	36%	50%	14%
1.7-Me trata bem.	79%	21%	0%
1.8-Preprende os alunos sem saber o que aconteceu.	21%	29%	50%
1.9-É imparcial quando tenta resolver conflitos.	50%	36%	14%
1.10-Debate assuntos de interesse dos jovens.	36%	50%	14%
1.11-Os alunos têm chance de organizar o Grêmio Estudantil.	86%	14%	0%
1.12-Os professores e os alunos planejam juntos atividades.	28.5%	43%	28.5%
1.13-Os professores e os alunos decidem juntos como são as regras na sala de aula.	14%	29%	57%
1.14-Cumpre o que promete.	29%	57%	14%
Questão aberta	Análise de Respostas:		
A escola democrática é, pois, aquela que permite a manifestação de várias contradições que perpassam a escola e que, na sua forma de organização, permite o aprendizado a respeito da natureza dos conflitos e das contradições existentes na sociedade de hoje (RODRIGUES, 2003, p. 60). Cientes que uma gestão democrática e participativa se encontra legalmente fundamentada na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional de 1996, tendo como princípio fundamental a participação de toda comunidade escolar e local nos processos educacionais, pensando no bem comum. Em que momentos você observou a efetivação deste princípio na unidade escolar que você estuda? Descreva-os.	<p>Demonstrou-se na escrita dos alunos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - que 29% declaram que a escola é democrática, associando a efetivação do princípio democrático a resolução de conflitos disciplinares; - que 7% destes atribuem a existência de um princípio democrático associando-o ao pleito eleitoral do Grêmio Estudantil; - que 21% dos entrevistados não expressaram opinião sobre o tema, ou seja, alegam não identificarem quaisquer momentos em que se observe a efetivação de princípios democráticos na escola e que; <p>43% não responderam este item no questionário.</p>		
Fonte: Elaborada pela própria autora, com base nos questionários aplicados aos alunos.			

Ressaltamos, pela análise sobre os dados tabulados, que, com exceção da organização do processo eleitoral do Grêmio Estudantil, que apresentou uma forma aproximada de gestão democrática, sendo constatada com a afirmação de que 86% dos alunos entrevistados tiveram a aceitação de suas ideias, observou-se que 57% dos discentes entrevistados afirmaram que “... são ouvidos quando querem falar alguma coisa”. No entanto, a pesquisa apresenta também

que apenas 36% dos discentes entrevistados afirmam que “[...] são permitidos aos alunos ajudar a decidir sobre o que acontece na escola”. Havendo uma significativa diferença de procedimentos entre ser ouvido (de forma geral) e efetuar decisões ao ser escutado. Podemos observar com tal constatação que temos um caminho a ser percorrido como nos diz Freire:

[...] é impossível atravessar a estrada do aprendizado da democracia, de como fazer democracia sem confrontar basismo e elitismo, expressões vivas em nossas tradições autoritárias. E nós estamos ainda no processo de aprender como fazer democracia. E a luta por ela passa pela luta contra todo tipo de autoritarismo (2001, p.136).

Quando a questão sai do espaço macro escolar e vai para o micro escolar, que compreende a aplicação da gestão democrática na sala de aula, os dados percentuais se tornam mais gritantes, no que diz respeito à ausência de polifonia na tomada de decisões, visto que 57% dos discentes entrevistados não tomam decisões conjuntas com seus docentes em relação ao contrato pedagógico (combinados), e apenas 28,5% dos discentes entrevistados afirmam que há um planejamento conjunto de atividades, ações entre docentes e discentes. Como observado em Foucault:

O treinamento das escolares deve ser feito da mesma maneira: poucas palavras, nenhuma explicação, no máximo um silêncio total que só seria interrompido por sinais – sinos, palmas, gestos, simples olhar do mestre, ou ainda aquele pequeno aparelho de madeira que os Irmãos das Escolas Cristãs usavam; era chamado por excelência o “Sinal” e devia significar em sua brevidade maquinal ao mesmo tempo a técnica do comando e a moral da obediência (2010, p. 160).

Observa-se que ao tratarmos de questões relacionadas à descrição dos discentes sobre a concepção de gestão democrática, vimos em nossa pesquisa que 43% dos alunos acreditam parcialmente que a Unidade Escolar não está interessada no seu bem-estar. Consideramos que isto aconteça, devido ao fato de terem uma participação mínima nas decisões que são tomadas na escola, ou seja, são sujeitos fundamentais no processo ensino aprendizagem, mas não têm direito à voz no que venha a ser determinado e que será executado pelos mesmos.

Seguindo nossas análises, constatou-se que 57% dos alunos disseram que a escola não é autoritária, sem, no entanto, apresentarem indícios, por meio de suas respostas anteriores, onde sinalizavam não serem ouvidos na elaboração de regras (combinados) de convívio, nas tomadas de decisões, ou seja, observamos uma atuação passiva que justifica até mesmo a falta de combate de formas variadas de autoritarismo.

Mediante as constatações elencadas, podemos afirmar que há uma demonstração de ausência de espírito crítico na expressão dos discentes, quanto ao trato de seus interesses no

ambiente escolar, decorrendo disto uma falsa impressão (por estes) de que há no ambiente escolar uma evidente gestão democrática. Conforme Foucault:

[...] crítica é o movimento pelo qual o sujeito se dá o direito de interrogar a verdade sobre seus efeitos de poder e o poder pelos seus discursos de verdade; a crítica será a arte da não servidão voluntária, da indocilidade refletida. A crítica teria essencialmente por função o desassujeitamento no jogo que poderia ser denominado, em uma palavra, política da verdade (2000, p. 13).

Diante das assertivas, pode-se afirmar que falta, aos alunos, a ideia de conceber os colegiados escolares e suas dinâmicas, dentre eles o Conselho de Escola e o Grêmio Estudantil, como uma das primeiras oportunidades que as crianças, os adolescentes e os jovens têm em participar de maneira organizada das decisões de uma instituição, agindo em uma perspectiva política em benefício, no caso da escola, da qualidade de ensino e de aprendizagem. Nota-se, com isso, a ausência de um melhor direcionamento por parte dos gestores e professores nesta construção de natureza formativa, para a prática democrática e, tais participações, são garantidas na LDBEN em seu artigo 14 que diz:

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Ressaltamos que grande parte das ações efetivas (dos discentes), nas unidades escolares, reduz-se em ajudar na organização de festas e interclasses. Identificando-se como agravantes nesta condição as disposições apresentadas por Gracioli (2006, p.215):

A descrença nas instituições e na política tem levado os jovens a distanciarem-se, cada vez mais das atividades ou instituições que possuem ou que denotam cunho político, por conseguinte, acham-se em estado de apatia e de desmobilização, inclusive na constituição dos grêmios escolares.

Assim, é preciso, antes de tudo, que os discentes aprendam a se tornar efetivamente atuantes e, por conseguinte, possam conquistar uma voz ativa na gestão da escola, apresentando suas ideias e anseios, com uma participação responsável. Com isso, os membros do Grêmio Estudantil devem ser estimulados a defender os interesses comuns de todos os alunos, segundo uma ação formadora da construção da visão crítica de um ato político legitimado. O mesmo deve firmar um vínculo de parceria com a direção escolar, equipe pedagógica, professores, funcionários administrativos, Conselho Escolar e Associação de Pais

e Mestres. Assim, o Grêmio Estudantil terá uma atuação em prol dos alunos, da escola e de sua comunidade. Afinal, um Grêmio que estabelece uma boa rede de relações com os sujeitos da comunidade escolar terá mais pessoas comprometidas com as ações que pretende realizar, na busca de uma educação de qualidade, e conseqüentemente na construção de uma sociedade mais ética, cidadã e igualitária, por promoverem uma participação ativa e solidária, como nos diz Libâneo:

O conceito de participação se fundamenta no de autonomia que significa a capacidade das pessoas e dos grupos de livre determinação de si próprios, isto é, de conduzirem sua própria vida. Como a autonomia opõe-se às formas de autoritárias de tomada de decisões, sua realização concreta nas instituições é a participação (2001, p.80).

Constata-se, em razão da Carta Magna de 1988, uma evidente necessidade de se efetivar uma resposta dos segmentos escolares concordante aos princípios democráticos previstos nesta, segundo Libâneo (2009, p. 33): “O sistema de ensino e as escolas, particularmente, precisam contribuir significativamente para a construção de um projeto de nação e, portanto, para à formação de sujeitos capazes de participar ativamente desse processo”.

Assim, a pesquisa demonstra que, nas escolas analisadas, a efetivação da gestão democrática compartilhada, no ambiente escolar, não corresponde ao que estabelece a norma para concretização da mesma, esta ainda não está desvelada para os discentes, haja vista as inadequações encontradas na análise das respostas do questionário aplicado aos mesmos.

3.1.2 Dos Docentes

Tabela 3 - Descrição dos Docentes sobre a concepção de Gestão Democrática	
Questões	Resultados
1-INDIQUE O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MAIS ALTA TITULAÇÃO QUE VOCÊ POSSUI.	
1.1 - Não fiz ou não completei curso de pós-graduação;	23%
1.2 - Atualização ou Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas);	12%
1.3 - Especialização (mínimo de 360 horas);	41%
1.4 - Mestrado;	12%
1.5 - Doutorado.	06%
Questões não respondidas	06%
2- INDIQUE A ÁREA TEMÁTICA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MAIS ALTA TITULAÇÃO QUE VOCÊ POSSUI.	
2.1 - Não fiz ou não completei curso de pós-graduação;	29%
2.2 - Educação, enfatizando alfabetização;	0%
2.3 - Educação, enfatizando gestão pública;	06%
2.4 - Educação, enfatizando linguística e/ou letramento;	23.5%

2.5 - Educação, enfatizando educação matemática;	18%
2.6 - Educação – outras ênfases. Qual?	23.5%
2.7. - Outras áreas que não a Educação. Qual?	0%
3-HÁ QUANTOS ANOS VOCÊ TRABALHA COMO PROFESSOR?	
3.1 - Meu primeiro ano;	0%
3.2 - 1-2 anos;	0%
3.3 - 3-5 anos;	06%
3.4 - 6-10 anos;	29.5%
3.5 - 11-15 anos;	29.5%
3.6 - 16-20 anos;	35%
3.7 - Mais de 20 anos.	0%
4- HÁ QUANTOS ANOS VOCÊ TRABALHA COMO PROFESSOR NESTA ESCOLA?	
4.1 - Meu primeiro ano;	11.5%
4.2 - 1-2 anos;	11.5%
4.3 - 3-5 anos;	35%
4.4 - 6-10 anos;	18%
4.5 - 11-15 anos;	18%
4.6 - 16-20 anos;	06%
4.7 - Mais de 20 anos.	0%
5-QUAL É A SUA SITUAÇÃO TRABALHISTA NESTA ESCOLA?	
5.1 - Estatutário.	100%
5.2 - CLT.	0%
5.3 - Prestador de serviço por contrato temporário.	0%
6- NESTA ESCOLA, QUAL É A SUA CARGA HORÁRIA SEMANAL? (Considere a carga horária contratual: horas-aula mais horas para atividades, se houver. Não considere aulas particulares).	
6.1 - Mais de 40 Horas;	0%
6.2 - 40 Horas;	29%
6.3 - De 20 a 39 horas;	60%
6.4 - Menos de 20 horas.	11%
7- Na unidade escolar em que você atua, de forma geral, as decisões são efetuadas:	
7.1 - conjuntamente (aos diferentes segmentos escolares);	23%
7.2 - obedecendo-se a determinação hierárquica da U.E.	71%
Questões não respondidas	06%
8- Em seu dia-a-dia, ocorrendo algum entrave ou contratempo em seu ambiente escolar:	
8.1 - os procedimentos de cada profissional são revistos, para unicamente se constatar a prática de imprudência ou negligência individual, com vistas a possível aplicação regimental;	29%
8.2 - os procedimentos de diferentes segmentos profissionais são revistos, considerando-se uma solução global mais eficaz dos problemas.	65%
Questões não respondidas	06%
9- Como são estabelecidas, durante o ano letivo, as relações entre o Corpo Docente e a Equipe Gestora?	
9.1 - evidenciando-se valores como respeito e amizade na convivência escolar;	35%
9.2 - exclusivamente através de cobranças normativas (oficiais);	12%
9.3 - priorizando-se o compartilhamento de metas escolares;	47%
Questões não respondidas	06%
10- As relações interpessoais na escola ocorrem:	

10.1 - definindo-se, mesmo que implicitamente, os que mandam e os que obedecem;	47%
10.2 - organizando-se uma inteiração rotineira de diferentes segmentos escolares.	53%
11- A Equipe Gestora de sua U.E. demonstra conduzir seu trabalho baseada numa concepção de educação:	
11.1 - atual (com fundamentações de ordem acadêmica e valores éticos);	35.5%
11.2 - restritiva (que produz mecanicamente o Sistema Público de Ensino);	29%
11.3 - não consigo identificar o que fundamenta o trabalho da Equipe Gestora de minha escola.	35.5%
12- A Equipe Gestora de minha escola, ao executar suas prestações de contas (de gastos oficiais):	
12.1 - reafirma decisões por excelência compartilhadas por todo seu segmento escolar (de anseios comuns);	42%
12.2 - procede exclusivamente de forma burocrática, com adequada exposição de balancetes e de mais documentos pertinentes;	35%
12.3 - não tenho ciência sobre como é realizado o procedimento de prestações de contas oficiais em minha escola.	23%
13- A proposta de ‘formação continuada’ que ocorre em sua escola:	
13.1 - é fundamental para a efetuação de uma maior integração entre Corpo Docente e Equipe Gestora para o cumprimento de diretrizes escolares comuns;	42%
13.2 - não é relevante, pois reporta-se objetivamente ao processo ensino-aprendizagem;	29%
13.3 - não tenho elementos para optar entre a resposta 13.1 e 13.2.	29%
14 - Você considera o ambiente escolar em que você atua:	
14.1 - democrático, porque seus integrantes tem, principalmente, representações bem definidas;	18%
14.2 - democrático, porque seus integrantes tem, principalmente, espaços bem definidos para a arguição de interesses;	35%
14.3 - democrático, porque cada segmento compartilha, em comum, diferentes aspectos de mesmos objetivos.	35%
Questões não respondidas	12%
15 - O que você considera que mais justifica a aplicação de uma Gestão Democrática em sua escola:	
15.1 - A afirmação: A Gestão Democrática propicia melhor funcionamento da educação pública;	29%
15.2 - O fato de que: mesmo as escolas que apresentam excelentes resultados oficiais e não possuem uma Gestão Democrática podem melhorar ainda mais seus resultados se adotarem os princípios democráticos em seu funcionamento;	18%
15.3 - O modelo democrático de gestão gera menor esforço de seus segmentos para o cumprimento de suas metas;	12%
15.4 - principalmente porque este modelo de gestão garante, através dos diferentes segmentos escolares, os interesses legítimos de seus usuários finais: os alunos.	41%
16 - Ambos os profissionais da educação: tanto da rede particular de ensino, como da rede pública de ensino:	
16.1 - podem plenamente efetuar uma Gestão Democrática;	71%
16.2 - não podem plenamente desenvolver os princípios geradores de uma Gestão legitimamente Democrática;	17%
16.3 - apenas o Ensino Público pode gerar uma Gestão Democrática legítima.	12%
Fonte: Elaborada pela própria autora, com base nos questionários aplicados aos professores.	

Ao que se reportar aos professores entrevistados, abordamos sua voz especialmente, a partir da análise da questão 15, cujo enunciado é “O que você considera que mais justifica a aplicação de uma Gestão Democrática em sua escola?”. Constata-se com isso, uma das principais problemáticas quanto ao fomento da necessidade de se cumprir a legislação vigente que trata da efetivação da gestão democrática no ambiente escolar, visto que havendo a negação por parte dos docentes de que a gestão democrática venha a alavancar os índices educacionais, não se pode esperar que estes garantam uma necessária formação aos discentes quanto aos princípios básicos que definem a prática democrática. Apesar de haver estudos que indicam tal prática como um fator que favorece a melhoria do processo ensino aprendizagem, como nos diz Lück:

Há uma clara percepção, por parte de lideranças políticas brasileiras, de representantes dos mais diversos segmentos que compõe a nossa sociedade, de comunidades e famílias, de que a melhoria da qualidade de vida, o desenvolvimento das comunidades e a transformação do Brasil em uma nação desenvolvida, com uma população proativa, saudável, competente, cidadã e realizada, somente se dará caso consigamos promover, o mais urgentemente possível, um salto de qualidade em nossa educação. Esse salto de qualidade passa, no entanto, por mudanças significativas não apenas de suas práticas pedagógicas, mas de concepções orientadoras das mesmas, de modo a superar o ensino conteudista e livresco, centrado na aquisição de conhecimentos, para o voltado a promoção do desenvolvimento do potencial humano e de competências caracterizado em um processo de aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a conviver, aprender a ser (DELORS, 1999). Este, por certo, está associado a uma concepção diferenciada de organização, orientação e desenvolvimento dos processos educacionais (2010, p. 21).

Abdicado por 82% dos entrevistados, a opção 15.2, que versa na afirmação de que uma gestão democrática pode melhorar os resultados já atingidos por uma escola, constata-se o fato de que o modelo democrático precisa ser implementado no cotidiano escolar, como nos diz Silva:

Nessa perspectiva, a ampliação do poder da sociedade pode tornar um sistema educacional local muito mais efetivo, mas o processo de descentralização por si só não é capaz de garantir essa participação. Dito de outra forma, quanto maior a participação da sociedade nos processos decisórios, mais legítimo torna-se o sistema. Nesse sentido, conforme a amplitude da negociação e do diálogo social, pode-se vislumbrar um processo descentralizador mais democrático ou menos democrático (2006, p. 33).

Analisando a tendência em questão, observa-se que os professores se abstraem de dois elementos concretos, para se posicionarem sobre as questões referentes à prática democrática:

que a democracia representa a possibilidade de mudanças concretas (opção 15.2), e que garante a conquista dos interesses mais legítimos no ambiente escolar.

Em contrapartida, optam por uma resposta meramente declarativa, ou seja, que afirma vagamente que a democracia propicia melhor funcionamento da educação pública em geral, definição esta que escapa a sua constatação individual (opção 15.1). Nota-se com tal indicativo, nas respostas, um distanciamento manifestado pelos professores entrevistados, de convicção e prática dos princípios que delineiam a noção de democracia e seus princípios básicos.

Outra questão nos reporta à contradição da afirmação dos professores quanto à consideração da democracia no ambiente escolar, observado pela indicação de que 71% que afirmam “ambos os profissionais da educação: tanto da rede particular de ensino como da rede pública podem plenamente efetuar uma gestão democrática”, visto que os professores em outra abordagem abstraem de suas escolhas, a afirmação de que apenas o ensino público pode gerar uma gestão democrática legítima (opção 16.3). Outra sinalização de agravo à prática democrática entre docentes, e que reafirma as contradições, apresenta-se pelo elevado percentual de professores (41%) que em tal contexto declarativo, uma gestão democrática garante seus usuários finais, os alunos.

Constata-se, assim, o efeito negativo, de se considerar inócuas as práticas que são consideradas democráticas pelos docentes. Caso persista em nossa história este pensamento, deixamos de buscar uma melhoria da qualidade do processo ensino aprendizagem como nos demonstra Silva:

[...] a participação ativa da sociedade nas decisões relativas a gestão escolar são capazes de possibilitar a melhoria da qualidade de ensino, uma vez que atendem as aspirações da sociedade ao valorizar o que esta considera relevante na educação, bem como trata de aspectos mais condizentes com a realidade próxima do educando (2006, p. 32).

A falta de valorização e de compreensão dos princípios democráticos, por parte do segmento docente pesquisado, constata-se pela verificação de que 65% negam que o ambiente escolar seja democrático ao compartilharem, em comum, diferentes aspectos de mesmos objetivos (opção 14.3); representa atualmente um dos principais entraves na apropriação, por parte dos discentes, de um exercício de cidadania que corresponda aos anseios de uma sociedade: justa, igualitária e solidária, uma vez que somos sujeitos de aprendizados, como nos afirma Foucault (2010, p.132): “É dócil um corpo que pode ser submetido, que pode ser

utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado”. Mesmo se considerando que esse segmento, por sua vez reproduz uma deficiência sistêmica e pedagógica em sua formação acadêmica.

3.1.3 Dos Diretores

Tabela 4 – Descrição dos Diretores sobre a concepção de Gestão Democrática	
Questões	Resultados
1- Indique o curso de Pós-Graduação de mais alta titulação que você possui.	
Não fiz ou não completei curso de pós-graduação.	50%
Atualização ou Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas).	50%
Especialização (mínimo de 360 horas).	0%
Mestrado.	0%
Doutorado	0%
2- Há quantos anos você obteve o nível de escolaridade assinalado anteriormente?	
Há menos 2 anos.	0%
De 2 a 7 anos.	50%
De 8 a 14 anos.	0%
De 15 a 20 anos.	50%
Há mais de 20 anos.	0%
3- Indique a área temática do curso de pós-graduação de mais alta titulação que você possui.	
Não fiz ou não completei curso de pós-graduação.	0%
Educação, enfatizando alfabetização.	50%
Educação, enfatizando linguística e/ou letramento.	0%
Educação, enfatizando educação matemática.	0%
Educação – outras ênfases. Qual?	0%
Outras áreas que não a Educação. Qual?	0%
Nenhuma das questões respondidas	50%
4- Indique em que tipo de instituição você obteve seu diploma de ensino superior.	
Privada.	50%
Pública Federal.	0%
Pública Estadual.	50%
Pública Municipal.	0%
5- Você assumiu a direção desta escola por meio de:	
Concurso público.	0%
Designação.	100%
6-Por quanto tempo você trabalhou como professor antes de se tornar diretor?	
Nunca.	
Menos de um ano.	
1-2 anos.	
3-5 anos.	
6-10 anos.	50%
11-15 anos.	
16-20 anos.	50%
Mais de 20 anos.	

7- Há quantos anos você exerce funções de direção?	
Menos de um ano.	0%
1-2 anos.	50%
3-5 anos.	0%
6-10 anos.	50%
11-15 anos.	0%
16-20 anos.	0%
Mais de 20 anos.	0%
8- Há quantos anos você é diretor (a) desta escola?	
Menos de um ano.	50%
1-2 anos.	50%
3-5 anos.	0%
6-10 anos.	0%
11-15 anos.	0%
16-20 anos.	0%
Mais de 20 anos.	0%
9. O conselho de escola é um colegiado geralmente constituído por representantes da escola e da comunidade que tem como objetivo acompanhar as atividades escolares. Neste ano, quantas vezes se reuniu este colegiado?	
Uma vez	0%
Duas vezes.	0%
Três vezes ou mais.	100%
10. Além de você, quem participa do conselho escolar?	
Não existe Conselho Escolar.	0%
Professores, funcionários, alunos e pais/responsáveis.	0%
Professores, funcionários e pais/responsáveis.	50%
Professores, alunos e pais/responsáveis.	50%
Professores, funcionários e alunos.	0%
Professores e pais/responsáveis.	0%
Outros. Quem?	0%
11- Neste ano e nesta escola, como se deu a elaboração do Projeto Político Pedagógico?	
Não sei como foi desenvolvido.	0%
Não existe Projeto Político Pedagógico.	0%
Utilizando-se um modelo pronto, sem discussão com a equipe escolar.	0%
Utilizando-se um modelo pronto, mas com discussão com a equipe escolar.	0%
Utilizando-se um modelo pronto, porém com adaptações, sem discussão com a equipe escolar.	0%
Utilizando-se um modelo pronto, porém com adaptações, mas com discussão com a equipe escolar.	50%
Elaborou-se um modelo próprio, mas não houve discussão com a equipe escolar.	0%
Elaborou-se um modelo próprio e houve discussão com a equipe escolar.	50%
12- Nesta escola, indique com que frequência você discute com os professores, pais/responsáveis, alunos medidas com o objetivo de melhorar o processo ensino/aprendizagem dos alunos.	
Nunca.	0%
Algumas vezes.	0%
Frequentemente.	100%
Sempre que necessário.	0%

13- Considere as condições existentes para o exercício do cargo de diretor nesta escola:	
13.1- Há interferência de atores externos em sua gestão?	
() sim / Caso a resposta seja afirmativa quem são estes atores?	
() não.	100%
13.2- Há apoio de instâncias superiores?	
() sim / Caso a resposta seja afirmativa quem são os apoiadores? Supervisores, equipe da Diretoria de Ensino.	100%
() não.	
13.3- Há troca de informações com diretores de outras escolas?	
() sim / Caso a resposta seja afirmativa, como ocorrem estas trocas? Em reuniões pedagógicas na Diretoria de Ensino.	100%
() não.	
13.4- Há apoio da comunidade a sua gestão?	
() sim / Caso a resposta seja afirmativa como ocorre este apoio? Em reuniões de Conselho e APM, para decisões sobre atividades culturais e pedagógicas.	100%
() não.	
14- RECURSOS FINANCEIROS - Gostaríamos de saber as fontes de recursos que contribuem para o funcionamento desta escola.	
14.1-Esta escola recebeu neste ano apoio financeiro do governo federal?	
() sim / Caso a resposta seja afirmativa, como foi decidido o seu gasto? Em reuniões de Conselho e APM.	50%
() não.	
Subitem não respondido	50%
14.2- Esta escola recebeu neste ano apoio financeiro do governo estadual?	
() sim / Caso a resposta seja afirmativa, como foi decidido o seu gasto? As instruções que o governo disponibiliza para as escolas e em reuniões de Conselho e APM.	100%
() não.	
14.3-Esta escola recebeu neste ano apoio financeiro de empresas ou doadores individuais?	
() sim / Caso a resposta seja afirmativa, como foi decidido o seu gasto?	
() não.	100%
15- VISÃO SOBRE OS PROBLEMAS DA ESCOLA E DIFICULDADE DE GESTÃO – Gostaríamos de saber a sua opinião sobre os principais problemas desta escola e as dificuldades que você encontra na gestão escolar Democrática e Participativa?	
Questão não respondida.	50%
O problema maior que vejo é a pouca participação dos pais	50%
16- A escola democrática é, pois, aquela que permite a manifestação de várias contradições que perpassam a escola e que, na sua forma de organização, permite o aprendizado a respeito da natureza dos conflitos e das contradições existentes na sociedade de hoje (RODRIGUES, 2003, p. 60). Cientes que uma gestão democrática e participativa encontra-se legalmente fundamentada na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional de 1996, tendo como princípio fundamental a participação de toda comunidade escolar e local nos processos educacionais, em que momentos você observou a efetivação deste princípio na unidade escolar que você atua? Descreva-os.	
Questão não respondida.	50%
Trabalho feito para conscientizar a comunidade da importância de participarem, opinar e traçar metas na busca de uma educação de qualidade.	50%
Fonte: Elaborada pela própria autora, com base nos questionários aplicados aos diretores.	

Analisando as respostas apresentadas de forma discursiva, o gestor da Unidade Escolar (o diretor), verifica-se a insuficiência de uma legítima gestão democrática, uma vez que a pesquisa demonstra que segundo a visão deste gestor, a causa da ausência da gestão democrática é atribuída principalmente a pouca participação dos pais neste processo. Porém, é omitido neste indicativo, pelo entrevistado, as necessárias considerações que compõe a temática, principalmente quanto ao conjunto dos atores (docentes, funcionários, discentes, comunidade local e o próprio gestor) que devem, a partir de sua atuação direta, viabilizar este modelo da prática democrática. Segundo Libâneo (2001, p. 132):

Pode-se dizer, então, que o projeto representa a oportunidade de a direção, a coordenação pedagógica, os professores e a comunidade, tomarem sua escola nas mãos, definir seu papel estratégico na educação das crianças e jovens, organizar suas ações, visando a atingir os objetivos que se propõem. É o ordenador, o norteador da vida escolar.

Observa-se, ainda pela pesquisa, uma considerável contradição, visto que 100% dos gestores entrevistados confirmam ao responderem os questionários, que têm apoio da comunidade em sua gestão. O que implica considerarmos que a garantia de aplicação dos aspectos legais que preveem a prática democrática em um ambiente escolar ainda está no campo da utopia. Outro aspecto desta condição apresenta-se pela assertiva de que 100% dos diretores entrevistados não assinalaram nas pesquisas o adequado universo de participantes no processo democrático representados em seus Colegiados (definida pelo item 10 do questionário de pesquisa). Reconhecemos esse indicativo como uma deficiência da atuação do diretor de escola em não concordar, de forma apropriada, o cotidiano escolar à dinâmica de uma gestão democrática prevista na legalidade, que é comprometida pela exclusão de parte de seus segmentos, visto que não fora devidamente assinalado pelos entrevistados a opção de resposta que contemplaria esta totalidade. Conforme Lück:

Em linhas gerais, a lógica da gestão é orientada pelos princípios democráticos e é caracterizada pelo reconhecimento da importância da participação consciente e esclarecida das pessoas nas decisões sobre a orientação, organização e planejamento de seu trabalho e articulação das várias dimensões e dos vários desdobramentos de seu processo de implementação (2010, p. 36).

Outro dado que nos chama atenção é o fato de que apenas 50% dos entrevistados responderem que construíram com os demais membros da comunidade escolar e local, o Projeto Político Pedagógico, o que causa estranhamento, tendo em vista que o mesmo é de

fundamental importância para a expressão democrática em todo processo ensino aprendizagem, além de descrever toda a missão e sentido último da escola.

Observa-se, também, um acentuado contra-senso nas afirmações que se referem as diferentes formas de interferências externas na gestão escolar, haja vista, na opção 13.1, afirmarem categoricamente por 100% dos diretores entrevistados, que não há interferência de atores externos em sua gestão, contudo, neste mesmo bloco temático, 100% dos entrevistados igualmente afirmam terem apoiadores externos a sua gestão (supervisores, equipe da Diretoria de Ensino), e o apoio de diretores de outras escolas (para 100% dos entrevistados) e mesmo da comunidade, quanto à participação nos colegiados. Esse conjunto de respostas contraditórias indica inevitável consideração de descaso com a temática, indiferente, principalmente em razão de uma vinculação da unidade escolar aos órgãos descentralizados da gestão do ensino (Diretorias de Ensino), que devem assumir de forma mais objetiva o cumprimento do que é apregoado na legislação vigente sobre as garantias de aplicação da gestão democrática nas unidades escolares. De forma adversa, demonstra-se no contexto da gestão escolar procedimentos e ações decorrentes de um trato de poder, segundo Foucault:

[...] Trata-se de alguma maneira de uma microfísica do poder posta em jogo pelos aparelhos e instituições, mas cujo o campo de validade se coloca de algum modo entre esses grandes funcionamentos e os próprios corpos com sua materialidade e suas forças. Ora, o estudo desta microfísica supõe que o poder nela exercido não seja concebido como uma propriedade, mas como uma estratégia, que seus efeitos de dominação não sejam atribuídos a uma "apropriação", mas a disposições, a manobras, a táticas, a técnicas, a funcionamentos [...] (2010, p. 29).

Discorreremos assim que, no atual contexto onde há fatores externos interferindo no processo ensino aprendizagem e o diretor sendo o principal articulador destas realidades, não pode este se colocar indiferente a esta situação e abrindo mão da legislação que o fundamenta na prática de uma gestão que seja democrática e participativa.

3.1.4 Dos Pais/Responsáveis

Tabela 5 - Descrição dos Pais/Responsáveis sobre a concepção de Gestão Democrática	
Questões	Resultados
1- Eu recebo informações da escola sobre o desempenho da aprendizagem do meu filho.	
Concordo plenamente.	82%
Concordo em parte.	18%
Discordo.	0%

Não sei.	0%
2. A escola me dá informações claras sobre o que ensina ao meu filho.	
Concordo plenamente.	45%
Concordo em parte.	55%
Discordo.	0%
Não sei.	0%
3- A escola é valorizada pela comunidade.	
Concordo plenamente.	36%
Concordo em parte.	64%
Discordo.	0%
Não sei.	0%
4- A escola me dá informações claras sobre o recebimento e gasto de verbas, por meio de registro em atas ou exposição em murais.	
Concordo plenamente.	64%
Concordo em parte.	27%
Discordo.	9%
Não sei.	0%
5- A escola sempre faz reuniões com os pais/responsáveis para informar sobre a vida escolar dos filhos.	
Concordo plenamente.	100%
Concordo em parte.	0%
Discordo.	0%
Não sei.	0%
6- Eu sou informado sobre as reuniões de planejamento ou outras reuniões pedagógicas da escola.	
Concordo plenamente.	91%
Concordo em parte.	9%
Discordo.	0%
Não sei.	0%
7- A escola permite e dá importância para a opinião dos pais.	
Concordo plenamente.	73%
Concordo em parte.	27%
Discordo.	0%
Não sei.	0%
8- Esta escola tem muitos problemas de comportamento dos alunos.	
Concordo plenamente.	9%
Concordo em parte.	55%
Discordo.	18%
Não sei.	18%
9-A escola democrática é, pois, aquela que permite a manifestação de várias contradições que perpassam a escola e que, na sua forma de organização, permite o aprendizado a respeito da natureza dos conflitos e das	
27% dos pais/responsáveis não demonstraram interesse em responder a questão; 46% dos pais /responsáveis disseram que	

<p>contradições existentes na sociedade de hoje (RODRIGUES, 2003, p. 60). Cientes que uma gestão democrática e participativa encontra-se legalmente fundamentada na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional de 1996, tendo como princípio fundamental a participação de toda comunidade escolar e local nos processos educacionais, em que momentos você observou a efetivação deste princípio na unidade escolar que seu filho (a) estuda? Descreva-os.</p>	<p>a gestão democrática fica prejudicada devido ao fato de não haver interesse por grande parte dos mesmos em acompanhar a vida escolar de seus filhos em todos os aspectos;</p> <p>27% dos pais/responsáveis disseram que o sistema escolar, a escola proporciona muitos aspectos positivos em relação à vida escolar de seus filhos, dentre eles: o direito de estudar próximo a sua residência, de poderem participar dos colegiados escolares. E entendem tudo isso como resultado do processo democrático em nível de unidade escolar.</p>
<p>10-Faça uma avaliação da escola de seu filho:</p>	<p>81% dos pais/responsáveis expressam elogios a escola de seus filhos, pelo tratamento dispensado a comunidade escolar, pela organização do espaço físico; 19% dos pais/responsáveis disseram que a escola tem um longo caminho a percorrer para atingir patamares de qualidade no processo ensino aprendizagem. E para isso faz-se necessário o comprometimento de todos os envolvidos.</p>
<p>Fonte: Elaborada pela própria autora, com base nos questionários aplicados aos pais/responsáveis.</p>	

Quanto às informações apresentadas pelos pais de alunos, apenas 36% afirmaram concordar plenamente que a escola é valorizada pela comunidade. Antes de tudo, se efetivamente não há valorização da escola pela comunidade e de seu entorno, espera-se obviamente que não haja qualquer aspiração democrática sobre esta, tendo em vista que para efetivação deste modelo de organização faz-se necessária uma participação significativa de toda a comunidade, na busca do bem comum. De acordo com Lück (2010, p. 21-22):

Uma forma de conceituar gestão é vê-la como um processo de mobilização da competência e da energia de pessoas coletivamente organizadas para que, por sua participação ativa e competente, promovam a realização, o mais plenamente possível, dos objetivos de sua unidade de trabalho, no caso, os objetivos educacionais. O entendimento do conceito de gestão, portanto, por assentar-se sobre a maximização dos processos sociais como força e ímpeto para a promoção de mudanças, já pressupõe, em si, a ideia de participação, isto é, do trabalho associado e cooperativo de pessoas na análise de situações, na tomada de decisão sobre seu encaminhamento e na ação sobre elas, em conjunto, a partir, de objetivos organizacionais entendidos e abraçados por todos. O conceito de gestão, portanto, parte do pressuposto de que o êxito de uma organização social depende da mobilização da ação construtiva conjunta de seus componentes, pelo trabalho associado, mediante reciprocidade que cria um “todo” orientado por uma vontade coletiva. Esta, aliás, é condição fundamental para que a educação se processe de forma efetiva no interior da escola, tendo em vista a complexidade e a importância de seus objetivos e processos.

Por outro lado, observa-se uma acentuada tendência na resposta dos pais entrevistados ao ‘concordarem plenamente’ com cinco dos oito enunciados do questionário apresentado a estes, demonstrando estranhamente a consensos, que naturalmente devem existir em razão das diferenças marcantes de cada segmento escolar, e mais, como a escola os atinge em suas vidas no presente e no futuro próximo.

Uma escola organizada ou que responde às necessidades cotidianas de seus participantes não corresponde, exatamente por isso, a consideração de ser democrática, visto que, a democracia vincularia todos os seus integrantes muito mais a seus fins que propriamente a seus ‘vagos’ meios. Notamos assim, uma marcante situação de parcimônia no trato das questões apresentadas nos questionários dos pais, quanto às condições descritas no ambiente escolar como necessárias ou viáveis a uma legítima prática democrática. O que é indicado por 46% dos pais entrevistados que, por exemplo, afirmam em questão aberta (nº 9) que a gestão democrática fica prejudicada devido ao fato de não haver interesse por grande parte dos mesmos em acompanhar a vida escolar de seus filhos, fato este que se coloca como um grande empecilho para efetivação de uma gestão democrática, como nos afirma Libâneo (2001, p. 115):

Sendo assim, as escolas podem traçar seu próprio caminho envolvendo professores, alunos, funcionários, pais e comunidade próxima que, se tornam corresponsáveis pelo êxito da instituição. É assim que a organização da escola se transforma em instância educadora espaço de trabalho coletivo e aprendizagem.

Assim, por exemplo, é evidente que qualquer escola pública, ao refletir sobre seu entorno social e suas mais variadas problemáticas, deve igualmente expressar, pelo comportamento geral dos alunos, problemas que não são amenizáveis por discursos ou falsas aparências. Se um segmento de pais, por menor que seja, descrevem que ‘em parte’ a escola tem muitos problemas de comportamento, tais pais ou respondem sem um parâmetro de comparação (do que seria aceitável ou ideal) em relação à sua realidade, ou, simplesmente constroem respostas artificiais (alheias de sentido).

Os dados mostram que a realidade escolar responde a um modelo de gestão que não infere princípios democráticos ao manifestarem-se sobre os pais, funcionários, professores e demais integrantes de sua equipe gestora, e não há oficialmente outra forma de se proceder as coisas. Os dados indicam também que o diretor de escola é levado a tal papel quando, sob pressão normativa, acaba por ter que responder pela instituição com uma reduzida

participação dos pais/responsáveis na tomada de decisões que envolvem o contexto escolar. Portanto, observamos um longo caminho a trilhar para a efetivação da gestão educacional democrática e compartilhada segundo Lück (2010, p. 73):

[...] dada ainda vigente tendência burocrática e centralizadora da cultura organizacional escolar, emanada desde as orientações e ações dos sistemas de ensino brasileiro que a reforçam, a participação, em seu sentido dinâmico de inter apoio e integração, visando construir uma realidade educacional mais significativa, não se constitui em uma prática comum nas escolas.

Contudo, os demais segmentos da escola organizam-se unicamente, sob o efeito do trato 'artificial' de uma hierarquia funcional, com uma majoritária influência do gestor (a) da unidade escolar (o diretor). Nota-se ainda que o trato conceitual da democracia não se aplica integralmente na atuação do Grêmio Estudantil, visto que os alunos respondem, antes de tudo, como parte de um processo de organização interna da escola, em outras palavras, não se percebe uma intencionalidade original de todos os atores da comunidade escolar em utilizarem da democracia na busca de objetivos pertinentes.

CONSIDERAÇÕES

Dos aspectos levantados, observamos um reducionismo do trato da gestão democrática, principalmente em razão da deficiência de entendimento dos órgãos colegiados estudados neste trabalho. Muitas vezes, seus integrantes são convocados sem se respeitar os dispositivos legais, como, por exemplo, a divulgação prévia da pauta e do tempo mínimo exigido entre a convocação e a realização da reunião. Em alguns casos, os colegiados foram convocados simultaneamente o que, se por um lado pode facilitar o entrosamento entre os dois, por outro certamente compromete o foco dos mesmos.

Além disso, a análise das atas demonstra que esses colegiados não são concebidos enquanto instâncias que intrinsecamente devem estar dotados de voz deliberativa ou consultiva. Na verdade, mostraram-se canais passivos de conformação a uma única dimensão da gestão pública, compartilhada e participativa voltada apenas à dimensão financeira da organização escolar. Com isso, não se observou uma atmosfera nas reuniões com que viessem denotar uma participação mais crítica e autônoma por parte de todos os seus integrantes, bastando somente aos mesmos ouvir e assinar decisões previamente estabelecidas.

Sobre o fato de haver pouca margem para se decidir sobre a aplicação dos recursos financeiros, assim como a predominância de uma tímida participação dos integrantes nas oportunidades que teriam para questionar e propor ações, ou seja, se engajar de fato na discussão, há de se considerar que são situações representativas de um cenário distante do que se deseja atingir com uma gestão verdadeiramente democrática e participativa. Além disso, deve-se levar em conta que essa forma desejada de gestão deveria abranger uma concepção integrada, ou seja, outras dimensões, especialmente a Pedagógica, com vistas à sua viabilidade.

Neste contexto, portanto, surge a necessidade de se pensar o sistema educacional como um todo e não apenas etapas isoladas do mesmo. A partir disso, nota-se a necessidade de sair das particularidades para se adentrar na análise de suas partes tendo como meta a compreensão do todo, conseqüentemente como conhecedor de como ocorre todo o processo, buscando melhorias de qualidade no processo ensino aprendizagem, pois o mesmo deixa de ser algo periférico e passa a se tornar o centro de atenções, preocupações e estudo para se constituir em um instrumento capaz de mudar a realidade social, cultural, econômica e política.

Diante desta reflexão realizada neste contexto, nota-se a necessidade de mudanças de posturas, aperfeiçoando-se o conceito de administração escolar para o de gestão educacional.

O que observamos ainda hoje é que foi apenas uma mudança de terminologias (administração escolar para gestão escolar) e não de práticas e este ainda é o gargalo a ser vencido, de analisar, perceber e efetivar o processo ensino aprendizagem como um sistema de teia de aranha, ou seja, onde as partes estão interligadas na construção, na efetivação da "teia", enfim as mesmas conversam entre si nas suas dinâmicas para a construção do todo, conforme Lück:

[...] é possível identificar que, a partir dessa dissociação, criam-se entendimentos distorcidos da realidade do processo educacional, ao se evidenciar uma parte do todo, a ponto de considerá-la descontextualizada e sem relação com as demais partes. Separam-se, desse modo, como se fossem processos e aspectos estanques e isolados: o ensino da aprendizagem e ambos da avaliação; a dimensão técnica, da conceitual; a sociológica, da social; a individual, da grupal; o pensar, do fazer; o todo da parte; o fenômeno, da essência; o produto, do processo; a técnica, da concepção filosófica e política, dentre outros aspectos. Essa fragmentação tem produzido a geração de unidades de ação artificialmente independentes e autônomas que atuam isoladamente, sem consideração ao todo de que fazem parte (2010, p. 66-67).

Demonstrando-se assim que, embora a temática da democracia apresenta-se com maior complexidade em sua abordagem prática, que propriamente em seus desenvolvimentos teóricos e normativos, pode-se concluir, a partir do conjunto de respostas dos atores que compõe a comunidade escolar (alunos, professores, pais/responsáveis e diretores) que não há, no recorte de realidade educacional pesquisada, elementos que confirmem a existência de um efetivo fazer democrático.

Descreve-se também, de forma peculiar, o entendimento de uma realidade avessa à realização do referido trabalho, descrita muitas vezes pela dificuldade apresentada pelos gestores das instituições pesquisadas em disponibilizar informações referentes aos seus cotidianos, e mesmo como estes consideram a temática referente à prática da democracia.

Um forte indício desta afirmação temos em Foucault, de que o poder não seja concebido como uma propriedade, mas como uma estratégia:

[...] que seus efeitos de dominação não sejam atribuídos a uma “apropriação”, mas a disposições, a manobras, a táticas, a técnicas, a funcionamentos; que se desvende nele antes uma rede de relações sempre tensas, sempre em atividade. [...] que lhe seja dado antes a batalha perpétua que o contrato que faz uma cessão ou a conquista que se apodera de um domínio (2010, p. 29).

Entendemos assim que uma convivência democrática, em sua concretude, contém discordâncias e afastamentos (de objetivos) visto que para cada segmento que compõe a comunidade escolar espera-se que se evidenciem tendências, finalidades e objetivos muito pertinentes, por exemplo, alguns anseios próprios do estágio de viver dos alunos não são naturalmente os mesmos quanto à atuação dos professores, dos funcionários e mesmo da equipe gestora da unidade escolar, o que implica no contínuo confronto de interesses que reflete o ideal democrático em sua expressão mais legítima.

Portanto, cumpre salientar que no trato da gestão democrática, chama a atenção o fato de que não há uma total carência de informações sobre o processo de democratização escolar, em vigência na rede pública estadual, mas a falta de formação a todos que o compõe e que se apresente concordante a tais princípios considerados na legislação vigente.

REFERÊNCIAS

ANTHONY, Giddens. *Sociologia*. Trad. Sandra Regina Netz. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

APPLE, Michel W. *Educação e Poder*. Trad. Maria Cristina Monteiro. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.

ARISTÓTELES. *Coleção Pensadores*. São Paulo. Ed. Nova Cultural LTDA. 1999.

BONAVIDES, Paulo. *Ciência Política*. 10 ed. São Paulo. Malheiros Editores LTDA. 2000.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 30 jun. 2016.

_____. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. *Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm>. Acesso em 25 jan. 2017.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. *Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em 07 fev. 2017.

_____. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Brasília, DF: Senado, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 28 jun. 2016.

_____. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. *Estatuto da Juventude*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm>. Acesso em: 12 mar. 2017.

_____. Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985. *Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Paulista e dá providências correlatas*. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/1985/lei.complementar-444-27.12.1985.html>>. Acesso em: 10 mar. 2017.

Caderno Grêmio em Forma. Disponível em: <<http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/1095.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2017.

Cartilha *Conselho de Escola*. Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE. São Paulo, 2014. Disponível em: <<http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/762.pdf>>. Acesso em: 08 jul. 2016.

Conselho Escolar como espaço de formação humana: círculo de cultura e qualidade da educação. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/cad%206.pdf>>. Acesso em: 08 jul. 2016.

DI LORENZO, Wambert Gomes. *Teoria do estado de solidariedade: da dignidade da pessoa humana aos seus princípios corolários*. Rio de Janeiro: Elsevier. 2010.

ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. Trad. Leandro Konder. 9. ed. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira. 1984.

FILHO, Orlando Villas. *Democracia: a polissemia de um conceito político fundamental* (democracy: the polysemy of a fundamental political concept). Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, v.108, p.651-696, jan/dez, 2013. Disponível em: <<http://www.producao.usp.br/bitstream/handle/BDPI/43731/Democracia%20-%20a%20polissemia%20de%20um%20conceito%20pol%C3%ADtico.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 20 mar. 2017.

FOUCAULT, Michel. *As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas*. Trad. Salma Tannus Muchail. 8. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. *A arqueologia do saber*. Trad. Luiz Felipe Baeta Neves. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

_____. *A hermenêutica do sujeito: curso dado no Collège de France (1981-1982)*. Trad. Márcio Alves da Fonseca e Salma Tannus Muchail. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

_____. *Microfísica do poder*. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

_____. *O governo de si e dos outros*. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo. Martins Fontes. 2010.

_____. *O sujeito e o poder*. In: RABINOW, P.; RABINOW, H. *Michel Foucault: uma trajetória filosófica (para além do estruturalismo e da hermenêutica)*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

_____. *O que é crítica?* Cadernos da FFC: Foucault – História e os destinos do pensamento, Marília: UNESP-Marília publicações, v. 9, n. 1, p. 169-189, 2000.

_____. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad. Raquel Ramallete. 38. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

FREIRE, Paulo. *A educação na cidade*. 5. ed., São Paulo: Cortez, 2001.

GRACINDO, Regina Vinhaes. *Projeto Político-pedagógico: retrato da escola em movimento*. In: AGUIAR, Márcia A. (org). *Retrato da Escola no Brasil*. Brasília: CNTE, 2004. Disponível em: <<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:-EVMwLXOqK4J:portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/11gesdem.pdf+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>. Acesso em: 05 mar. 2017.

GRACIOLI, Maria Madalena. *A Concepção Subvertida de Futuro dos Jovens: A Trajetória pelo Ensino Médio*. Araraquara. 2006.

HOUAISS. *Dicionário*. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/governar/>>. Acesso em: 16 fev. 2017.

JAPIASSÚ, Hilton. *Dicionário Básico de Filosofia*. 3. ed. rev. e ampliada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1996.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. *Educação escolar: políticas, estrutura e organização*. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

LIBÂNEO, José Carlos. *Organização e gestão da escola: teoria e prática*. Goiânia: Editora Alternativa, 2001.

LÜCK, Heloísa. *A gestão participativa na escola*. 7. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

_____. *Concepções e processos democráticos de gestão educacional*. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

_____. *Gestão educacional: uma gestão paradigmática*. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

OLIVEIRA, Ivani de Lourdes Marchesi de. *Avaliação de políticas públicas de recuperação de aprendizagem em alfabetização na visão de quem as implementa*. Franca: [s.n.], 2012. Disponível em: <<http://www.franca.unesp.br/Home/Pos-graduacao/ServicoSocial/ivani.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2017.

PRIBERAM, Dicionário. Disponível em: https://www.google.com.br/search?ei=HczpWsXLJ8X9wATh4KS4Cw&q=priberam+online&oq=priberi&gs_l=psy-ab. Acesso em: 03 abr. 2017.

Resumo do Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres (APM). Decreto n.º 12.983 de 15 de dezembro de 1.978, com as disposições do novo Código Civil Brasileiro, modificado pelo Decreto n.º 48.408 de 6 de janeiro de 2.004. Disponível em: <<https://detaubate.educacao.sp.gov.br/estatuto-padrao-de-pais-e-mestres-apm/>>. Acesso em: 08 jul. 2016.

RODRIGUES, Neidson. *Da mistificação da escola à escola necessária*. 11 ed. São Paulo: Cortez, 2003.

SENELLART, Michel. 2002. "Michel Foucault et la question de l'Europe". In: SILVESTRINI, G. (org.). *Trasformazioni della politica: contributi al seminario di teoria politica*. Alessandria: Dipartimento di Politiche Pubbliche e Scelte Collettive, Università degli Studi del Piemonte Orientale Amedeo Avogadro.

SILVA, Hilda Maria Gonçalves da. *GESTÃO EDUCACIONAL E SISTEMAS DE AVALIAÇÃO: os pressupostos ideológicos do SARESP e a trajetória das avaliações aplicadas entre 1996 e 2005*. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/90358/silva_hmg_dr_arafcl.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 05 jan. 2018.

SOUZA, Celina apud OLIVEIRA, Adão Francisco de. *Políticas Públicas Educacionais: conceito e contextualização numa perspectiva didática*. Disponível em: <<http://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2012/01/texto-4-24pol%C3%8Dticas-p%C3%9Ablicas-educacionais.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2017.

TELLES JUNIOR, Gofredo. *O povo e o poder: Todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido*. 2. ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2006 p.05. Apud: BERBEL, Vanessa Vilela. *A legitimação da Democracia*. Disponível em: <file:///C:/Users/e496546a/Downloads/VANESSA_VILELA_BERBEL.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2017.

Seguem em anexo, os seguintes documentos:

ANEXO A – Decreto nº 12.983, de 15 de dezembro de 1978: *Estabelece o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres;*

ANEXO B – Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres;

ANEXO C – Decreto nº 48.408, de 06 de janeiro de 2004: *Altera e acrescenta dispositivos que especifica ao Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres - APM, estabelecido pelo Decreto nº 12.983, de 15 de dezembro de 1978;*

ANEXO D – Modelo do Estatuto Padrão do Grêmio;

ANEXO E – Cartilha do Conselho de Escola.

DECRETO Nº 12.983, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1978

Estabelece o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando, o que dispõem Lei nº 1.490, de 12 de dezembro de 1977 e os Regimentos Comuns das Escolas Estaduais de 1º Grau, 2º Grau e 1º e 2º Graus,

Decreta:

Artigo 1º - As Associações de Pais e Mestres das escolas estaduais de 1º grau, 2º grau ou 1º e 2º graus passarão a reger -se, a partir do ano letivo de 1979 pelo Estatuto Padrão objeto deste decreto.

Artigo 2º - A Secretaria de Educação, baixará instruções complementares para execução deste Decreto.

Artigo 3º - Revogam -se as disposições em contrário, especialmente os Decretos 52.608, de 14 de janeiro de 1971 e 4.133 de 1º de agosto de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira,
Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de dezembro de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Estatuto de Pais e Mestres (APM)

Resumo do Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres (APM)

Decreto n.º 12.983 de 15 de dezembro de 1.978, com as disposições do novo Código Civil Brasileiro, modificado pelo Decreto n.º 48.408 de 6 de janeiro de 2.004.

1 – Missão da APM

A APM, instituição auxiliar da escola, terá por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade. Como entidade com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas.

2 – Objetivos da APM

I – colaborar com a Direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais colimados pela escola;

II – representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto à escola;

III – mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a escola, provendo condições que permitam:

a) - melhoria do ensino;

b) - o desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar, nas áreas sócio-econômica e de saúde;

c) - a conservação e manutenção do prédio, do equipamento e das instalações;

d) - a programação de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta de pais, professores e alunos;

e) - a execução de pequenas obras de construção em prédios escolares, que deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

IV – colaborar na programação do uso do prédio da escola pela comunidade, inclusive nos períodos ociosos, ampliando-se o conceito de escola como “Casa de Ensino” para “Centro de Atividades Comunitárias”;

V – favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando:

a) - aos pais, informações relativas tanto aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, quanto ao aproveitamento escolar de seus filhos;

b) - aos professores, maior visão das condições ambientais dos alunos e de sua vida no lar.

3 – Recursos

Os meios e recursos para atender os objetivos da APM, serão obtidos através de:

I – contribuição dos associados (Contribuições facultativa de matrículas e sua renovação) *

II – convênios (com outras associações e com a Fundação para Desenvolvimento da Educação – SP);

III – subvenções diversas;

IV – doações (de instituições públicas e de pessoas físicas ou jurídicas);

V – promoções diversas (festas etc);

* O caráter facultativo das contribuições não isenta os associados do dever moral de, dentro de suas possibilidades, cooperar para a constituição do fundo financeiro da Associação.

4 – Dos Associados

O quadro social da APM, constituído por número ilimitado de associados, será composto de:

I – associados natos;

II – associados admitidos;

III – associados honorários.

Serão associados natos: o Diretor de Escola, o Vice-Diretor, os professores e demais integrantes dos núcleos de apoio técnico-pedagógico e administrativo da escola (Funcionários), os pais de alunos e os alunos maiores de 18 anos, desde que concordes.

Serão associados admitidos os pais de ex-alunos, os ex-alunos maiores de 18 anos, os ex-professores e demais membros da comunidade, desde que concordes e aceitos conforme as normas estatutárias.

Serão considerados associados honorários, a critério do Conselho Deliberativo da APM, aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Educação e a APM da Unidade Escolar.

5 – Dos Direitos dos Sócios

Constituem direitos dos associados:

I – apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes dos vários órgãos da APM;

II – receber informações sobre a orientação pedagógica da escola e o ensino ministrado aos educandos;

III – participar das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas pela APM;

IV – votar e ser votado nos termos do presente Estatuto;

V – solicitar, quando em Assembléia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da APM;

VI – apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro social.

6 – Dos Deveres dos Sócios

Constituem deveres dos associados:

I – defender, por atos e palavras, o bom nome da Escola e da APM;

II – conhecer o Estatuto da APM;

III – participar das reuniões para as quais foram convocados;

IV – desempenhar, responsabilmente, os cargos e as missões que lhes forem confiados;

V – concorrer para estreitar as relações de amizade entre todos os associados e incentivar a participação comunitária na escola;

VI – cooperar, dentro de suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da APM;

VII – prestar à APM, serviços gerais ou de sua especialidade profissional, dentro e conforme suas possibilidades;

VIII – zelar pela conservação e manutenção do prédio, da área do terreno e equipamentos escolares;

IX – responsabilizar-se pelo uso do prédio, de suas dependências e equipamentos, quando encarregados diretos da execução de atividades programadas pela APM.

7 – Dos Órgãos da APM:

Assembléia Geral;

Conselho Deliberativo;

Diretoria Executiva;

Conselho Fiscal.

A – Cabe à Assembléia Geral:

I – eleger e destituir membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

II – apreciar o balanço anual e os balancetes semestrais, com o parecer do Conselho Fiscal e aprovar as contas; III – propor e aprovar a época e a forma das contribuições dos associados

B – Cabe ao Conselho Deliberativo:

I – divulgar a todos os associados os nomes dos eleitos na forma do artigo 15, inciso I, bem como as normas do presente estatuto, para conhecimento geral;

II – deliberar sobre o disposto no artigo 4º, no inciso IV do artigo 32 e artigo 44;

III – aprovar o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicação de Recursos;

IV – participar do Conselho de Escola, através de um de seus membros, que deverá ser, obrigatoriamente, pai de aluno;

V – realizar estudos e emitir pareceres sobre questões omissas no Estatuto, submetendo-o à apreciação dos órgãos superiores da Secretaria da Educação;

VI – emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva, submetendo-as à apreciação da Assembléia Geral.

VII – reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado, a critério de seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo (Diretor de Escola):

I – convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;

II – indicar um Secretário, dentre os membros do Conselho Deliberativo;

III – informar os conselheiros sobre as necessidades da escola e dos alunos.

C – Cabe à Diretoria Executiva:

I – elaborar o Plano Anual de Trabalho, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;

II – colocar em execução o Plano aprovado e mencionado no inciso anterior;

III – dar à Assembléia Geral conhecimento sobre:

a) - as diretrizes que norteiam a ação pedagógica da escola;

b) - as normas estatutárias que regem a APM; c) – as atividades desenvolvidas pela Associação;

d) – a programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro;

IV – elaborar normas para concessão de auxílios diversos a alunos carentes;

Constituição da Diretoria Executiva da APM

A Diretoria Executiva da APM será constituída por:

I – Diretor Executivo

II – Vice-Diretor Executivo

III – Secretário

IV – Diretor Financeiro

V – Vice-Diretor Financeiro

VI – Diretor Cultural

VII – Diretor de Esportes

VIII – Diretor Social

IX – Diretor de Patrimônio.

** É vedada a indicação de alunos, para comporem a Diretoria Executiva.

Compete ao Diretor Executivo:

I – representar a APM ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – convocar as reuniões da Diretoria Executiva, presidindo-as;

III – fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo;

IV – apresentar ao Conselho Deliberativo relatório semestral das atividades da Diretoria;

V – admitir e/ou dispensar pessoal de seu quadro, obedecidas as decisões do Conselho Deliberativo;

VI – movimentar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, os recursos financeiros da APM;

VII – visar as contas a serem pagas;

VIII – submeter os balancetes semestrais e o balanço anual ao Conselho Deliberativo e Assembléia Geral, após apreciação escrita do Conselho Fiscal;

IX – rubricar e publicar em quadro próprio da APM, os balancetes semestrais e o balanço anual.

Compete ao Vice-Diretor Executivo: auxiliar o Diretor Executivo e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

Compete ao Secretário:

I – lavrar as atas das reuniões e Assembléias Gerais;

II – redigir circulares e relatórios e encarregar-se da correspondência social;

III – assessorar o Diretor Executivo nas matérias de interesse da APM;

Compete ao Diretor Financeiro(*):

- I – subscrever com o Diretor Executivo os cheques da conta bancária da APM;
- II – efetuar, através de cheques nominais, os pagamentos autorizados pelo Diretor Executivo, de conformidade com aplicação de recursos planejada;
- III – apresentar ao Diretor Executivo os balancetes semestrais e o balanço anual, acompanhado dos documentos comprobatórios de receita e despesa;
- IV – informar os órgãos diretores da APM sobre a situação financeira da APM;
- V – promover concorrência de preços, quanto aos serviços e materiais adquiridos pela APM;
- VI – arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APM, apresentando-os para elaboração da escrituração contábil.

(*) O cargo de Diretor Financeiro será sempre ocupado por pai (ou mãe) de aluno.

Vice-Diretor Financeiro: auxiliar o Diretor Financeiro e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

Diretor Cultural: promover a integração escola-comunidade através de atividades culturais.

Parágrafo único – O Diretor Cultural poderá ser assessorado, conforme as atividades a serem desenvolvidas, pelos professores da Escola.

Diretor de Esportes: promover a integração escola-comunidade através de atividades esportivas.

Parágrafo único – O Diretor de Esportes poderá ser assessorado pelos professores da Escola.

Diretor Social: promover a integração escola-comunidade através de atividades sociais e de assistência ao aluno e à comunidade.

1º – O Diretor Social poderá ser assessorado pelos membros do Conselho da Escola. 2º – Serão prioritárias as atividades de assistência ao aluno.

Diretor de Patrimônio: manter entendimentos com a Direção da Escola no que se refere à:

- I – aquisição de materiais, inclusive didáticos;
- II – manutenção e conservação do prédio e de equipamento;
- III – supervisão de serviços contratados.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá ser assessorado pelos membros do Conselho da Escola.

D – Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) elementos, sendo 2 (dois) pais (mães) de alunos e 1(um) representante do quadro administrativo (funcionário) ou docente (professor) da Escola, que tem por atribuição:

- I – verificar os balancetes semestrais e balanços anuais apresentados pela Diretoria Executiva, emitindo parecer por escrito;
- II – assessorar a Diretoria Executiva na elaboração do Plano Anual de Trabalho na parte referente à aplicação de recursos;
- III – examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria Financeira;
- IV – dar parecer, a pedido da Diretoria ou Conselho Deliberativo sobre resoluções que afetem as finanças da APM;
- V – solicitar ao Conselho Deliberativo, se necessário, a contratação de serviços de auditoria contábil. Parágrafo único – O mandato dos Conselheiros será de um ano, sendo permitida a reeleição por mais uma vez.

Observações Finais:

É vedado aos Conselheiros e Diretores da APM:

Receber qualquer tipo de remuneração;

Estabelecer relações contratuais com a APM.

Serão afixados em quadro de avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da APM, convites e convocações.

No exercício de suas atribuições, a APM manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar a observância dos princípios fundamentais que norteiam a filosofia e política educacionais do Estado de São Paulo.

A APM terá prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, obedecidas as disposições legais.

A APM poderá ser extinta nas hipóteses abaixo indicadas:

Desativação da unidade escolar;

Transferência da Unidade Escolar para o município (municipalização).

**Fonte: Fundação Para Desenvolvimento da Educação – SP –
FDE**<http://www.fde.sp.gov.br>

DECRETO Nº 48.408, DE 06 DE JANEIRO DE 2004

Altera e acrescenta dispositivos que especifica ao Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres - APM, estabelecido pelo Decreto nº 12.983, de 15 de dezembro de 1978

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as alterações estabelecidas na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Novo Código Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Passam a vigorar com a redação que se segue os dispositivos adiante enumerados do Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres - APM, estabelecido pelo Decreto nº 12.983, de 15 de dezembro de 1978:

I - o artigo 1º:

“Artigo 1º - A Associação de Pais e Mestres da fundada em data de / / , pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, designada simplesmente APM, com sede e foro na nº , na Cidade de - Estado de São Paulo, reger-se-á pelas presentes normas estatutárias.”; (NR)

II - o § 3º do artigo 7º:

“§ 3º - As contribuições serão depositadas nas agências do Banco Nossa Caixa S.A., em conta vinculada à Associação de Pais e Mestres que só poderá ser movimentada conjuntamente, pelo Diretor Executivo e Diretor Financeiro.”; (NR)

III - o artigo 12:

“Artigo 12 - O sócio será excluído do quadro social pela Diretoria Executiva, cientificado o Conselho Deliberativo, quando infringir quaisquer disposições estatutárias.

§ 1º - A exclusão será comunicada por escrito ao associado.

§ 2º - O associado excluído poderá recorrer ao Conselho Deliberativo, que se reunirá em sessão extraordinária para apreciar o fato, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral.”; (NR)

IV - o § 2º do artigo 14:

“§ 2º - A Assembleia realizar-se-á, em 1ª convocação, com a presença de mais da metade dos associados ou, em 2ª convocação, meia hora depois, com no mínimo 1/3 (um terço).”; (NR)

V - do artigo 15:

a) o inciso I:

“I - eleger e destituir membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;”; (NR)

b) o inciso II:

“II - apreciar o balanço anual e os balancetes semestrais, com o parecer do Conselho Fiscal e aprovar as contas;”; (NR)

c) o inciso V:

“V - reunir-se, extraordinariamente, convocada pelo Diretor da Escola ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo ou por 1/5 (um quinto) dos associados.”; (NR)

VI - do artigo 17:

a) o inciso I:

“I - divulgar a todos os associados o nome dos eleitos na forma do artigo 15, inciso I, bem como as normas do presente estatuto, para conhecimento geral;”; (NR)

b) o inciso VI:

“VI - emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva, submetendo-as à apreciação da Assembleia Geral;”; (NR)

VII - o artigo 39:

“Artigo 39 - Ocorrida a vacância de cargos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, o preenchimento dos mesmos processar-se-á por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.”. (NR)

VIII - o parágrafo único do artigo 42, que passa a vigorar como § 1º:

“§ 1º - Além de ser afixado no quadro de avisos da escola, será obrigatório o envio de circular aos associados.”; (NR)

IX - o parágrafo único do artigo 45:

“Parágrafo único - O funcionamento dos órgãos referidos neste artigo deverá obedecer as normas estabelecidas pela Secretaria da Educação.”. (NR)

X - o artigo 47:

“Artigo 47 - A APM terá prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, obedecidas as disposições legais.”. (NR)

XI - o artigo 48:

“Artigo 48 - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da APM.”. (NR)

XII - o artigo 49:

“Artigo 49 - Em caso de dissolução, os bens da APM passarão a integrar o patrimônio do estabelecimento de ensino respectivo, obedecida a legislação vigente.”. (NR)

Artigo 2º - Ficam acrescentados ao Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres - APM, estabelecido pelo Decreto nº 12.983, de 15 de dezembro de 1978, os seguintes dispositivos:

I - ao artigo 10, o inciso VII:

“VII - demitir-se quando julgar conveniente, protocolando junto à Secretaria da APM seu pedido de demissão.”;

II - ao artigo 14, o § 3º:

“§ 3º - Para a deliberação de alteração do Estatuto e destituição de administradores, é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, observado o disposto no § 2º, do artigo 14, do presente Estatuto.”;

III - ao artigo 15, o inciso VI:

“VI - destituir os administradores eleitos.”.

IV - ao artigo 42, § 2º:

“§ 2º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.”;

V - ao artigo 46, o parágrafo único:

“Parágrafo único - Os bens adquiridos com recursos públicos, deverão ser transferidos para integrar o patrimônio do estabelecimento de ensino.”;

VI - ao artigo 47, o parágrafo único:

“Parágrafo único - A Associação de Pais e Mestres - APM poderá ser extinta nas hipóteses abaixo indicadas:

1. desativação da unidade escolar;
2. transferência da unidade escolar para o município.”;

VII - o artigo 50:

“Artigo 50 - O resultado de deliberação da Assembleia Geral que tiver por objeto proposta de alteração deste estatuto, será encaminhado à Secretaria da Educação para apreciação e, se for o caso, atendimento do disposto no artigo 2º da Lei nº 1.490, de 12 de dezembro de 1977.”.

Artigo 3º - O termo “sócio” constante dos dispositivos do Estatuto das Associações de Pais e Mestres - APM, estabelecido pelo Decreto nº 12.983, de 15 de dezembro de 1978, fica substituído pela expressão “associado”.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os seguintes dispositivos do Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres - APM, estabelecido pelo Decreto nº 12.983, de 15 de dezembro de 1978:

I - o inciso VI do artigo 6º;

II - o artigo 43.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Gabriel Chalita

Secretário da Educação

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de janeiro de 2004.

Modelo de Estatuto

Enecessário que o Grêmio registre em documento escrito seus princípios básicos. Esse documento chama-se Estatuto. É ele que garante a organização e autonomia do Grêmio Estudantil, pois determina os objetivos e finalidades da entidade, a estrutura administrativa, o processo eleitoral, os direitos e deveres de seus membros, as esferas de decisão, etc.

O Estatuto não precisa ser registrado em cartório para ser válido. O importante é que seja aprovado em Assembleia Geral e encaminhado para a Direção da Escola, para a Associação de Pais e Mestres e para a Diretoria de Ensino de sua região (caso você estude em uma escola da rede estadual ou particular) ou para o órgão correspondente da Secretaria Municipal de Educação de sua cidade (caso sua escola pertença à rede municipal). Se o Estatuto for registrado em cartório, o Grêmio poderá realizar convênios formais com outras entidades, adquirir bens, etc., mas alunos menores de 18 anos não poderão participar de alguns cargos de sua Diretoria ou Conselho (como Coordenação Geral ou Coordenação Financeira), o que pode dificultar o funcionamento do Grêmio Estudantil.

Apresentaremos aqui um modelo de Estatuto como sugestão. É importante que vocês leiam e discutam quais as melhores normas para o Grêmio de sua escola.

CAPÍTULO I

Do Nome, Sede, Fins e Duração

Art. 1º – O Grêmio Estudantil _____, abreviadamente Grêmio, é uma instituição sem fins lucrativos constituída pelos alunos regularmente matriculados e frequentes da Escola _____.
Sediado no estado, cidade _____, na rua _____. Com duração ilimitada e regida pelas normas deste Estatuto.

Art. 2º – O Grêmio _____ tem por finalidade melhorar a qualidade de vida e da educação dos alunos da referida unidade escolar sem qualquer distinção de raça, credo político ou religioso, orientação sexual ou quaisquer outras formas de discriminação, estimulando o interesse dos alunos na construção de soluções para os problemas da escola supracitada, contribuindo para formar, assim, cidadãos conscientes, participativos e multiplicadores destes valores, sempre condizentes com a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988.

Parágrafo Único – No cumprimento de suas finalidades, o Grêmio promoverá ações na área social, cultural, esportiva, educacional e política, podendo realizar eventos, cursos, debates, palestras, campeonatos, concursos e quaisquer outras atividades ligadas a suas finalidades. Para tanto, poderá firmar contratos e convênios diretos e indiretos com entidades públicas, privadas ou do Terceiro Setor.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio, sua Constituição e Utilização

Art. 3º – O patrimônio do Grêmio será constituído por contribuições dos seus membros e terceiros; de rendimentos de bens que possua ou venha a possuir; e de rendimentos de promoções da Entidade.

Art. 4º – A Diretoria será responsável pelos bens patrimoniais do Grêmio.

§ 1º – Ao assumir a Diretoria do Grêmio, o Coordenador Geral e o Financeiro deverão assinar um recibo para o Conselho Fiscal, discriminando todos os bens da Entidade.

§ 2º – Ao final de cada mandato, o Conselho Fiscal conferirá os bens e providenciará outro recibo, a ser assinado pela nova Diretoria.

§ 3º – Em caso de ser constatada alguma irregularidade na gestão dos bens, o Conselho Fiscal fará um relatório e entregará ao Conselho de Representantes de Classe na Assembleia Geral, para que possam ser tomadas as providências cabíveis.

§ 4º – O Grêmio não se responsabilizará por obrigações contraídas por estudantes ou grupos, sem autorização prévia da Diretoria.

CAPÍTULO III

Da Organização do Grêmio Estudantil

Art. 5º – São instâncias de decisão do Grêmio:

- I – a Assembleia Geral dos Estudantes;
- II – o Conselho de Representantes de Classe;
- III – a Diretoria do Grêmio;
- IV – o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 6º – A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão do Grêmio e é composta por todos os alunos da escola. Os convidados não terão direito a voto.

Art. 7º – A Assembleia Geral se reunirá ao fim de cada mandato, para avaliar a administração da Diretoria, para analisar o parecer do Conselho Fiscal e para a formação da Comissão Eleitoral, que auxiliará o Grêmio nas eleições da nova Diretoria.

Art. 8º – A Assembleia Geral se reunirá excepcionalmente, por convocação de metade mais um do Conselho de Representantes, ou por metade mais um da Diretoria do Grêmio, 100% do Conselho Fiscal ou abaixo assinado de 20% dos alunos da escola.

Todos os pedidos devem ser encaminhados à Diretoria do Grêmio e ao Conselho de Representantes de Classe. Em qualquer caso a convocação deve ser feita com no mínimo 48 horas de antecedência e divulgação pública dos pontos a serem tratados.

Art. 9º – As Assembleias Gerais serão realizadas com no mínimo 10% dos alunos da escola e 2/3 do Conselho de Representantes de Classe, decidindo por maioria simples de votos, exceto nas hipóteses previstas no Parágrafo Único.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e V do art. 10º é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes, a serem feitas em intervalos de trinta minutos.

Art. 10º – Compete à Assembleia Geral:

- I – aprovar o Estatuto;
- II – reformular o Estatuto;
- III – discutir e votar as teses, recomendações e propostas apresentadas por qualquer um de seus membros; IV – denunciar ou suspender coordenadores do Grêmio; V – destituir os coordenadores do Grêmio e os membros do Conselho Fiscal;
- VI – eleger os coordenadores do Grêmio, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- VII – receber e analisar os relatórios da Diretoria do Grêmio e sua prestação de contas, apresentada juntamente com o Conselho Fiscal; VIII – marcar a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário.

SEÇÃO II

Do Conselho de Representantes de Classe

Art. 11º – O Conselho de Representantes de Classe será constituído somente pelos representantes de classes, eleitos anualmente pelos alunos de cada classe. Tem o compromisso de acompanhar a Diretoria do Grêmio mais de perto para atuar, propor, questionar, refletir, discutir e decidir em nome dos alunos.

Art. 12º – O Conselho de Representantes de Classe se reunirá, regularmente, uma vez por mês com a Diretoria do Grêmio e, excepcionalmente, quando convocado pelo Grêmio, funcionando com a presença da maioria absoluta de seus membros e decidindo por maioria simples de votos.

Art. 13º – Compete ao Conselho de Representantes de Classe:

- I – lutar pelo cumprimento do Estatuto do Grêmio e decidir sobre casos omissos;*
- II – assessorar a Diretoria do Grêmio na execução de seu programa administrativo;*
- III – apreciar as atividades da Diretoria do Grêmio, podendo convocar, para esclarecimentos, qualquer de seus membros;*
- IV – decidir, nos limites legais, sobre assuntos de interesse dos alunos e de cada turma representada;*
- V – divulgar nas suas respectivas classes as propostas e atividades do Grêmio.*

SEÇÃO III

Da Diretoria

Art. 14º – A Diretoria do Grêmio será constituída dos seguintes membros:

- I – Coordenador Geral;*
- II – Coordenador Financeiro;*
- III – Coordenador Social;*
- IV – Coordenador de Comunicação;*
- V – Coordenador de Esportes;*
- VI – Coordenador de Cultura;*
- VII – Coordenador de Relações Acadêmicas.*

§ 1º – Cada Coordenação é composta por um suplente e uma equipe de alunos convidados pelo coordenador eleito. § 2º – É proibido o acúmulo de cargos. § 3º – Na falta de algum dos coordenadores, o suplente respectivo assumirá o cargo.

§ 4º – Na falta do suplente, a Diretoria do Grêmio propõe outro associado de sua confiança para assumir o cargo vago, tendo que passar por aprovação da Assembleia Geral.

Art. 15º – Cabe à Diretoria do Grêmio Estudantil:

- I – elaborar o Plano Anual de Trabalho, submetendo-o à aprovação do Conselho de Representantes de Classes;*
- II – colocar em execução o plano aprovado, conforme mencionado no inciso anterior;*
- III – dar a Assembleia Geral conhecimento sobre:

 - a) as normas estatutárias que regem o Grêmio;*
 - b) as atividades desenvolvidas pela Diretoria;*
 - c) a programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro.**
- IV – tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-se a avaliação do Conselho de Representantes de Classe;*
- V – reunir-se, periodicamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, por solicitação de 2/3 de seus membros.*

Art. 16º – Compete ao Coordenador Geral:

- I – representar com integridade o Grêmio dentro e fora da escola;*
- II – tomar decisões coerentes sobre questões que por motivo de força maior se fazem necessárias, levando ao conhecimento da Diretoria do Grêmio na reunião seguinte;*
- III – assinar, juntamente com o Coordenador de Comunicação, a correspondência oficial do Grêmio;*
- IV – representar com competência o Grêmio Estudantil junto ao Conselho de Escola, à Associação de Pais e Mestres e à Direção da Escola;*
- V – cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;*
- VI – coordenar e manter o funcionamento do Grêmio de forma democrática, saudável, inovadora e inteligente.*

Art. 17º – Compete ao Coordenador Financeiro

- I – manter em dia a prestação de contas de todo movimento financeiro do Grêmio;*
- II – movimentar conjuntamente contas bancárias em nome da entidade;*
- III – apresentar, juntamente com o Coordenador Geral, a prestação de contas ao Conselho Fiscal ou a outro órgão de decisão.*

Art. 18º – Compete ao Coordenador Social:

- I – estabelecer parcerias com organizações da Comunidade, propondo e realizando atividades comprometidas com o bem estar social da comunidade.*
- II – incentivar, planejar e pôr em prática, ações que contribuam com a qualidade de vida dos alunos;*
- III – promover campanhas, como do agasalho, desarmamento, reciclagem de lixo, etc.;*
- IV – contribuir com reflexões sociais e políticas na vida da comunidade escolar.*

Art. 19º – Compete ao Coordenador de Comunicação:

- I – responder por toda a comunicação da Diretoria do Grêmio com os sócios, parceiros e comunidade;*
- II – informar as atividades que o Grêmio está realizando, colocando em prática os órgãos oficiais de comunicação do Grêmio, como rádio, jornal, mural, etc.*

Art. 20º – Compete ao Coordenador de Esportes:

- I – promover atividades esportivas para os alunos;*
- II – incentivar a prática dos esportes, organizando campeonatos dentro e fora da escola.*

Art. 21º – Compete ao Coordenador de Cultura:

- I – promover conferências, exposições, concursos, recitais, mostras, shows e outras atividades culturais;*
- II – incentivar a criação de núcleos artísticos, como teatro, dança, desenho e outras atividades de natureza cultural.*

Art. 22º – Compete ao Coordenador de Relações Acadêmicas:

- I – pesquisar reportagens, exposições, palestras e eventos que complementem as disciplinas dadas em sala de aula;*
- II – mediar as relações entre alunos, professores e diretores, propondo avaliações de andamento de curso e autoavaliação dos alunos;*
- III – participar do Conselho de Escola, juntamente com o Coordenador Geral.*

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 23º – O Conselho Fiscal compõe-se de três membros efetivos e três suplentes.

Art. 24º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar a situação das finanças do Grêmio;*
- II – registrar no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal os dados obtidos nos exames realizados;*
- III – apresentar na última Assembleia Geral, que antecede a eleição do Grêmio, as atividades econômicas da Diretoria;*
- IV – colher, do Coordenador Geral e do Coordenador Financeiro eleitos, recibo dos bens do Grêmio;*
- V – convocar a Assembleia Geral nos casos de urgência.*

CAPÍTULO IV

Dos Associados

Art. 25º – São sócios do Grêmio todos os alunos matriculados e frequentes na Escola.

§ 1º – As ações disciplinares aplicadas pela Escola ao aluno não se estenderão às suas atividades como gremista.

§ 2º – Somente no caso de expulsão ou transferência, o aluno automaticamente deixará de ser sócio do Grêmio.

Art. 26º – São direitos do associado:

- I – participar de todas as atividades do Grêmio;
- II – votar e ser votado, observadas as disposições deste Estatuto;
- III – encaminhar observações e sugestões à Diretoria do Grêmio;
- IV – propor mudanças e alterações parciais ou completas do presente Estatuto;
- V – participar das reuniões abertas da Diretoria do Grêmio.

Art. 27º – São deveres do associado:

I – conhecer e cumprir as normas do Estatuto; II – cooperar de forma ativa pelo fortalecimento e pela continuidade do Grêmio Estudantil.

CAPÍTULO V

Do Regime Disciplinar

Art. 28º – Constituem infrações disciplinares:

- I – usar o Grêmio para fins diferentes de seus objetivos;
- II – deixar de cumprir o Estatuto;
- III – prestar informações, referentes ao Grêmio, que coloquem em risco a integridade de seus membros;
- IV – praticar atos que venham a ridicularizar a Entidade, seus sócios ou seus símbolos;
- V – representar o Grêmio sem autorização escrita da Diretoria;
- VI – atentar contra os bens do Grêmio.

Art. 29º – São competentes para apurar infrações, dos incisos I a V, a Diretoria do Grêmio, e do inciso VI, o Conselho Fiscal.

Art. 30º – Comprovada a infração, leva-se a julgamento em Assembleia Geral.

§ 1º – As penas para as infrações podem variar de suspensão a expulsão do quadro de associados do Grêmio, conforme a gravidade da falta.

§ 2º – É sempre garantido ao aluno o direito de defesa.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 31º – Para se candidatar a algum cargo da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de suplência do Grêmio, deve-se estar regularmente matriculado na referida Unidade Escolar.

Art. 32º – O período de inscrição das chapas para concorrer à Diretoria e ao Conselho Fiscal do Grêmio Estudantil será contado a partir do 1º dia letivo até o 30º dia letivo, ou conforme o calendário eleitoral estabelecido em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – As chapas deverão ser compostas por sete candidatos aos cargos de coordenador e sete suplentes, mais três candidatos ao Conselho Fiscal e três suplentes.

Art. 33º – O período de campanha ocorrerá entre o 31º e o 41º dias letivos seguintes ao período de inscrição das chapas; ou nos 15 (quinze) dias letivos subsequentes à inscrição das mesmas segundo calendário eleitoral deliberado em Assembleia Geral.

Art. 34º – A data de realização das eleições ocorrerá sempre nos 2 (dois) dias letivos subsequentes ao último dia destinado à campanha das chapas. No caso de algum impedimento, ocorrerá nos 2 (dois) dias letivos seguintes, passado ou resolvido o impedimento.

Art. 35º – A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação.

Parágrafo Único – A mesa apuradora será coordenada pelo Coordenador Geral do Grêmio e pelo Coordenador Pedagógico da escola, e composta pela Comissão Eleitoral formada por dois professores eleitos pelo Conselho de Representantes de Classe e por dois representantes de cada chapa concorrente, eleitos pelos seus pares.

Art. 36º – Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate no primeiro lugar, haverá nova eleição no prazo de 10 (dez) dias letivos, concorrendo a nova eleição somente as chapas em questão.

§ 2º – Em caso de fraude comprovada, a mesa apuradora dará por anulada a referida eleição, marcando-se outra eleição no prazo de 10 (dez) dias letivos, concorrendo à nova eleição todas as chapas anteriormente inscritas.

Art. 37º – A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos ocorrerá no 2º dia letivo após a divulgação da chapa vencedora.

Art. 38º – A duração do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos será de 1 (um) ano, a iniciar-se 2 (dois) dias letivos após a declaração da chapa vencedora, até a posse dos novos administradores.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 39º – A dissolução do Grêmio somente ocorrerá quando for extinta a Escola, revertendo seus bens à entidades semelhantes, conforme dispõem as leis que tratam desta questão.

Cartilha
Conselho de Escola



A word cloud on a dark blue background featuring various terms related to school councils. The most prominent words are 'Ferramenta', 'Pauta', 'Educação', 'Aluno', 'Aprendizado', 'Consolidar', 'Colegiado', 'Professores', 'Metas', 'Liderança', 'Mestre', 'Fundamental', 'Cultura', 'Básico', 'Conselho', 'Inclusão', 'Voto', 'Liceu', 'Colaboração', 'Artigo', 'Exemplo', 'Decisão', 'Ação', 'Proposta', 'Conhecimento', and 'Cartilha'.



Democracia
Resultado
Modelo
Especialista
Diretor
Cidadania
Saber
Escola

Responsabilidade
Comunidade

Desenvolvimento
Teoria
Crianças
Gestão
Pensar
Preparo
Conselheiro
Capacitação

Participação
Qualidade

Infantil

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governador

Geraldo Alckmin

Vice-Governador

Guilherme Afif Domingos

Secretário da Educação

Herman Voorwald

Secretária-Adjunta

Cleide Bauab Eid Bochixio

Chefe de Gabinete

Fernando Padula Novaes

Coordenadora de Infraestrutura e Serviços Escolares

Dione Whitehurst Di Pietro

Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE

Barjas Negri

Chefe de Gabinete

Mauro de Moraes

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
Praça da República, 53 – Centro
01045-903 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3218-2000
www.educacao.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Cartilha Conselho de Escola

São Paulo, 2014

Sumário

Apresentação.....	5
Introdução.....	6
Papel do Conselho de Escola.....	7
Pontos positivos na criação do Conselho de Escola.....	7
Funções do Conselho.....	8
Composição do Conselho de Escola.....	9
Principais atribuições do Conselho de Escola.....	10
Perfil do conselheiro.....	11
Papel do docente.....	11
Papel do especialista de educação.....	11
Papel do funcionário.....	12
Papel da família.....	13
Papel do aluno.....	13
Papel do diretor.....	14
Participação efetiva dos conselheiros.....	14
Fortalecimento do colegiado.....	15
Papel da escola.....	15
Legislação federal.....	16
Legislação estadual.....	16

Apresentação

A *Cartilha Conselho de Escola* fundamenta-se em princípios da gestão democrática e participativa, com tomada de decisão conjunta e integrada, e tem por objetivo contribuir com os profissionais da educação, em especial os que atuam nas unidades escolares, como diretor de escola, professor, professor coordenador (PC), professor mediador escolar e comunitário (PMEC), e nas Diretorias de Ensino, como dirigente regional de ensino, supervisor de ensino e professor coordenador do núcleo pedagógico (PCNP).

Visa, também, contribuir para que família, aluno e comunidade, partes integrantes do processo de gestão educacional, participem na construção e decisão da Proposta Pedagógica da escola, com o objetivo de fortalecer processos democráticos de gestão para o fortalecimento da qualidade do ensino.

Convidamos você para o estudo da *Cartilha* e suas proposições e esperamos que os conteúdos apresentados contribuam nos desafios para o desenvolvimento de ações inovadoras.

Introdução

Para efetivar e consolidar a gestão escolar democrática são necessários mecanismos que fortaleçam a participação da comunidade, da família, do aluno, do professor e do funcionário da escola, sendo um deles o Conselho de Escola.

Assim, o Conselho de Escola se configura como órgão colegiado fundamental, pois envolve representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, constituindo-se em espaço de construção de novas maneiras de compartilhar o poder de decisão e a corresponsabilidade da escola.

O Conselho de Escola é fruto de um processo coerente e efetivo de construção coletiva e tem papel decisivo na democratização da educação na escola, considerando que reúne diretor, professor, funcionário, aluno, família e representante da comunidade para discutir, definir e acompanhar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

É importante reafirmar que o Conselho de Escola é uma ferramenta de gestão democrática da educação para a construção da cidadania, sendo o aluno o foco desse processo.

Em vista disso, faz-se necessário o reforço de gestão para a melhoria das ações e processos educacionais e da aprendizagem do aluno e sua formação.

Com perguntas e respostas, a *Cartilha* aborda aspectos fundamentais da gestão, com o objetivo de constituir processos da gestão democrática e participativa em sua abrangência e especificidades para o aprimoramento dos resultados educacionais, e também se caracteriza como eixo norteador do processo de fortalecimento do Conselho como instrumento fundamental em articulação com os outros colegiados.

Papel do Conselho de Escola

O Conselho de Escola é um importante canal de comunicação para uma gestão democrática e participativa da unidade escolar, considerando que é composto por todos os atores, diretor, funcionário, especialista, aluno, família. Além disso, também fortalece a participação dos demais colegiados e representantes de lideranças da comunidade local.

A funcionalidade do Conselho de Escola é fundamental para valorizar a gestão democrática, participativa e cidadã.

Pontos positivos na criação do Conselho de Escola

A democracia e a participação abalaram as estruturas hierárquicas e as substituiu por uma estrutura flexível e horizontal, o que vem privilegiar o diálogo e o consenso na tomada de decisão. A criação do Conselho de Escola foi um marco positivo na implementação de uma sociedade mais democrática, solidária e participativa.

Sob esse aspecto, o grande desafio é conquistar a participação e responsabilidade dos atores de forma a mover uma ação com maior efetividade, considerando que:

- a.** as decisões refletem a pluralidade de interesses e visões que existem entre os diversos segmentos envolvidos;
- b.** as ações têm um patamar de legitimidade mais elevado;
- c.** há uma maior transparência nas decisões tomadas;
- d.** garantem-se decisões efetivamente coletivas nas unidades escolares enquanto espaço de cidadania.

Funções do Conselho

Abaixo estão apresentados **funções** e **aspectos** do Conselho de Escola.

FUNÇÕES	ASPECTOS
Deliberativa	Refere-se tanto às tomadas de decisão relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas, desenvolvidas no âmbito escolar.
Consultiva	Refere-se não só à emissão de pareceres para dirimir as dúvidas e tomar decisões como também às questões pedagógicas, administrativas e financeiras, no âmbito de sua competência.
Fiscalizadora	Refere-se ao acompanhamento e à fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações.
Mobilizadora	Refere-se ao apoio e ao estímulo às comunidades escolar e local em busca da melhoria da qualidade do ensino, do acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes.
Pedagógica	Refere-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, objetivando a identificação de problemas e alternativas para melhoria de seu desempenho, garantindo o cumprimento das normas da escola, bem como a qualidade social da instituição escolar.

Composição do Conselho de Escola

O Conselho de Escola é composto por **representação**, com a participação de docentes, especialistas de educação, funcionários, pais de alunos e alunos, apresentando a seguinte proporção:

- 40% de docentes;
- 5% de especialistas de educação (exceto o diretor da escola);
- 5% de funcionários;
- 25% de pais de alunos;
- 25% de alunos.

No Estado de São Paulo, o Conselho tem em sua composição de 20 (vinte) a, no máximo, 40 (quarenta) membros, representados pelos segmentos das comunidades escolar e local.¹

Os componentes do Conselho de Escola serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo.

Os membros do Conselho de Escola não poderão acumular votos, não sendo também permitidos votos por procuração.

Cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá também 2 (dois) suplentes, que substituirão os membros efetivos em suas ausências e impedimentos.

Os representantes dos alunos terão sempre direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritos aos que estiverem no gozo da capacidade civil.

¹ A configuração do Conselho de Escola pode variar em outros Estados, entre os municípios e até mesmo entre as escolas. Assim, o quadro composto pelos representantes eleitos, na maioria das vezes, dependerá da capacidade das escolas e do número de classes e de alunos.

Principais atribuições do Conselho de Escola

As principais atribuições do Conselho de Escola são:

- I.** Reunir-se, ordinariamente, duas vezes por semestre e, extraordinariamente, por convocação do diretor da escola ou por proposta de, no mínimo, um terço de seus membros.
- II.** Deliberar sobre:
 - a.** diretrizes e metas da unidade escolar;
 - b.** alternativas de solução para problemas de natureza administrativa e pedagógica;
 - c.** projetos de atendimento psicopedagógico e material ao aluno;
 - d.** programas especiais visando à integração escola-família-comunidade;
 - e.** criação e regulamentação das instituições auxiliares da escola;
 - f.** prioridades para aplicação de recursos da escola e das instituições auxiliares;
 - g.** a designação ou a dispensa do vice-diretor de escola;²
 - h.** as penalidades disciplinares a que estiverem sujeitos os funcionários, servidores e alunos da unidade escolar.
- III.** Elaborar:
 - a.** o calendário e o regimento escolar, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e a legislação pertinente;
 - b.** atas e registrar em livro próprio as decisões tomadas em reunião, com a devida clareza, objetiva e fidedigna.
- IV.** Divulgar amplamente reuniões com pauta definida para participação de todos os atores envolvidos.
- V.** Apreciar os relatórios anuais da escola, analisando seu desempenho em face das diretrizes e metas estabelecidas.

² A alínea “g” do inciso I do § 5º está com a redação dada pela Lei Complementar nº 725/93, que foi revogada pela Lei Complementar nº 836/97. Vide Comunicado SE de 31.3.86 sobre Conselho de Escola.

Perfil do conselheiro

A escolha do membro do Conselho de Escola deve pautar-se pela possibilidade de efetiva participação, ajustada ao compromisso da representatividade e a disponibilidade. O conselheiro deve:

- a.** saber ouvir e dialogar;
- b.** assumir a responsabilidade de acatar e representar as decisões da maioria;
- c.** opinar;
- d.** apresentar propostas.

Papel do docente

O docente deve:

- a.** pertencer ao quadro do magistério e ao corpo docente da escola ou ser docente contratado sob o regime especial de direito administrativo em exercício na escola;
- b.** divulgar o Conselho de Escola em reuniões de pais, como instância de controle social e deliberativa;
- c.** desenvolver ações interventivas na comunidade, promovendo troca de experiências com os demais segmentos;
- d.** acompanhar os indicadores escolares, promovendo salto na qualidade desse processo;
- e.** participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola.

Papel do especialista de educação

O especialista de educação tem extraordinário papel na coordenação e articulação do processo de ensino e de aprendizagem, sendo corresponsável na liderança da gestão pedagógica que deve ser o eixo a nortear o planejamento, a implementação e o desenvolvimento das ações educacionais de forma integrada com a direção escolar.

Nesse sentido, abrem-se para o especialista três campos fundamentais de atuação na escola, que, interligados e articulados entre si, abrangem as ações de planejamento, implementação, organização e avaliação do processo de ensinar e aprender, garantindo não só um clima interno favorável ao desenvolvimento dessas ações, mas também a necessária e indispensável participação e envolvimento da família e da comunidade.

Os três campos fundamentais de atuação do especialista na escola são:

- a.** desenvolvimento curricular de ensino e de aprendizagem;
- b.** organização escolar;
- c.** relações internas e com a comunidade.

Papel do funcionário

A atuação do funcionário pauta-se nas seguintes atribuições:

- a.** ter iniciativa para tomar decisões;
- b.** relacionar-se bem com as comunidades escolar e local;
- c.** ter disponibilidade para atuar na condição de representante do seu segmento;
- d.** pertencer ao quadro de servidores da unidade escolar;
- e.** estar em pleno exercício de suas funções;
- f.** pensar juntamente com o Conselho de Escola ações para otimizar o trabalho administrativo, combatendo práticas de favoritismos;
- g.** propor ao Conselho de Escola cursos de formação na área da administração escolar;
- h.** promover discussão no âmbito do Conselho de Escola sobre o papel do funcionário na organização do trabalho escolar;
- i.** propor ações ao Conselho de Escola voltadas para o zelo do patrimônio público juntamente com outros segmentos da comunidade escolar;
- j.** participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola.

Papel da família

São incumbências da família:

- a.** ter iniciativa para encaminhar as questões inerentes ao cotidiano da escola;
- b.** relacionar-se bem com as comunidades escolar e local;
- c.** ter disponibilidade para atuar na condição de representante do seu segmento;
- d.** ter filho ou ser responsável por estudante devidamente matriculado na unidade escolar;
- e.** propor junto ao Conselho de Escola ações que fortaleçam a relação escola-família-comunidade;
- f.** trabalhar como agente multiplicador com a finalidade de sensibilizar e mobilizar as famílias a participar da vida escolar dos filhos;
- g.** acompanhar a assiduidade de professores, funcionários e gestores e dar ciência ao Conselho de Escola;
- h.** acompanhar o processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno;
- i.** participar ativamente do Conselho de Escola;
- j.** elaborar com o núcleo gestor as reuniões de pais na unidade escolar;
- k.** participar da elaboração e aprovação da Proposta Pedagógica da escola;
- l.** consultar as leis (Constituição da República Federativa do Brasil, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ECA, PNE, Art. 95 da LC 444/85 e o Decreto nº 57.571/2011).

Papel do aluno

A participação do aluno no Conselho de Escola consiste em:

- a.** ter iniciativa, espírito de liderança como agente multiplicador do processo na comunidade escolar;
- b.** ter disponibilidade para atuar na condição de representante de seu segmento;

- c.** criar um canal de diálogo com os demais alunos da escola a fim de conhecer as dificuldades que se apresentem no cotidiano escolar;
- d.** discutir e analisar com todos os alunos e encaminhar ao Conselho de Escola as demandas que interferem na qualidade do processo ensino-aprendizagem, como recursos didáticos, estrutura física e as vulnerabilidades do aluno, família e comunidade;
- e.** participar da elaboração e da aprovação da Proposta Pedagógica.

Papel do diretor

São funções do diretor de escola no Conselho de Escola:

- a.** desempenhar uma liderança que impulse a autoconstrução, o compromisso, a responsabilidade em garantir qualidade do processo de ensino e de aprendizagem;
- b.** coordenar as relações entre todos os profissionais, alunos e a comunidade escolar, enfocando uma educação que permita uma relação democrática e participativa;
- c.** ter visão de conjunto na articulação dos vários setores, como o administrativo e o pedagógico, e com estreita relação com as comunidades escolar e local;
- d.** promover a gestão participativa e democrática como novo paradigma na administração escolar, por meio da gestão colegiada, com responsabilidades compartilhadas pelos ambientes interno e externo da unidade escolar;
- e.** resgatar o papel da escola pública como referência no território.

Participação efetiva dos conselheiros

A efetiva participação dos conselheiros pressupõe:

- a.** escolher bem os representantes;
- b.** garantir o respeito às decisões tomadas no colegiado;
- c.** convocar reuniões extraordinárias para assuntos urgentes a qualquer tempo;

- d.** participar de forma sistêmica das reuniões;
- e.** ampliar os canais de comunicação nos ambiente interno e externo da escola;
- f.** informar com antecedência a pauta da reunião.

Fortalecimento do colegiado

Para fortalecer o colegiado é necessário:

- a.** fomentar a participação efetiva e democrática de todos os atores, de forma a conduzir o exercício da cidadania em que todos tenham acesso a uma educação de qualidade;
- b.** promover as decisões de forma compartilhada;
- c.** garantir o direito a voz e voto;
- d.** propor soluções alternativas para viabilizar ações inovadoras.

Papel da escola

A função social da escola é ensinar e garantir a aprendizagem do aluno. Para isso, faz-se necessário:

- a.** ter foco na realidade territorial onde a unidade escolar se insere e comprometer-se com a transformação social, por meio do fomento à participação democrática de todos os segmentos que compõem o Conselho de Escola;
- b.** ter finalidade precípua em preparar cidadãos;
- c.** propiciar que a escola seja local de vivência da cidadania;
- d.** integrar escola, família e comunidade na participação e na ação em rede em favor da educação de crianças, adolescentes e jovens;
- e.** ser espaço rico de possibilidades no exercício da cidadania como referência no seu território;
- f.** promover o conhecimento e o saber, visando à formação de cidadãos críticos, transformadores, participativos e democráticos.

Legislação federal

- Constituição da República Federativa do Brasil, publicada em 5 de outubro de 1988.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, publicado em 13 de julho de 1990.
- Plano Nacional de Educação – PNE, de 15 de dezembro de 2010.

Legislação estadual

- Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Paulista.
- Parecer CEE nº 67, de 18 de março de 1998. Normas Regimentais Básicas para as Escolas Estaduais.
- Comunicado SE Conselho de Escola, publicado em 31 de março de 1986.
- Comunicado SE Conselho de Escola, publicado em 10 de março de 1993.
- Comunicado Conjunto CEI/COGSP, de 29 de janeiro de 2009. Dispõe sobre convocação do Conselho de Escola e APM.
- Decreto nº 57.571, de 2 de dezembro de 2011. Institui o Programa “Educação Compromisso de São Paulo”.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

Chefe do Departamento Editorial
Brigitte Aubert

Projeto gráfico e editoração eletrônica
Rafael Góes Monteiro de Oliveira

Revisão de texto
Luiz Thomazi Filho

